

OBSERVAÇÃO

O SAMAE de Mogi Guaçu/SP ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

Solicitamos que as Empresas elaborem e apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços em objeto da forma como foi previsto no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, a solicitação para que as propostas sejam elaboradas de forma consciente e responsável, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes.

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2.025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01632**

Regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 27.089 de 22 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal 27.090 de 22 de janeiro de 2024.

Serviço Autonomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu - SAMAЕ

SECRETARIA AUTÁRQUICA DE SUPRIMENTOS

Tipo: MENOR PREÇO

Modo de Disputa: ABERTO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NA MODALIDADE VAREJISTA NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE (ACL) PARA UNIDADES DE CONSUMO DA SAMAЕ - MOGI GUAÇU.

- I- Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I);
- II- Termo de Referência – TR (ANEXO II).

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Período de recebimento das propostas:

Das 10h do dia 09 de Dezembro de 2025 até às 09h do dia 18 de Dezembro de 2025, através do SITE: https://mogiguacussamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/.

Início da Sessão de Disputa de Preços (lances):

Dia 18 de Dezembro de 2025 às 09h31min, através do site:

https://mogiguacussamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/.

Local:

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site:

https://mogiguacussamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/.

Em virtude desta Autarquia optar por realizar Pregão Eletrônico, caso os fornecedores tenham alguma dúvida quanto a este certame, solicita-se que entrem em contato através do telefone (19) 3731.9888, com Setor de Compras, Licitações e Contratos do SAMAЕ Mogi Guaçu.

1. PREAMBULO

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

1.1- O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU-SAMAE, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria n.º 85/2.025, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº. 01632/2025, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Legislação Municipal, Decretos 27.089/24, 27.090/24 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

a). A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação de aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial do Município (DOM), Site do SAMAE e jornal diário de grande circulação local. A disponibilização gratuita do Edital completo na Internet se dá através do Site do SAMAE (www.samaemogiguacu.com.br) e através do Portal: https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/.

2. DO OBJETO e JUSTIFICATIVA

- A presente Licitação tem por objeto Registro de Preços visando **contratação de empresa para o fornecimento de energia elétrica na modalidade varejista no ambiente de contratação livre (acl) para unidades de consumo da samae - mogi guaçu**, conforme especificações contidas Neste Edital e seus anexos em especial o ETP e TR.
- Será adotada, para a presente licitação, a modalidade Pregão Eletrônico, e o SAMAE - Mogi Guaçu tem como objetivo estratégico:

 - I – Reduzir os custos com energia elétrica;
 - II – Implantar novas tecnologias voltadas para a Eficiência Energética;
 - III – Aumentar a utilização de energia renováveis; e
 - IV – Reduzir o uso de combustíveis fósseis nas matrizes energéticas.

- Em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema. A utilização do modelo da presente licitação busca atender tal demanda, resguardando o interesse da administração, a transparência dos parâmetros de contratação, a busca do melhor preço e a redução dos índices de indisponibilidade de funcionamento dos equipamentos.
- Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista no Ambiente de Contratação Livre (ACL) para Unidades de Consumo da SAMAE - Mogi Guaçu, conforme detalhado no item 04 do Termo de Referência.
- O valor máximo que Administração pretende pagar por este objeto, fruto de pesquisa mercadológica, é de R\$ 79.456.228,00 (Setenta e nove milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e oito reais) Conforme detalhado na tabela abaixo:

ITEM	UC	VALOR MÁXIMO
I – BLOCO SUDESTE/CENTRO-OESTE	18446124 18446140 18446191 30744989 16675134 16674995 16674944 16674936 27868184 16674952 16675002 27157598 34148507	R\$ 79.456.228,00
VALOR TOTAL		R\$ R\$ 79.456.228,00

- No valor estão inclusos:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- Todos os materiais, fretes, componentes empregados, manobras e movimentações de equipamentos para execução integral e perfeita do objeto contratado;
- Todos os tributos (salvo o ICMS, PIS e COFINS, exceto PIS e COFINS no ano de 2026), custos, seguros e encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre a Contratada para execução integral e perfeita do objeto contratado;
- Todas as despesas com seu pessoal, tais como mão de obra, deslocamentos, estadias, diárias.
- **DETALHAMENTO DO OBJETO**
- A execução total do Objeto será tratada como um Programa, contendo 1 (um) item e 13 (treze) UCs (UCs):

ITEM	Razão Social Unidade	CNPJ Unidade	UC
I – BLOCO SUDESTE/CENTRO- OESTE	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu - Samae	46.255.196/0001-66	18446124
			18446140
			18446191
			30744989
			16675134
			16674995
			16674944
			16674936
			27868184
			16674952
			16675002
			27157598
			34148507

- A entrega contratada suprirá as UCs do item 4.1 conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e detalhadas no Apêndice I do Termo de Referência:

ITEM I – BLOCO SUDESTE/CENTRO-OESTE						
UCs Nº 18446124 / 18446140 / 18446191 / 30744989 / 16675134 / 16674995 / 16674944 / 16674936 / 27868184 / 16674952 / 16675002 / 27157598 / 34148507						
Início	Fim	MW médio	Quantidade em MWh	Flexibilidade Superior (MWh)	Preço R\$/MWh	Referência
01/02/2026	31/12/2026	2,71	21.738	43.475	R\$ 367,67	
01/01/2027	31/12/2027	2,71	23.755	47.511	R\$ 333,83	
01/01/2028	31/12/2028	2,71	23.755	47.511	R\$ 323,00	
01/01/2029	31/12/2029	2,71	23.755	47.511	R\$ 296,67	
01/01/2030	31/12/2030	2,71	23.755	47.511	R\$ 271,83	
Valor TOTAL – R\$ 79.460.000,00						

- Será facultando ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- A energia elétrica a ser fornecida para os itens I e II deverá ser proveniente dos empreendimentos de geração exclusivamente de fontes incentivadas com o direito a 50% de desconto na TUSD para a CONTRATANTE, de acordo com a Lei 9.427/1996 e Lei 13.360/2016.
- Reembolso TUSD referente aos itens 4.5 – Caso o desconto na TUSD/TUST apurado para o mês de vigência do contrato seja inferior ao contratado, a VENDEDORA se compromete a reembolsar a diferença proporcional à perda do desconto, conforme relatórios da CCEE, no valor de R\$ 35,00/MWh.
- Sobre o preço ofertado estarão computadas todas as despesas que incidam sobre o objeto, tais como fretes, seguros, encargos sociais e setoriais, custos indiretos e quaisquer outros encargos, seja qual for sua natureza, além de impostos e taxas previstos na legislação em vigor, as quais ficarão a cargo da FUTURA CONTRATADA, inclusive

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

custos CCEE sendo estes: Liquidação Financeira, Liquidação de Energia de Reserva, Contribuição Associativa, Liquidação de Penalidades e demais liquidações que envolvem a operação no Ambiente Livre. Parquilificação ao efeito de esclarecimento, sobre o valor total ofertado não deverá ser considerada parcela de ICMS, PIS e COFINS aplicável pela legislação vigente.

- 4.8 Foram utilizadas as informações das medições do consumo de energia através das 12 faturas de energia de 2024 a 2025 fornecidas pela concessionária de energia. As referidas contas servem para a identificação da quantidade de energia a ser contratada e de subsídios para o desenvolvimento do Termo de Referência e deste Edital.
- 4.9 O fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista terá início conforme listadas na tabela abaixo e detalhadas no Apêndice I do Termo de Referência.

Unidade	Energia (MWmed)	Preço	Unidade migrada para o Mercado Livre	Início de Fornecimento	
18446124	0,85				
18446140	0,58				
18446191	0,35				
30744989	0,29				
16675134	0,20				
16674995	0,12				
16674944	0,11				
16674936	0,07				
27868184	0,04				
16674952	0,03				
16675002	0,03				
27157598	0,03				
34148507	0,02				
R\$ 79.460.000,00		Sim		01/02/2026	

- As cargas de energia elétrica poderão ser alteradas em função dos contratos de demanda no Ambiente de Contratação Regulada – ACR, desde que acordado entre o CONTRATANTE e a FUTURA CONTRATADA.
- Será assinado um contrato único por item para todas as UC. As faturas para pagamento deverão ser separadas por UC.
- O cronograma poderá sofrer alterações a critério do CONTRATANTE, observando os procedimentos determinados pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE.
- As UCs, listadas no item 4.1, serão Intervenientes Pagadoras.
- Modalidade de Contratação de Energia Varejista: nessa modalidade, a empresa fornecedora de energia, será a interface entre o consumidor e a CCEE, responsabilizando-se, assim, com as obrigações financeiras de seu cliente, junto ao mercado e a CCEE.
- As obrigações da varejista encontram-se no documento Procedimentos de comercialização, Submódulos 1.1/ 1.2 / 1.6, no Site da CCEE, link: <https://www.ccee.org.br/mercado/procedimentos-de-comercializacao>.
- Os valores de Megawatt médios de energia elétrica a ser disponibilizada para aquisição estão listados no Apêndice I. Essa energia deverá ser proveniente do submercado listado no Apêndice I do Termo de Referência.

● **DOS ANEXOS**

Fazem parte integrante do Edital os seguintes Anexos:

- Termo de Referência – **ANEXO A**;
- a) Apêndice I– Distribuição da Energia por Item;
- b) Apêndice II – Ficha Cadastro;
- c) Apêndice III – Atestado de Visita;
- d) Apêndice IV – Modelo de Declaração de Conhecimento do Objeto;
- e) Apêndice V – Glossário;
- f) Apêndice VI – Formulário de Proposta.
- g) Apêndice VII – Matriz de Risco.
- Estudo Técnico Preliminar - ETP – **ANEXO B**;

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

- Minuta de Contrato – **ANEXO C**;
 - Planilha de Quantitativo – **ANEXO D**;
 - Declaração de Antinepotismo – **ANEXO E**; e
 - Termo de Consentimento Para Tratamento de Dados Pessoais – **ANEXO F**.
- O presente processo licitatório irá conceder os benefícios constantes no Art. 44 e Art. 45 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1- Os Recursos serão próprios do SAMAE, prevista no orçamento para o exercício de 2025.
63-041808.1751250072.579-33903900.**

4. DO CREDENCIAMENTO.

a) O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no site:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/,

que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

b) O cadastro deverá ser feito no site:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/;

c) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

d) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

e) É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no site:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/

e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

f) A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

a) Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no portal:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/.

b) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar nº 123/2006** e alterações, os proponentes deverão:

I- Apresentar **Certidão Simplificada**, emitida dentro do ano corrente pela Junta Comercial, comprovando que a empresa está enquadrada como “**ME ou EPP**”.

5.1- O presente processo licitatório irá conceder os benefícios constantes no Art. 44 e Art. 45 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações

5.2- Será dado o privilégio de contratação/aquisição do proponente classificado como MEI/ME/EPP, que tiver itens ou lotes com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço válido, conforme estabelece Art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

6.VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

6.1- São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#):

- a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));
- h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));
- i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));
- j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));
- k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

6.2- PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

6.2.1- É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.2.2- A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato ([art. 15, V da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.2.3- A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no

mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

1) Na fase de habilitação:

I- TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, III – primeira parte, da Lei nº 14.133/2021);

II- ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021);

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação (art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

6.2.4- A assinatura do contrato será condicionada à (art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

I- Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I da Lei nº 14.133/2021);

II- Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II da Lei nº 14.133/2021).

6.3- PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

6.3.1- Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I- A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

a) Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;

b) Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

c) Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nos 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

6.3.2- Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano- calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X (art. 42 ao 67-A), na Seção IV do Capítulo XI (art. 73 e 73-A), e no Capítulo XII (art. 74 ao 75-B) da referida Lei Complementar.

II- A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III- Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV- O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

7) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

7.1 Tão logo o SAMAE tenha conhecimento do fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela [Controladoria-Geral da União \(CGU\)](#):

a) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#):

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

7.2- A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

7.3- A consulta aos cadastros acima referidos **será** realizada **em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

7.3.1- A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal¹](#).

7.4- Constatada a existência de qualquer sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1) Para este certame, a sequência das fases será ([art. 17, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

1º PROPOSTA;

2º HABILITAÇÃO.

8.2) A fase recursal será única ([art. 185, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.3) Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

I - Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;

II- Não ofertar proposta com valor superior ao indicado neste edital;

III- Encaminhar proposta na plataforma indicada no preâmbulo;

IV- A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

8.4) O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública ([art. 13, I da Lei nº 14.133/2021](#)), sob pena de incursão no [art. 337-J do Código Penal²](#).

8.4.1) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

¹ **Contratação inidônea**

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma pena do caput deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do

§ 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.

8.4.2) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

8.4.3) No caso de a desconexão do **pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio:

https://mogiguacu.samae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/.

8.5) Quanto aos lances:

I - Os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, crescentes sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (iguais ou superiores ao menor já ofertado) quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;

II-Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa.

8.6) Conforme [art. 12 da Lei nº 14.133/2021](#):

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- I-** Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- II-** Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no [art. 52 da Lei nº 14.133/2021](#) (licitações internacionais);
- III-** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- IV-** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- V-** O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- VI-** Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;
- VII-** É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil).

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

9.1 - O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINtes CAMPOS:

- I-** Valor unitário e total para cada item em moeda corrente nacional;
- II-** Marca de cada item ofertado;
- III-** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações específicas do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 9.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 9.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 9.6** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

10.2 Serão desclassificadas as propostas que ([art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I-** Contiverem vícios insanáveis;
- II-** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III-** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV-** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
- V-** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- VI-** Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade

dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

I- O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

10.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.6 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 100,00 (Cem Reais)**.

10.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.9 Será adotado para o envio de lances no **Pregão Eletrônico o modo de disputa “ABERTO”**

10.10 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.12 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.13 A diferença entre os lances não poderam ser inferior a **R\$ 100,00 (Cem reais)** e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.14 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

10.15 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.16 A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.

10.17 A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.

10.18 Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.19 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento) O PREGOEIRO poderá admitir o reinício da disputa aberta.

10.20 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

10.21 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.22 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.23 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.24 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/

quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.26 Em relação a itens **não exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

10.27 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.28 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.29 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.30 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.31 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.32 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.33 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem ([art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133/2021](#);

III- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV -Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

10.34 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por ([art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

II- Empresas brasileiras;

III- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#) (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

10.35 Definido o resultado do julgamento, o SAMAE poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado ([art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.36 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração ([art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.37 A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes ([art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.38 Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.39 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.40 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

I - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

11.5 O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

I- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro;

II- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7 Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.8 O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

I - Nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

11.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Encerrada a etapa de julgamento, negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. **O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, **sujeito a desclassificação**, caso não faça no tempo determinado ([art. 63, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

12.1.1 Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

12.2 Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#):

I- Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição ([art. 43](#));

II- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa ([art. 43, § 1º](#));

III- A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação ([art. 43, § 2º](#)).

12.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.3.1 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação ([art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

12.4) Documentos a serem apresentados ([art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021](#)):

12.4.1) Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar, por meio eletrônico, via Sistema https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no **ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

12.4.2- Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, que não possa ser dirimida de forma digital/eletrônica, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

12.4.3 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

12.4.4- Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

12.4.4.1- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.4.4.2- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.4.4.3- Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.4.4.4- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.4.4.5- Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado

VENCEDOR.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada toda preenchida conforme **MODELO ANEXO III**, no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

I- Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

II- Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

I-Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.3 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. [52 da Lei nº 14.133/2021](#) (licitações internacionais);

I-Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DOS RECURSOS

14.1 Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de ([art. 165, I da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Julgamento das propostas;

II- Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III- Anulação ou revogação da licitação;

IV- Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

14.2 Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021](#), da ata de julgamento;

II- A apreciação dar-se-á em fase única.

14.3 O recurso para os casos indicados no item 1:

I- Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida ([art. 165, § 2º \[primeira parte\] da Lei nº 14.133/2021](#));

II- Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso ([art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));

III- Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte](#));

IV- Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte](#));

V- O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insusceptível de aproveitamento ([art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.4 Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.5 Quando aplicada sanção prevista no [art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#):

I- Cabe recurso ([art. 166 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Sanções previstas nos [incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei](#);

b) Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

c) Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

d) Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

II- Cabe pedido de reconsideração ([art. 167 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 desta Lei](#);

b) O pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

c) Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

I- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente ([art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

II- Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-las com as informações necessárias ([art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#));

III- Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ([art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

I - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

II - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

I - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

II - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADSATRO Junto ao Portal:

https://mogiguacussamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

16.1 Conforme [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#), encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I- Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II- Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;

III- Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV- Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

16.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa ([art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

16.3 O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado ([art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

16.4 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados ([art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

16.5 A anulação do processo de contratação induz à do contrato.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, ARP ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste.

17.3 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.4 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento ou no termo de referência o Contrato oriundo da Ata terá duração de 12 (doze meses) prorrogado conforme previsão no instrumento ou no termo de referência.

17.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a

vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, O SAMAE, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17.7 A contratação será formalizada através de um Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital e o [Título III, Capítulo I da Lei 14.133/2021](#).

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I- O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso ([art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021](#));

II- Serão registrados os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

III- Será incluído, podendo ser na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original;

a) Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

IV- O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do SAMAE e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

V- A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços será respeitada nas contratações;

VI- A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente;

VII- O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata no prazo de 05 dias, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo SAMAE;

VIII- É facultado ao SAMAE, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

IX- Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar os termos do item anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o SAMAE poderá:

a) Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

X- Conforme [art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o SAMAE a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada;

XI- A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

preços dentro do prazo estabelecido no edital ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. [156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

XII- O compromisso de que trata o item X também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme [art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

XIII- O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do SAMAЕ para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa;

XIV- Conforme [art. 84, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021](#), o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços;

XV- O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do [art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021](#):

XVI- O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);

XVII- Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado;

XVIII- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ocorrendo negociações junto aos fornecedores;

XIX- A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados;

XX- O SAMAЕ poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa;

XXI- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o SAMAЕ convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

a) O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

XXII- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o SAMAЕ poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

c) Não havendo êxito nas negociações, o SAMAЕ deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XXIII- O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor;

c) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

- d) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo SAMAE, sem justificativa aceitável;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) Sofrer sanção prevista no inciso III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou
- g) For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

XXIV- O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa

XXV- Conforme determinação do art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, alterado pela lei 14.770 de 2023, A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida seguindo o enunciado do art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2) GESTÃO DA ATA

Nome: Marcos Paulo Rissetto Alves Bueno Cargo:

Secretário Autárquico de Serviços e Tratamento

e-mail: sast.contas@samaemogiguacu.com.br

O Gestor Substituto será o Sr.(a).Antonio Carlos Bento Junior – Secretário Planejamento

3) FISCALIZAÇÃO DA ATA

O fiscal da Ata será o sr: Celso Ricardo Pereira da Silva

Cargo: Secretário de Suprimentos

E-mail: licita@samaemogiguacu.com.br

O fiscal substituto da ATA será o(a) sr.(a). Reinaldo dos Santos Ribeiro Viana – Gestor Autárquico de Suprimentos

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

19.1 Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

20. DA EXECUÇÃO

20.1 Prazo de entrega/execução

20.1.1 - Os serviços serão prestados nas dependências da CONTRATADA, conforme Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

21.1 São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

I - Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

II - Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato/Ata (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

III - Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

IV - Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V - Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

21.2 Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo II, Termo de Referência do edital.

22. DO PAGAMENTO.

22.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a quinzena de medição dos serviços, sendo a primeira quinzena do 1º ao 15º dia, e a segunda 16º ao último dia do mês, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores responsáveis do Departamento de TRANSPORTES do SAMAE.

22.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

23. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata;

II- Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- Dar causa à inexecução total do contrato/ata;

IV- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;

X- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

23.2 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São José do Cedro, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II, III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

23.3 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- A natureza e a gravidade da infração cometida;

II- As peculiaridades do caso concreto;

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4 Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

II- Incisos III e IV do item 1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

I) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

II) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

III) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

23.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo SAMAE ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao SAMAE ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.9 O SAMAE, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de

publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.11 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o SAMAE, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II- Pagamento da multa;

III- Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV- Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V- Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

23.13 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO.

24.1 Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame ([art. 164 da Lei nº 14.133/2021](#)).

24.1.1 A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/.

24.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema CEBINET no endereço eletrônico:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/.

24.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em campo próprio do Sistema CEBINET no endereço eletrônico:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/

no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame ([art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#)).

24.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas ([art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

24.4 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

24.5 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com Rua Paula Bueno, 240 – Cx Postal 27 – Fone: PABX (19) 3831.9888 – Fax (19) 3831.9877 - Mogi Guaçu/SP - CEP 13840-040

E-mail licita@samaemogiguacu.com.br

Visite nosso site: www.samaemogiguacu.com.br

poderes para impugnar o Edital).

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgá-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

25.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.11 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.13 O SAMAE, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.14 A anulação do pregão induz à do contrato e da Ata de Registro de Preços.

25.15 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar

25.16 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.17 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/,

no endereço eletrônico: <https://samaemogiguacu.com.br/> do Samae Mogi Guaçu e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala do Departamento de Compras e Licitações do SAMAE de Mogi Guaçu, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

25.18 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

presente Edital, deverão ser dirigidas ao SAMAE no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (19) 3831-9888.

25.19 As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, disposta na Lei nº 13.709/2018 - **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**.

25.20 A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA:

I- A coleta, o armazenamento, o compartilhamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para finalidades relacionadas com o contrato, não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;

II- Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço.

25.21 A CONTRATANTE tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações contratuais.

25.22 As Partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento dos dados poderão ser revogadas a qualquer momento pela respectiva pessoa natural, mediante simples requerimento, e, portanto, se comprometem à informar uma a outra a respeito de eventuais revogações de consentimento, a fim de que as devidas medidas sejam tomadas.

25.23 A contratada está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma a CONTRATANTE e a relação contratual;

25.24 Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a contratada fica obrigada a notificar imediatamente a CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme o art. 48 da Lei – LGPD.

25.25 O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso;

25.26 O licitante para ter conhecimento da política de privacidade do Município, deverá acessar o link <https://samaemogiguacu.com.br/> e para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail:

licitacao@samaemogiguacu.com.br.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

26.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar – ETP;

ANEXO II - Termo de Referência – TR;

APÊNDICES I, II, III, IV, V, VI e VII.

ANEXO III- MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO IV – PLANILHA DE QUANTITAT.;

ANEXO V- DECLARAÇÃO ANTINEPOTISMO;

ANEXO VI- TERMO DE CONSENTIMENTO;

ANEXO VII-MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÕES;

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO.

ANEXO X – GRUPO A.

Mogi Guaçu, 09 de Dezembro de 2.025

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

Marcos Paulo Rissetto Alves Bueno
Secretário Autárquico de Serviços e Tratamento

Rubens Lelis Pierina
Superintendente Interino

Visto: Emerson Metzker
PROCURADOR JURÍDICO
OAB: 243.44

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 01632/2025

Estudo Técnico Preliminar

1. Setor Requisitante:

Secretaria Autárquica de Serviços e Tratamento.

2. Objeto a ser contratado:

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade analisar a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de comercialização de energia elétrica no **Ambiente de Contratação Livre (ACL)**, na **Modalidade Varejista**, englobando a gestão de migração, representação perante a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) e o fornecimento de energia elétrica para as unidades consumidoras do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu – SAMAE.

Este estudo abrange:

- A análise da necessidade de migração das unidades do SAMAE para o ACL, visando a significativa redução de custos operacionais e a previsibilidade orçamentária.
- A definição dos requisitos técnicos indispensáveis para a segurança do abastecimento de água e tratamento de esgoto, especificamente a necessidade de **Modulação Carga** (acompanhamento do perfil de consumo horário) e **Flexibilidade Mensal de 100%** (sem risco de déficit ou sobra de energia para a Autarquia).
- A estimativa de economia financeira em comparação ao Mercado Cativo (ACR) e a avaliação das taxas de gestão envolvidas.
- A avaliação do mercado de Comercializadoras Varejistas de energia no ACL.
- A definição do modelo de contratação, prevendo a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para a celebração de contrato com vigência de **60 (sessenta) meses**, conforme facultado pela Lei nº 14.133/2021, visando obter melhores condições comerciais e estabilidade de preço a longo prazo.

3. Descrição da necessidade da contratação:

A energia elétrica constitui um insumo vital e representa um dos componentes de maior custo (segunda maior despesa corrente) para as operações do SAMAE, impactando diretamente a continuidade dos serviços essenciais nas Estações de Tratamento de Água (ETAs), Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs) e Estações Elevatórias.

Atualmente, operando no **Mercado Cativo (Ambiente de Contratação Regulada - ACR)**, a autarquia está sujeita às tarifas reguladas pela concessionária local e à incidência de Bandeiras Tarifárias, o que gera alta volatilidade financeira, custos elevados e dificuldade de previsão orçamentária.

A migração para o **Ambiente de Contratação Livre (ACL)**, especificamente na **Modalidade Varejista**, apresenta-se como a solução estratégica necessária para:

- **Reducir despesas operacionais:** A competição no mercado livre permite obter preços significativamente inferiores às tarifas reguladas. Estimativas preliminares indicam uma redução de custos expressiva ao longo de 5 anos, liberando recursos públicos para investimentos na atividade-fim (saneamento).

- **Obter previsibilidade orçamentária:** A celebração de um contrato de longo prazo (60 meses), com preço da energia pré-definido e reajuste anual indexado (IPCA), protege o SAMAE contra os aumentos imprevisíveis das revisões tarifárias da distribuidora e das bandeiras de escassez hídrica.
- **Simplificar a gestão (Modalidade Varejista):** A necessidade de contratar uma **Comercializadora Varejista** justifica-se para isentar o SAMAE das complexas obrigações burocráticas e financeiras da CCEE (aportes de garantias, liquidações mensais, adesão à câmara), transferindo esses riscos e responsabilidades à Contratada.
- **Promover a sustabilidade:** O ACL viabiliza a aquisição de **Energia Incentivada** (proveniente de fontes renováveis como solar, eólica e biomassa), alinhando a autarquia às metas globais de sustentabilidade (ESG) e responsabilidade socioambiental.

Desta forma, a contratação justifica-se pelo **Princípio da Eficiência** na Administração Pública, visando a economicidade e a segurança operacional através de um processo licitatório robusto (Pregão Eletrônico) para um contrato de fornecimento contínuo de 60 meses, conforme facultado pela Lei nº 14.133/2021.

4. Descrição Dos Requisitos Da Contratação

Para assegurar a correta, segura e eficiente execução do objeto, considerando a natureza de serviço essencial de saneamento e a modalidade de contratação varejista, a empresa a ser contratada deverá atender, minimamente, aos seguintes requisitos essenciais:

4.1. Requisitos de Qualificação Técnica-Operacional:

- **Habilitação como Comercializador Varejista:** A contratada deverá comprovar ser agente devidamente habilitado e ativo junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) na classe de **Comercializador Varejista**. Este requisito é indispensável para que a empresa possa representar o SAMAE perante a CCEE, assumindo todas as obrigações financeiras e operacionais do consumidor.
- **Autorização ANEEL:** Comprovação de autorização vigente emitida pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) para atuar como Comercializadora de Energia Elétrica.
- **Comprovação de Aptidão e Experiência:** A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a comercialização de energia no ACL para unidades consumidoras com volume compatível com a demanda do SAMAE, preferencialmente englobando serviços de gestão e representação.
- **Capacidade de Fornecimento de Energia Incentivada:** A contratada deverá comprovar capacidade de lastro para fornecer energia incentivada (proveniente de fontes renováveis como solar, eólica, biomassa ou PCH), garantindo o direito ao desconto nas Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD), conforme aplicável.

4.2. Requisitos de Qualificação Jurídica e Fiscal:

- A empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória de sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Edital, incluindo:
 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.3. Requisitos de Execução do Serviço (Nível de Serviço - SLA):

- **Flexibilidade Total (100%):** A contratada deverá garantir o fornecimento de todo o montante de energia consumido pelo SAMAE, independentemente de variações sazonais ou operacionais, sem a cobrança de penalidades, multas por consumo excedente ou obrigação de pagamento por consumo não realizado (take-or-pay), dentro dos limites físicos de conexão.
- **Modulação de Carga:** O fornecimento deverá acompanhar estritamente o perfil de consumo horário das unidades consumidoras (**Modulação Carga**), eliminando o risco de exposição da Autarquia ao Preço de Liquidação das Diferenças (PLD) em bases horárias.
- **Representação e Assunção de Riscos (Varejista):** A contratada assumirá integralmente a representação do SAMAE perante a CCEE, sendo a única responsável pelo aporte de garantias financeiras, liquidação financeira de débitos, pagamento de encargos setoriais e taxas associativas da Câmara.
- **Gestão Proativa e Relatórios Gerenciais:** Apresentação mensal de relatório gerencial detalhado, contendo o balanço energético (consumo medido), o comparativo de economia obtida em relação ao mercado cativo (ACR) e a discriminação clara dos custos na fatura.
- **Transparência no Faturamento:** Emissão de fatura única ou detalhada que discrimine de forma clara: o valor da energia, os serviços de gestão, e os impostos incidentes, facilitando a auditoria e conferência por parte do setor financeiro do SAMAE.

5. Levantamento de Mercado:

5.1. Metodologia da Pesquisa de Preços

Em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e considerando a natureza técnica e especializada do objeto, foi realizada uma ampla pesquisa de mercado para compor o valor de referência da contratação. A metodologia adotada incluiu:

1. **Solicitação de Propostas Formais:** Foram solicitadas, por meio eletrônico (e-mail), propostas comerciais a empresas comercializadoras de energia devidamente habilitadas na CCEE. As propostas foram requisitadas com base no histórico de consumo do SAMAE e nas especificações técnicas de segurança (Modulação Carga e Flexibilidade 100%), resultando no recebimento de 03 (três) orçamentos válidos das empresas: **Paraty Energia, Matrix Energia e Boven Energia**.
2. **Análise de Contratações Similares (PNCP):** Foi realizada consulta ao Painel de Preços do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para balizamento. No entanto, devido à especificidade da **Modalidade Varejista** com **Flexibilidade Total (100%)** e **Modulação de Carga** exigidas pelo SAMAE, priorizou-se o uso das cotações diretas fornecidas pelos potenciais licitantes, uma vez que refletem com maior precisão os custos de risco alocados ao projeto.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

3. **Consulta a Indicadores de Mercado:** Como parâmetro adicional, foram analisados os valores históricos e projetados do PLD (Preço de Liquidação das Diferenças) para validar a razoabilidade das propostas de longo prazo (60 meses).

5.2. Resultados da Pesquisa de Preços

As consultas resultaram nos valores apresentados no quadro comparativo abaixo, considerando a estimativa para o período contratual de 60 (sessenta) meses:

Fonte da Cotação	Descrição do Serviço	Quantidade (Meses)	Preço Global da Energia (5 Anos)	Taxa de Gestão Global (5 Anos)	Valor Total Estimado (Global)
Paraty Energia	Energia Incentivada (Varejista) + Gestão	60	R\$ 71.686.145,00	Inclusa	R\$ 71.686.145,00
Matrix Energia	Energia Incentivada (Varejista) + Gestão	60	R\$ 79.902.023,00	R\$ 741.000,00	R\$ 80.643.023,00
Boven Energia	Energia Incentivada (Varejista) + Gestão	60	R\$ 85.415.518,00	R\$ 624.000,00	R\$ 86.039.518,00
MÉDIA	Valor de Referência para o Edital	-	-	-	R\$ 79.456.228,67

Fontes: Propostas comerciais recebidas por e-mail (anexas ao processo).

5.3. Análise e Justificativa do Valor de Referência

Após a análise comparativa das propostas e o alinhamento das premissas técnicas (equalização das propostas para garantir a cobertura de riscos de variação de consumo e perfil de carga):

- A proposta da **Paraty Energia** apresentou o menor preço global, demonstrando alta competitividade.
- As propostas da **Matrix Energia** e **Boven Energia** serviram para balizar os preços de mercado para contratos com alto nível de exigência técnica (SLA) e segurança operacional.

Considerando a importância crítica do fornecimento de energia para o saneamento e a necessidade de garantir uma licitação ampla e competitiva, optou-se por adotar como **Valor Máximo Aceitável** a **Média Aritmética** das três propostas válidas (**R\$ 79.456.228,67**).

Essa estratégia visa mitigar o risco de "licitação deserta" ou "fracassada" caso ocorra oscilação abrupta no mercado de energia antes da data do pregão, ou caso a proponente de menor valor seja inabilitada documentalmente. O valor de referência médio assegura que o certame atraia o maior número de competidores qualificados, sendo que a disputa de lances (Pregão) naturalmente conduzirá

o valor final contratado para patamares inferiores, em direção à proposta mais vantajosa identificada.

Portanto, o valor de referência atende aos princípios da economicidade e da segurança na contratação pública.

6. Descrição da solução como um todo:

A solução técnica e jurídica definida para atender à necessidade da Administração consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL), modalidade Varejista, com prazo contratual de **60 (sessenta) meses**.

Esta medida visa estancar de forma definitiva o prejuízo decorrente dos altos custos do mercado cativo e garantir previsibilidade orçamentária de longo prazo, blindando o SAMAE contra as variações tarifárias anuais.

A escolha pelo prazo estendido de 60 meses ampara-se no Art. 106 da Lei nº 14.133/2021, dada a natureza de fornecimento contínuo e essencial, permitindo à Administração diluir custos de gestão e obter tarifas de energia mais competitivas (descontos progressivos por volume e fidelidade).

6.1. Análise de Alternativas

a) Permanecer no Ambiente de Contratação Regulada (Mercado Cativo)

- *Descrição:* Manter a compra de energia elétrica diretamente da distribuidora local, sujeito às tarifas reguladas pela ANEEL e bandeiras tarifárias.
- *Avaliação:* **Inviável e Antieconômica.** A permanência no mercado cativo representa a renúncia a uma economia estimada em milhões de reais ao longo de 5 anos (conforme levantamento de mercado), submetendo o SAMAE à volatilidade de preços e impedindo o acesso a fontes renováveis incentivadas. Fere o princípio da economicidade.

b) Contratação Emergencial por Dispensa de Licitação (Curto Prazo)

- *Descrição:* Realizar contratação direta por 12 meses alegando urgência financeira.
- *Avaliação:* **Inadequada para o Planejamento.** Embora resolvesse o custo imediato, a contratação emergencial é precária e limitada a 1 ano. Isso obrigaría o SAMAE a realizar novo processo em breve, gerando retrabalho administrativo e insegurança quanto ao preço futuro da energia após o fim do contrato curto.

c) Licitação (Pregão) para Contrato de Longo Prazo - 60 Meses (Solução Escolhida)

- *Descrição:* Realizar Pregão Eletrônico visando contrato de 5 anos, com preço base fixo (corrigido apenas por IPCA).
- *Avaliação:* **Mais Vantajosa e Eficiente.** Garante a estabilidade do preço da energia por um longo horizonte temporal, permitindo que as licitantes ofereçam seus melhores descontos comerciais. Assegura a total transparência, ampla competitividade e segurança jurídica, alinhada integralmente ao dever de planejamento da Administração Pública.

6.2. Justificativa da Escolha da Solução

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Dante da análise das alternativas, conclui-se que a solução mais adequada é a realização de **Pregão Eletrônico** para contrato de 60 meses. Tal escolha fundamenta-se em:

- **Economicidade e Eficiência:** O levantamento de mercado demonstrou que contratos de longo prazo (5 anos) apresentam tarifas unitárias (R\$/MWh) decrescentes e mais atrativas que contratos curtos.
- **Previsibilidade:** O SAMAЕ saberá exatamente o custo da energia para os próximos 5 anos, facilitando o planejamento orçamentário plurianual.
- **Segurança Jurídica:** O rito do Pregão Eletrônico é o mais transparente e adequado para a aquisição de bens e serviços comuns, mitigando riscos de apontamentos pelos órgãos de controle externo.
- **Sustentabilidade:** A solução permite exigir contratualmente o fornecimento de energia de fontes renováveis, atendendo à agenda ambiental da Autarquia.

7. Estimativa do Valor da Contratação:

A estimativa do valor da contratação foi apurada por meio da pesquisa de mercado detalhada no item 5 ("Levantamento de Mercado") deste documento.

Diferente de compras comuns onde se busca apenas o menor preço unitário, para este contrato de longo prazo (60 meses) envolvendo riscos de volatilidade do mercado de energia, adotou-se como parâmetro o **Preço Médio Global** obtido entre as 03 (três) propostas tecnicamente válidas (Paraty, Matrix e Boven).

Essa metodologia visa garantir a robustez do orçamento estimado, evitando a fixação de um preço máximo inexequível que poderia resultar em licitação deserta ou fracassada, assegurando assim a ampla competitividade do certame.

O valor estimado para a contratação, englobando o fornecimento de energia e a gestão varejista para o período de 5 anos, é o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID .	QTD. (Meses)	VALOR MÉDIO MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	Fornecimento de Energia Elétrica (ACL) - Modalidade Varejista: Inclui energia incentivada, gestão de migração e representação na CCEE, com Flexibilidade 100% e Modulação Carga.	Mês	60	R\$ 1.324.270,48	R\$ 79.456.228,67

O Valor Total Estimado para a presente contratação, com vigência de 60 (sessenta) meses, é de **R\$ 79.456.228,67 (setenta e nove milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos)**.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Mogi Guaçu / SP

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

O objeto da presente contratação **não será parcelado**, sendo a adjudicação realizada por **Preço Global** (considerando o valor total para os 60 meses), abrangendo a totalidade da demanda de energia e dos serviços de gestão para todas as unidades do SAMAE.

A decisão de não parcelar a solução fundamenta-se na **inviabilidade técnica** e na **perda de escala econômica**, conforme detalhado a seguir:

- **Inviabilidade Técnica na Modalidade Varejista:** A solução técnica escolhida (Comercialização Varejista) exige que a Contratada assuma a representação formal das unidades consumidoras perante a CCEE. Pelas Regras de Comercialização vigentes, uma Unidade Consumidora deve estar vinculada a um único Agente Varejista. Não é possível, tecnicamente, fracionar a representação de uma mesma unidade entre múltiplos fornecedores simultâneos.
- **Perda de Economia de Escala:** O mercado livre de energia opera sob a lógica de volume: quanto maior o montante de energia contratado, menor o preço unitário (R\$/MWh) ofertado, devido à diluição de custos fixos e margens. O parcelamento da demanda em lotes menores reduziria o poder de compra do SAMAE, resultando em tarifas mais altas e menos vantajosas aos cofres públicos.
- **Gestão de Riscos (Modulação e Flexibilidade):** A exigência de **Flexibilidade 100%** e **Modulação Carga** (conquistada na pesquisa de mercado) é viabilizada financeiramente através da "agravação de portfólio". A Contratada compensa o perfil de consumo de uma unidade com outra (fator de diversidade). Parcelar o objeto impediria essa compensação interna, encarecendo drasticamente os prêmios de risco que seriam cobrados do SAMAE.
- **Eficiência Administrativa:** A centralização em um único contrato simplifica a fiscalização, o faturamento (fatura única ou agrupada) e a interlocução técnica. A gestão de múltiplos contratos de energia exigiria uma estrutura de pessoal e sistemas de controle desproporcionais, ferindo o princípio da eficiência.

Desta forma, conclui-se que o objeto possui natureza singular e indivisível sob a ótica da regulação do setor elétrico (Modalidade Varejista), sendo o não parcelamento a única medida capaz de garantir a viabilidade técnica e a máxima economicidade para a Administração.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

Para a presente contratação, não foram identificadas outras contratações públicas novas que sejam pré-requisitos para a execução do objeto, uma vez que a **Comercializadora Varejista** deterá toda a expertise e habilitação necessárias para realizar a migração e a gestão completa no Ambiente de Contratação Livre (ACL).

No entanto, é fundamental destacar as seguintes interdependências operacionais:

9.1. Interdependência Externa (Distribuidora Local): A execução deste contrato ocorre de forma correlata e simultânea à manutenção do **Contrato de Uso do Sistema de Distribuição (CUSD)** junto à Concessionária local de energia. Embora a compra da energia (molecular) seja feita com a futura Contratada, a conexão física e o transporte permanecem sob responsabilidade da distribuidora. A gestão eficiente requer que a fatura de "fio" (TUSD) continue sendo monitorada em paralelo.

9.2. Interdependência Interna (Fluxo de Informação SAMAE): Existe uma forte interdependência informacional com as Diretorias Técnica e Administrativo-Financeira do SAMAE. O fluxo de trabalho caracteriza-se da seguinte maneira:

1. **SAMAE (Diretoria Técnica/Operacional):** Fornece à Contratada o acesso aos dados de medição. Fundamentalmente, deve comunicar com a máxima antecedência qualquer alteração planejada que impacte o consumo (ex: ativação de novos conjuntos motobomba, paradas programadas de ETAs/ETEs ou expansões), para que a Contratada ajuste o planejamento de compra.
2. **Contratada (Varejista):** De posse dos dados e projeções, assume o risco da modelagem de carga. Como a contratação prevê **Flexibilidade 100%**, a Contratada deve possuir lastro suficiente para cobrir oscilações de consumo sem repassar penalidades ao SAMAE.
3. **Contratada (Varejista):** Realiza a representação formal do SAMAE junto à CCEE, assumindo a responsabilidade financeira e operacional por todas as liquidações e encargos do setor, isentando a autarquia dessas obrigações burocráticas.
4. **Contratada (Varejista):** Envia mensalmente à Diretoria Administrativo-Financeira o relatório de desempenho (comprovando a economia em relação ao mercado cativo) e a fatura fiscal da energia fornecida.
5. **SAMAE (Diretoria Administrativo-Financeira):** Realiza a conferência da fatura da energia (Contratada) e da fatura de distribuição (Concessionária Local), efetuando os pagamentos para garantir a continuidade do serviço.

Portanto, embora o serviço da Varejista seja tecnicamente autossuficiente (fim a fim), a maximização dos resultados depende da comunicação ágil entre a operação do SAMAE e a mesa de operações da Contratada.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

A presente contratação para o fornecimento de energia no Ambiente de Contratação Livre (ACL) alinha-se diretamente aos objetivos estratégicos de sustentabilidade econômico-financeira, eficiência operacional e responsabilidade socioambiental do SAMAE de Mogi Guaçu.

Esta ação não representa um desvio do planejamento, mas sim a execução de uma iniciativa estratégica de **otimização de despesas de custeio** (Opex) que potencializa a capacidade da autarquia de cumprir seu Plano Diretor e suas metas de investimento (Capex).

A despesa com energia elétrica, por ser o segundo maior custo operacional da Autarquia, impacta diretamente a disponibilidade de caixa. A migração para o mercado livre varejista, com custos reduzidos e travados por 60 meses, remove a ameaça da volatilidade tarifária e fortalece a previsibilidade orçamentária, pilar que sustenta todo o planejamento administrativo.

Desta forma, a contratação promove os seguintes alinhamentos estratégicos:

- **Sustentabilidade Financeira:** Ao gerar uma economia estimada em mais de R\$ 79 milhões (em comparação com o cenário de permanência no mercado cativo projetado), a medida libera recursos orçamentários que poderão ser realocados para investimentos finalísticos, como a manutenção de redes, redução de perdas, modernização de estações e expansão do saneamento.
- **Eficiência e Economicidade:** A busca pelo menor custo de um insumo estratégico, aliada à modernização da gestão via modelagem Varejista, está em total conformidade com os princípios da boa gestão pública e eficiência administrativa (Art. 37 da Constituição Federal).

- **Responsabilidade Ambiental (ESG):** A exigência de fornecimento de energia incentivada (fontes renováveis) alinha o SAMAE às metas globais de sustentabilidade e descarbonização, modernizando a matriz energética da autarquia.
- **Alinhamento com o Plano de Contratações Anual (PCA):** A contratação encontra-se prevista e é compatível com o PCA, sendo fundamental para garantir a saúde financeira que viabiliza a execução das demais aquisições e serviços previstos no planejamento anual.

Em suma, a migração para o ACL é uma decisão de gestão que dota o SAMAE de maior robustez financeira, tornando-o mais resiliente e capaz de executar sua missão institucional de levar saneamento de qualidade à população com o menor custo possível.

11. Providências a serem Adotadas:

Para a efetivação da migração ao Ambiente de Contratação Livre (ACL) e a contratação do fornecimento de energia, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021, o SAMAE de Mogi Guaçu adotará as seguintes providências administrativas e técnicas, seguindo o rito do **Pregão Eletrônico**:

11.1. Consolidação da Fase Preparatória:

- Concluir e aprovar formalmente o presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**.
- Elaborar a **Matriz de Riscos**, mapeando as ameaças à execução contratual (ex: volatilidade do PLD, inadimplemento na CCEE) e definindo a alocação de riscos entre as partes.
- Elaborar o **Termo de Referência (TR)**, com base neste ETP, detalhando as especificações técnicas (Modulação Carga, Flexibilidade 100%), o modelo de gestão varejista e os critérios de medição e pagamento.
- Anexar a **Pesquisa de Preços** que fundamenta o orçamento estimado da contratação, consolidando a cesta de preços aceitáveis.
- Verificar a existência de **dotação orçamentária** suficiente para cobrir a despesa no exercício corrente e previsão no PPA para os exercícios subsequentes (contrato de 60 meses), conforme Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

11.2. Instrução do Processo Licitatório (Fase Externa):

- Elaborar a minuta do **Edital de Licitação** e seus anexos.
- Submeter o processo (ETP, TR, Minuta de Edital e Contrato) à análise e parecer do **Setor Jurídico**, para controle prévio de legalidade (Art. 53 da Lei nº 14.133/21).
- Obter a autorização formal da autoridade competente para a abertura do certame.
- Publicar o Edital no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e nos meios oficiais, observando os prazos legais de publicidade para garantir a ampla competitividade.
- Conduzir a sessão pública do Pregão Eletrônico, com o recebimento de lances, julgamento da proposta mais vantajosa (Menor Preço Global) e análise rigorosa da habilitação da licitante vencedora (especialmente a habilitação como Varejista na CCEE).

11.3. Formalização e Gestão do Contrato:

- Adjudicar o objeto e Homologar o certame.
- Convocar a empresa vencedora para a assinatura do **Contrato Administrativo** (vigência de 60 meses).
- Publicar o extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dentro dos prazos legais (Art. 94 da Lei nº 14.133/21).
- Designar formalmente o(s) **Fiscal(is) do Contrato**, que será(ão) responsável(is) por acompanhar a migração, validar os relatórios de economia, atestar as faturas e garantir o cumprimento das cláusulas de nível de serviço (Art. 117 da Lei nº 14.133/21).

Estas providências visam assegurar que todo o processo de contratação transcorra de forma célere, estratégica e com total segurança jurídica, transparência e eficiência.

12. Possíveis Impactos Ambientais:

A presente contratação para migração ao Ambiente de Contratação Livre (ACL) transcende a mera economia financeira, constituindo-se, em sua essência, como uma ação estratégica de alinhamento aos objetivos de sustentabilidade ambiental e à agenda ESG (*Environmental, Social and Governance*) do SAMAE.

Diferentemente de contratações que envolvem logística pesada e obras, o principal impacto ambiental desta iniciativa é direto, mensurável e eminentemente positivo:

- **Redução da Emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE):** Ao estipular como requisito técnico a aquisição de **Energia Incentivada** (proveniente exclusivamente de fontes renováveis como eólica, solar, biomassa ou Pequenas Centrais Hidrelétricas - PCHs), a contratação resultará na redução direta da "Pegada de Carbono" do SAMAE. A energia consumida deixará de ter lastro no "mix" genérico do Sistema Interligado Nacional (que inclui termelétricas a carvão/gás) para ser lastreada por fontes limpas.
 - **Medida de Controle e Verificação:** A contratação exigirá que a empresa comprove a origem da energia (rastreabilidade), podendo ser requisitada a apresentação de certificados de energia renovável (como o I-REC ou declaração de lastro equivalente). Isso garante transparência e permite que o SAMAE utilize esses dados em seus relatórios de sustentabilidade.
- **Fomento à Matriz Energética Limpa:** Ao direcionar seu orçamento para a compra de Energia Incentivada, o SAMAE atua como agente indutor do mercado, estimulando novos investimentos na geração de energia renovável no Brasil e contribuindo para a transição energética nacional.

Quanto aos Impactos Negativos: A execução do serviço em si, por ter natureza predominantemente intelectual, administrativa e digital (gestão de contratos, representação na CCEE, análise de dados e relatórios eletrônicos), **não gera impactos ambientais negativos significativos**. Não há geração de resíduos sólidos, efluentes industriais ou emissões atmosféricas decorrentes da atividade da Contratada na gestão da conta de energia.

Conclusão do Item: Desta forma, conclui-se que a presente contratação atua como uma ferramenta de **Gestão Ambiental Preventiva e Proativa**. Seus impactos positivos na descarbonização das atividades de saneamento superam largamente quaisquer efeitos adversos (considerados

desprezíveis), posicionando o SAMAE como uma autarquia moderna e comprometida com a responsabilidade socioambiental.

13. Análise De Risco:

A presente contratação para migração e gestão de energia no Ambiente de Contratação Livre (ACL), modalidade Varejista, por sua natureza técnica, financeira e de longo prazo (60 meses), envolve riscos estratégicos que foram identificados e tratados na fase de planejamento.

A Matriz de Riscos preliminar identifica os seguintes pontos críticos e suas respectivas medidas mitigadoras:

13.1. Riscos da Fase de Seleção do Fornecedor:

- **Risco:** Contratação de empresa sem habilitação específica para atuar como Varejista.
 - *Descrição:* Selecionar uma comercializadora "Atacadista" que não possua a habilitação de "Comercializador Varejista" na CCEE, o que impediria a representação formal do SAMAE e manteria os riscos burocráticos com a Autarquia.
 - *Impacto: Crítico.* Impossibilidade de execução do objeto conforme planejado ou exposição do SAMAE a obrigações diretas na CCEE (aportes de garantias milionárias).
 - *Medida Mitigadora:* Exigência rigorosa, na fase de habilitação jurídica/técnica, de comprovação de regularidade junto à CCEE especificamente na classe de **Agente Varejista**, conforme Regras de Comercialização vigentes.
- **Risco:** Insolvência Financeira da Contratada.
 - *Descrição:* A empresa contratada não ter solidez para honrar os contratos de compra de energia no mercado futuro, gerando descontinuidade no suprimento.
 - *Impacto: Alto.* Retorno compulsório do SAMAE ao mercado regulado ou inadimplência setorial.
 - *Medida Mitigadora:* Exigência de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) robustos na qualificação econômico-financeira do Edital.

13.2. Riscos da Fase de Execução Contratual (Riscos de Mercado):

- **Risco:** Volatilidade do Preço de Curto Prazo (PLD) e Perfil de Carga.
 - *Descrição:* O consumo horário do SAMAE variar (ligar/desligar bombas) em horários onde a energia é mais cara, gerando exposição financeira negativa.
 - *Impacto: Crítico.* Pode gerar custos "ocultos" que anulariam a economia do contrato.
 - *Medida Mitigadora (Alocação):* O risco foi **integralmente alocado à Contratada** através da exigência técnica de **Modulação Carga** (o fornecedor assume o risco do perfil horário).
- **Risco:** Variação de Volume Consumido (Sazonalidade/Operação).

- *Descrição:* O SAMAE consumir muito acima ou abaixo do volume contratado devido a fatores externos (chuvas, obras, quebras), gerando multas por ultrapassagem ou pagamento por energia não consumida.
- *Impacto:* **Médio/Alto.** Previsão de despesas não planejadas.
- *Medida Mitigadora (Alocação):* O risco foi **integralmente alocado à Contratada** através da exigência de **Flexibilidade Mensal de 100%**. O contrato estipula que o SAMAE pagará apenas pelo efetivamente medido, sem *take-or-pay* ou multas de consumo.

13.3. Riscos Regulatórios e Administrativos:

- **Risco:** Penalidades na CCEE por falha de representação.
 - *Descrição:* A Contratada falhar no envio de dados, aportes de garantias ou liquidações financeiras junto à Câmara de Comercialização.
 - *Impacto:* **Médio.** Possibilidade de desligamento do agente.
 - *Medida Mitigadora:* O contrato define que, na modalidade Varejista, toda e qualquer penalidade aplicada pela CCEE decorrente da gestão é de responsabilidade exclusiva e financeira da Contratada, blindando o CNPJ do SAMAE.
- **Risco:** Falta de Transparência na Economia Gerada.
 - *Descrição:* Dificuldade em auditar se os valores cobrados estão corretos e se a economia prometida está ocorrendo.
 - *Medida Mitigadora:* Exigência de relatório gerencial mensal comparativo (Cativo x Livre) e fatura detalhada como condição para liquidação da despesa pelo fiscal do contrato.

Conclusão da Análise: A modelagem da contratação foi desenhada para transferir os riscos de mercado (preço, volume e perfil) e os riscos regulatórios (burocracia CCEE) para a **Contratada**, mantendo com a Administração apenas os riscos ordinários de fiscalização e pagamento. Esta matriz de alocação de riscos garante a vantajosidade da migração para o Mercado Livre.

14. Declaração de Viabilidade:

Após a análise detalhada dos elementos técnicos, jurídicos, econômicos, ambientais e administrativos apresentados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, **declara-se a viabilidade da contratação** de empresa comercializadora para a migração do SAMAE de Mogi Guaçu/SP para o Ambiente de Contratação Livre (ACL).

A solução definida, que consiste na realização de **Pregão Eletrônico** para a celebração de um contrato de fornecimento contínuo com vigência de **60 (sessenta) meses**, é:

- **Tecnicamente viável:** Baseia-se em um mercado de energia consolidado, utilizando a modalidade **Varejista** que simplifica a gestão para a Administração, e incorpora travas de segurança robustas (**Flexibilidade 100%** e **Modulação Carga**) que blindam a operação contra riscos técnicos de consumo.

- **Juridicamente respaldada:** Segue estritamente os ritos da Lei nº 14.133/2021, especificamente a modalidade Pregão (Art. 6º, XLI) para bens e serviços comuns, e a possibilidade de contratos de longo prazo (Art. 106) para serviços contínuos essenciais, garantindo segurança jurídica e transparência.
- **Economicamente vantajosa:** Conforme demonstrado na pesquisa de preços e na estimativa orçamentária, a migração projeta uma economia de milhões de reais aos cofres públicos ao longo da vigência contratual, em comparação com as tarifas do mercado regulado, otimizando drasticamente o uso dos recursos públicos.
- **Administrativamente adequada:** Alinha-se aos objetivos estratégicos de eficiência e sustentabilidade financeira do SAMAE, liberando fluxo de caixa para investimentos na atividade-fim (saneamento) e promovendo a modernização da gestão pública.
- **Ambientalmente sustentável:** Fomenta a matriz energética limpa através da exigência de energia incentivada (renovável), contribuindo para as metas de descarbonização e responsabilidade socioambiental (ESG).

Conclui-se, portanto, que a contratação atende plenamente aos princípios da **eficiência administrativa**, da **economicidade** e do **interesse público**, revelando-se a alternativa mais segura, moderna e vantajosa para a gestão energética da autarquia.

15. Justificativa da Viabilidade:

A viabilidade da presente contratação para a migração ao Ambiente de Contratação Livre (ACL) justifica-se pela conjugação de fatores financeiros, estratégicos, ambientais e jurídicos que a tornam uma medida indispensável e de alto impacto positivo para a sustentabilidade do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Mogi Guaçu.

Do ponto de vista técnico-financeiro, a permanência no mercado cativo representa um custo de oportunidade insustentável, decorrente das tarifas de energia elevadas e da imprevisibilidade das bandeiras tarifárias. A migração para o Mercado Livre, estruturada em um contrato de **60 (sessenta) meses**, permite travar o preço da energia em patamares competitivos, garantindo uma economia projetada de milhões de reais ao longo da vigência. Essa economia não é apenas contábil, mas representa a recuperação da capacidade de investimento da autarquia em sua atividade-fim.

No aspecto jurídico, a contratação encontra respaldo robusto na Lei nº 14.133/2021. A escolha pela modalidade **Pregão Eletrônico** (Art. 6º, XLI) assegura a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para um serviço comum de engenharia (fornecimento de energia). Além disso, a opção pelo prazo de **5 (cinco) anos** ampara-se no Art. 106 da mesma Lei, dada a natureza de fornecimento contínuo e a necessidade de amortização dos custos de gestão e obtenção de melhores tarifas (escala), conferindo total segurança jurídica ao processo.

Sob a ótica da administração pública e do interesse público, a contratação materializa os princípios da eficiência, da economicidade e da sustentabilidade (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021). A saúde financeira da autarquia é condição indispensável para a prestação contínua do serviço de saneamento. Adicionalmente, a exigência contratual de **Energia Incentivada (Renovável)** posiciona o SAMAE na vanguarda da gestão pública moderna, alinhado às diretrizes globais de responsabilidade ambiental (ESG).

Dessa forma, verifica-se que a contratação é plenamente viável, necessária e juridicamente

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

embasada. Ela configura-se não como uma medida paliativa, mas como uma solução estruturante que otimiza a gestão de um insumo vital, garantindo a estabilidade financeira e o alinhamento ambiental do SAMAE para que possa continuar a cumprir sua missão institucional com excelência e previsibilidade.

16. Previsão para o início da execução dos serviços ou aquisição do bem: 01/2.026

Mogi Guaçu, 09 de Dezembro de 2.025

**Marcos Paulo Rissetto Alves Bueno
Secretário Autárquico de Serviços e Tratamento**

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições pelo Decreto nº 27.090 de 22 de janeiro de 2024.

**Rubens Lelis Pierina
Superintendente Interino**

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – PROPÓSITO

Este Termo de Referência (TR) tem como propósito delinear o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço a ser contratado, avaliar o seu custo e definir os métodos e o prazo de execução.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

– **Histórico** – O Brasil possui, há três décadas, programas voltados para a Conservação de Energia reconhecidos internacionalmente, como o Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL). Ao longo destes anos, várias iniciativas governamentais estimularam órgãos e instituições públicas a adotarem um modelo de gestão, organizacional e de processos, estruturado na implantação de ações voltadas ao uso racional de recursos naturais, promovendo a sustentabilidade ambiental e socioeconômica na Administração Pública. A SAMAE - Mogi Guaçu tem buscado, promover ações visando à racionalização e maior eficiência no uso de insumos energéticos, contribuindo para o cumprimento de compromissos firmados pelo Brasil no âmbito do Acordo de Paris para a consecução do objetivo da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre a mudança do Clima. O aumento do valor das tarifas de energia nos últimos anos e as restrições orçamentárias exigiram medidas mais contundentes no campo da gestão de energia. Com o propósito de coordenar as ações inseridas em três grandes pilares de atuação: Eficiência Energética (EE), Geração Distribuída (GD) e Mercado Livre (ML).

A SAMAE - Mogi Guaçu tem como objetivo estratégico:

- I – Reduzir os custos com energia elétrica;
- II – Implantar novas tecnologias voltadas para a Eficiência Energética;
- III – Aumentar a utilização de energia renováveis; e
- IV – Reduzir o uso de combustíveis fósseis nas matrizes energéticas.

3 – OBJETO

Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista no Ambiente de Contratação Livre (ACL) para Unidades de Consumo da SAMAE - Mogi Guaçu.

4 – DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 A execução total do Objeto será tratada como um Programa, contendo 1 (um) item e 13 (treze) UCs:

ITEM	Razão Social Unidade	CNPJ Unidade	UC
I – BLOCO SUDESTE/CENTRO- OESTE	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu - SAMAE	46.255.196/0001-66	18446124
			18446140
			18446191
			30744989
			16675134
			16674995
			16674944
			16674936
			27868184
			16674952
			16675002
			27157598
			34148507

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

4.2 A entrega contratada suprirá as UCs do item 4.1 conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e detalhadas no Apêndice I:

ITEM I – BLOCO SUDESTE/CENTRO-OESTE					
UCs Nº 18446124 / 18446140 / 18446191 / 30744989 / 16675134 / 16674995 / 16674944 / 16674936 / 27868184 / 16674952 / 16675002 / 27157598 / 34148507					
Início	Fim	MW médio	Quantidade em MWh	Flexibilidade Superior (MWh)	Preço Referência R\$/MWh
01/02/2026	31/12/2026	2,71	21.738	43.475	R\$ 367,66 / MWh
01/01/2027	31/12/2027	2,71	23.755	47.511	R\$ 333,83 / MWh
01/01/2028	31/12/2028	2,71	23.755	47.511	R\$ 323,00 / MWh
01/01/2029	31/12/2029	2,71	23.755	47.511	R\$ 296,66 / MWh
01/01/2030	31/12/2030	2,71	23.755	47.511	R\$ 271,83 / MWh
Valor TOTAL – R\$ 79.456.228,00					

4.3 Critério de julgamento adotado será de Menor Preço.

4.4 Será facultando ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

4.5 A energia elétrica a ser fornecida para os itens I e II deverá ser proveniente dos empreendimentos de geração exclusivamente de fontes incentivadas com o direito a 50% de desconto na TUSD para a CONTRATANTE, de acordo com a Lei 9.42

7/1996 e Lei 13.360/2016

4.6 Reembolso TUSD referente ao item 4.5 – Caso o desconto na TUSD/TUST apurado para o mês de vigência do contrato seja inferior ao contratado, a VENDEDORA se compromete a reembolsar a diferença proporcional à perda do desconto, conforme relatórios da CCEE, no valor de R\$ 35,00/MWh.

4.7 Sobre o preço ofertado estarão computadas todas as despesas que incidam sobre o objeto, tais como fretes, seguros, encargos sociais e setoriais, custos indiretos e quaisquer outros encargos, seja qual for sua natureza, além de impostos e taxas previstos na legislação em vigor, as quais ficarão a cargo da CONTRATADA, inclusive custos CCEE sendo estes: Liquidação Financeira, Liquidação de Energia de Reserva, Contribuição Associativa, Liquidação de Penalidades e demais liquidações que envolvem a operação no Ambiente Livre. Para efeito de esclarecimento, sobre o valor total ofertado não deverá ser considerada parcela de ICMS, PIS e COFINS, exceto o PIS e COFINS do ano de 2026, aplicável pela legislação vigente.

4.8 Foram utilizadas as informações das medições do consumo de energia através das 12 faturas de energia de 2024 a 2025 fornecidas pela concessionária de energia. As referidas contas servem para a identificação da quantidade de energia a ser contratada e de subsídios para o desenvolvimento deste Termo de Referência.

4.9 O fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista terá início a partir da data de migração conforme listadas na tabela abaixo e detalhadas no Apêndice I.

Unidade	Energia (MWmed)	Preço	Unidade migrada para o Mercado Livre	Início de Fornecimento
18446124	0,85			
18446140	0,58			
18446191	0,35			
30744989	0,29			
16675134	0,20			
16674995	0,12			
16674944	0,11			
16674936	0,07			
27868184	0,04			
		R\$ 79.456.228,00	Sim	01/02/2026

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

16674952	0,03			
16675002	0,03			
27157598	0,03			
34148507	0,02			

4.10 As cargas de energia elétrica poderão ser alteradas em função dos contratos de demanda no Ambiente de Contratação Regulada – ACR, desde que acordado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

4.11 Será assinado um contrato único por item para todas as UC. As faturas para pagamento deverão ser separadas por UC.

4.12 O cronograma poderá sofrer alterações por causa de atrasos no processo de migrações perante a concessionária ou a critério do CONTRATANTE, observando os procedimentos determinados pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE.

4.13 As UCs, listadas no item 4.1, serão Intervenientes Pagadoras.

4.14 Modalidade de Contratação de Energia Varejista: nessa modalidade, a empresa fornecedora de energia, será a interface entre o consumidor e a CCEE, responsabilizando-se, assim, com as obrigações financeiras de seu cliente, junto ao mercado e a CCEE.

4.14.1 As obrigações da varejista encontram-se no documento Procedimentos de comercialização, Submódulos 1.1/ 1.2 / 1.6, no Site da CCEE, link: <https://www.ccee.org.br/mercado/procedimentos-de-commercializacao>.

4.14.2 Os valores de Megawatt médios de energia elétrica a ser disponibilizada para aquisição estão listados no Apêndice I. Essa energia deverá ser proveniente do submercado listado no Apêndice I.

5 – JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO

O Objeto não foi dividido em grupos devido aos preços praticados em todas as regiões das UCs são os mesmos.

6 – VALOR MÁXIMO

6.1 A tabela abaixo define o valor máximo para o objeto deste Termo de Referência (TR) para cada item listadas no item 4.1, cabe destacar que os valores máximos apresentados não consideram a parcela de ICMS, PIS e COFINS, exceto o PIS e COFINS para o ano de 2026:

ITEM	UC	VALOR MÁXIMO
I – BLOCO SUDESTE/CENTRO-OESTE	18446124 18446140 18446191 30744989 16675134 16674995 16674944 16674936 27868184 16674952 16675002 27157598 34148507	R\$ 79.456.228,00
VALOR TOTAL		R\$ 79.456.228,00

7 – CONSIDERAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 Para a elaboração da proposta, os interessados deverão seguir as orientações indicadas no Apêndice VI.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

7.2 Preço de Compra da Energia CONTRATADA: preço a ser ofertado no Pregão (expresso em R\$/MWh).

7.3 A validade da Proposta deverá ter o mínimo de 60 (sessenta) dias.

7.4 Para a elaboração da proposta, a CONTRATADA deverá seguir as orientações indicadas conforme Apêndice I e VI.

7.5 Na hipótese de racionamento, a disponibilização da energia elétrica contratada reger-se-á pelas normas à época emanada da autoridade competente.

8 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

8.1.1 Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

8.1.2 Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

8.1.3 Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

8.1.4 Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

8.1.5 Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

8.1.6 Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9 – VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

9.1 A fim de dimensionar de forma mais acurada a proposta da empresa licitante e de que esta tenha conhecimento do local onde os serviços serão prestados, a licitante poderá realizar vistoria nas instalações das UCs. A vistoria terá que ser agendada e poderá iniciar a partir do dia útil seguinte ao da publicação do Edital, podendo se estender até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

9.2 Para realizar o agendamento da vistoria a licitante deverá encaminhar por e-mail a Ficha Cadastro da Empresa – Apêndice II, informando o dia e pretendido para realização da vistoria. O agendamento será tratado pelo e-mail **sast.contas@samaemogiguacu.com.br** ou pelo telefone **19 38319870** com o **Marcos Paulo Rissetto Alves Bueno** na Sede da SAMAE - Mogi Guaçu, Rua Paula Bueno, 240, Centro, Mogi Guaçu, SP – CEP 13840-040.

9.2.1 Para a vistoria a licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9.2.1.1 Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme Apêndice III; ou

9.2.1.2 Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do OBJETO, conforme Apêndice IV.

9.2.1.3 Os endereços das UCs estão disponibilizados no Apêndice I.

9.3 A não realização da vistoria, por ser facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9.4 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, conforme Apêndice IV.

10 – PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1 O prazo para execução das atividades, ou seja, o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista, Objeto deste instrumento, será de 60 meses com data de início de acordo com o item 4.10.

10.2 Os serviços serão acompanhados e inspecionados pela CONTRATANTE, especificamente pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, com a finalidade de verificar a qualidade dos serviços prestados.
10.3 A CONTRATADA deverá designar equipe técnica responsável pelos serviços, em até 05 (cinco) dias após finalização do certame (publicação da homologação no Diário Oficial da União – DOU).

11 – CRITÉRIO DE MEDAÇÃO

11.1 A CONTRATADA obterá a medição da energia consumida por meio do Sistema de Coleta de Dados de Energia – SCDE, ou aquele que vier a substituí-lo, dentro dos prazos previstos nas regras e procedimentos de comercialização determinados pela CCEE.

11.2 As quantidades registradas no medidor do ponto de medição, mensalmente, serão acrescidas do fator de perdas e abatidas da energia contratada no PROINFA, para fins de determinação da energia mensal faturável.

11.3 As UCs, no que lhes competir, permitirão amplo acesso às suas instalações às representantes da CONTRATADA, da CCEE, da ANEEL e ou qualquer terceiro por estes indicados, com vistas a assegurar que as medições efetuadas reflitam com precisão o fornecimento da energia consumida, bem como estejam em conformidade com os padrões técnicos aplicáveis.

11.4 A CONTRATANTE solicitará à Concessionária de Distribuição acesso à CONTRATADA:

- para instalação de dispositivo que realize a remota da memória de massa dos medidores de energia elétrica, caso solicitado; e
- acesso físico aos ativos de medição, mediante solicitação.

12 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Registro ou inscrição da empresa licitante na Câmara de Comércio de Energia Elétrica (CCEE), em plena validade, com devida autorização para atuação como Comercializador Varejista.

12.2 Classificação, por parte da CCEE, como comercializador de energia do tipo 1. A classificação será verificada no site da CCEE

12.3 Apresentar declaração de que não incorreu em nenhum descumprimento financeiro nas operações da Câmara de Comercialização de Energia nos últimos 12 meses, sendo:

- Não ter ficado inadimplente na liquidação do mecanismo de venda de excedentes (MVE);
- Não ter ficado inadimplente por não aportar garantias financeiras;
- Não ter contratos ajustados nos últimos 12 meses por inadimplência;
- Não ter histórico de processos de desligamento por descumprimento de obrigações instaurados nos últimos 12 meses.
- Não ter alcançado fator de alavancagem superior a 1 mês a mês nos últimos 12 eventos de apuração da CCEE.
- As declarações acima serão verificadas no site da CCEE e painel de Segurança de Mercado.

12.4 Ato Autorizativo da ANEEL na categoria de geração (classe dos agentes Geradores Concessionários de Serviço Público ou classe dos agentes Comercializadores);

12.5 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em característica, ao fornecimento de energia no ACL.

12.6 Os licitantes deverão comprovar através da disponibilização dos Relatórios da CCEE com Certificado Digital, ter comercializado (venda), nos últimos 12 (doze) meses montante médio superior a 15 (quinze) MWm de Energia Elétrica ou comprovar que está em operação comercial e ter como coligada, controlada ou controladora, empresa que possui sob seu controle direto, empreendimentos de geração de no mínimo 6 (seis) MWm de garantia física, em operação comercial.

12.7 Será aceito, complementarmente, o somatório de atestados, notas fiscais ou contratos de venda de energia elétrica no ACL de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade do período supracitado ser ininterrupto.

12.8 Os atestados, notas fiscais ou contratos deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

12.9 Somente serão aceitos atestados ou contratos, datados e assinados, expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

12.10 Os Certificados de Energia Renovável no padrão Internacional (I-Rec) deverão ser provenientes da geração de energia elétrica renovável, de fonte eólica, hidrelétrica, ou solar, que são capazes de compensar 100% das emissões.

13 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1 A qualificação econômico-financeira será comprovada com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta; e
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.

13.2 A comprovação da situação financeira da empresa licitante será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

13.3 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), ou Solvência Geral (SG), ou Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido com valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado.

14 – RECURSOS FINANCEIROS / ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos financeiros para atendimento do objeto deste processo estão previstos para o ano vigente de 2.026.

Dotação 63 – 041808.1751250072.579-33903900

15 – FATURAMENTO

15.1 O faturamento da energia será realizado mensalmente, devendo ser emitida uma nota fiscal/fatura para cada unidade consumidora, de acordo com o Apêndice I, em conformidade com a quantidade da Energia Mensal Faturável, em megawatts-hora (MWh), de acordo com os parâmetros a seguir:

15.1.1 A Energia faturável será de acordo com o montante consumido no mês, sendo seu faturamento calculado da seguinte forma:

$$FATm = EMFm * PECm$$

Onde:

FATm – Faturamento referente ao Mês Contratual

EMFm – Energia Mensal Faturável

PECm – Preço da Energia CONTRATADA válido para cada ano do Período de Fornecimento e reajustado, vigente no Mês Contratual

m – Mês Contratual

PA – Preço Ajustado

LI – Limite Inferior de Flexibilidade

LS – Limite Superior de Flexibilidade

Spread - Diferença entre o valor pago/cobrado pela parcela adicional/sobra e o PLD

PLD - Preço de Liquidação das Diferenças

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PROINFA - Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica

EMFm = Mínimo [LS; Máximo (LI; Montante Consumido*1,03 – PROINFA)]

15.1.2 Desde que respeitados os prazos estabelecidos nos Procedimentos de Comercialização, em qualquer mês, em que a Energia Mensal Faturável (EMFm) for menor que o LI contratual, as Partes poderão acordar que o ajuste do registro na CCEE reflita a quantidade da EMFm, e a COMPRADORA deverá validar este ajuste, onde o preço desta parcela de ajuste será a soma do PLD do mês + Spread do mês.

$$PAm = \frac{(LIm * PECm - (LIm - EMFm) * (PLDm + Spread/MWh))}{EMFm}$$

15.1.3 Desde que respeitados os prazos estabelecidos nos Procedimentos de Comercialização, em qualquer mês, em que a Energia Mensal Faturável (EMFm) for maior que o LS contratual, as Partes poderão acordar que o ajuste do registro na CCEE reflita a quantidade da EMFm, e a COMPRADORA deverá validar este ajuste, onde o preço desta parcela de ajuste será a soma do PLD do mês + Spread do mês.

$$PAm = \frac{LSm * PECm + (EMFm - LSm) * (PLDm + Spread/MWh)}{EMFm}$$

15.1.4 O valor faturado deverá contemplar o Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), calculado na forma da legislação específica, quando aplicável ou o que vier a substituí-lo.

15.1.5 A CONTRATADA deverá discriminar nas Notas Fiscais/Faturas de Energia Elétrica os valores referentes aos tributos devidos por substituição tributária, que serão retidos na fonte pelo CONTRATANTE no momento do pagamento.

15.1.6 A energia mensal faturável será a energia consumida, acrescida do fator de perdas e abatida a energia contratada no PROINFA.

15.1.7 Se para determinado mês contratual, o percentual de redução na TUSD entregue pela CONTRATADA na venda da Energia Mensal Faturável for menor que o percentual de referência para redução na TUSD, definido no item 4.5, a CONTRATADA deverá ajustar o preço do mês seguinte de faturamento considerando o seguinte cálculo:

$$AJTUSDK = EMFk * PREFR - PREDK * VPNAk$$

AJTUSDK – Ajuste de preço pela diferença entre o Percentual de Referência para Redução na TUSD e o Percentual de Redução na TUSD entregue pela contratada para a Energia Mensal Faturável de determinado Mês Contratual (em R\$).

EMFk – Energia Mensal Faturável de determinado Mês Contratual (em MWh).

PREFR – Percentual de Referência para Redução na TUSD, indicado no item 4.6 para o Mês Contratual (em %).

PREDk – Percentual de Redução na TUSD da CONTRATADA para determinado Mês Contratual, disponibilizado pela CCEE após processamento da contabilização de cada Mês Contratual (em %).

VPNAk – Valor proporcional de Redução na TUSD não entregue, equivalente à componente de preço definida como R\$ 35,00 / MWh, reajustado anualmente pelo mesmo índice de correção aplicado ao Preço Contratual.

k – Cada um dos Meses Contratuais em que ocorrer o disposto no Caput deste item.

15.1.7.1 Em função da sistemática de apuração dos percentuais de redução na TUSD, poderá ocorrer defasagem temporal, por parte da CCEE, na aplicação efetiva do percentual na TUSD entregue pela CONTRATADA.

15.1.7.2 Na impossibilidade de cumprimento, o resarcimento do desconto na TUSD será calculado e liquidado sob a forma de desconto no Preço Contratual.

16 – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATO

16.1 Local de Entrega e prestação dos Serviços está listado no Apêndice I.

16.2 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

16.2.1 A recusa dos serviços poderá ocorrer por motivo de vícios de qualidade ou por não observância dos padrões definidos e adotadas pela CONTRATANTE.

16.2.2 Em caso de recusa de qualquer serviço, o prazo efetivo para sua correção somente será considerado como atendimento ou prorrogação do prazo contratual pré-definido ou do prazo acordado entre as partes para execução das ocorrências/demandas, com a anuência previamente acordada com a CONTRATANTE.

16.2.3 A energia faturável será cobrada, mensalmente, por meio da apresentação da nota fiscal/fatura.

16.2.4 O representante do CONTRATANTE, designado como fiscal do contrato, poderá confirmar a energia elétrica faturada por 3 (três) meios:

16.2.4.1 Com base nos relatórios emitidos pelo SCDE;

16.2.4.2 Leitura in locu do respectivo medidor da UC; e

16.2.4.3 Pelo código do medidor de cada UC via distribuidora/concessionária.

16.3 Após a confirmação do consumo da UC pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA encaminhará a nota fiscal para pagamento conforme disposto no Contrato.

17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

17.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

17.4 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

17.4.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário; e

17.4.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas.

17.5 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

17.6 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

17.7 Arquivar, entre outros documentos, projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

17.8 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações das UCs que se fizerem necessários ao cumprimento do contrato.

17.9 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

17.10 Rejeitar, no todo ou em parte, a solução entregue pela CONTRATADA fora das especificações deste TR.

17.11 Fiscalizar, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega ou serviços que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste TR.

17.12 Emitir, por intermédio da área técnica, relatórios sobre os atos relativos a execução do contrato que vier a ser firmado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, a exigência de condições estabelecidas e proposta de aplicação de sanções.

17.13 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, toda e qualquer mudança em suas instalações, procedimentos ou processos que implique alteração do perfil de consumo.

18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste TR, no Edital e no Contrato.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- 18.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 18.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 18.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 18.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 18.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.
- 18.7 Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados à CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços.
- 18.8 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da vigência do contrato.
- 18.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 18.10 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este TR, no prazo determinado.
- 18.11 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 18.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 18.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.14 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 18.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 18.16 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, sob a pena prevista no art. 76 da Lei nº 13.303/16, que confere o dever de indenizar a CONTRATANTE pela correção destes.
- 18.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
- 18.18 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 18.19 Atuar como agente comercializador, na modalidade varejista, no ambiente de contratação livre.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- 18.20 Solicitar a aprovação prévia da CONTRATANTE antes de realizar o envio de quaisquer informações para entidades externas (CCEE, fornecedoras, concessionárias, entre outras) relativas a este TR, fornecendo todos os elementos que possibilite a tomada de decisão prestando os esclarecimentos necessários.
- 18.21 Designar um preposto responsável pelo relacionamento administrativo com a CONTRATANTE, quando da assinatura do contrato, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços.
- 18.22 Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE, ou a aqueles que por ela foram designados.
- 18.23 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse da CONTRATADA, independentemente de solicitação.
- 18.24 Vender energia elétrica, em caso de sobras, autorizado pelo CONTRATANTE.
- 18.25 Modelar as cargas no Sistema de Contabilização e Liquidação (CliqCCEE).
- 18.26 Enviar, anualmente, as informações e quantidades devidas do contrato de PROINFA.
- 18.27 Verificar as diferenças entre o desconto contratado na Tarifa de Uso dos Sistemas Elétricos de Distribuição (TUSD) e o desconto efetivado no processamento mensal da CCEE e, a pedido prévio do CONTRATANTE, elaborar o cálculo de resarcimento.
- 18.28 Registrar e/ou ajustar e validar os contratos de comercialização de energia elétricas firmadas pelas UCs no CliqCCEE.
- 18.29 Consolidar os montantes de energia para fins de faturamentos de energia para cada UC.
- 18.30 Assumir todos os riscos, custos, obrigações, responsabilidades, tributos, tarifas, encargos setoriais, encargos de transmissão, distribuição e perdas da rede básica porventura devidos e/ou verificados em face da disponibilização da ENERGIA ELÉTRICA CONTRATADA no centro de gravidade do submercado de entrega decorrentes das atividades de geração ou comercialização, previstos na legislação vigente.
- 18.31 Assinar e protocolar o Contrato para Comercialização Varejista (CCV) junto à CCEE, conforme minuta anexa à Resolução Normativa Aneel nº 1.011/2022.
- 18.32 Apresentar à CONTRATANTE, quando for solicitado, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
- 18.33 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 18.34 Responsabilizar-se pelos deslocamentos de seus colaboradores bem como por diárias e passagens para a execução do Objeto.

19 – OBRIGAÇÕES DA INTERVENIENTE PAGADORA

- 19.1 A INTERVENIENTE deve manter firmado o Contrato de Uso do Sistema de Distribuição – CUSD, conforme legislação aplicável, durante a vigência do contrato.
- 19.2 A INTERVENIENTE, no que lhe conferir, permitirá amplo acesso às suas instalações aos representantes da CONTRATADA, da CCEE, da ANEEL e/ou qualquer terceiro por estes indicados com vistas a assegurar que as medições efetuadas reflitam com precisão o fornecimento da energia consumida, bem como estejam em conformidade com os padrões técnicos aplicáveis.
- 19.3 Assinar contrato para Comercialização Varejista (CCV) junto à CCEE, conforme minuta anexa à Resolução Normativa Aneel nº 1.011/2022.
- 19.4 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 19.5 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, toda e qualquer mudança em suas instalações, procedimentos ou processos que implique alteração do perfil de consumo.
- 19.6 Assumir todos riscos, custos, obrigações, responsabilidades, tributos, tarifas, encargos setoriais, encargos de transmissão, distribuição e conexão e Perdas da Rede Básica porventura devidos e/ou verificados após a disponibilização da Energia Elétrica CONTRATADA – EC no Centro de Gravidade do Submercado de Entrega.

19.7 Responsabilizar-se por todo eventual custo e providência com relação a adequação de medição das unidades para o Mercado Livre de Energia.

20 – DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

21 – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciam expressa da Administração à continuidade do contrato.

22 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

22.1 A gestão será exercida pelo Sr. **Marcos Paulo Rissetto Alves Bueno**(gestor titular) e pelo Sr. **Celso Ricardo Pereira da Silva** (gestor substituto), e a fiscalização técnica será exercida pelo **Marcos Paulo Rissetto Alves Bueno** todos da Unidade de Negócios de Gestão de Eficiência Energética da SAMAE - Mogi Guaçu, e assessorados por servidores designados pela SAMAE - Mogi Guaçu ou empresa contratada os quais terão plenos poderes para:

- a) Recusar o Objeto ou parte dele quando estiver em desacordo com as discriminações do Objeto;
- b) Propor as medidas que couberem a cada situação não prevista;
- c) Exigir da CONTRATADA a retirada de quaisquer prepostos, ou empregados, que dificultem a sua ação fiscalizadora ou que não sejam considerados pela CONTRATANTE capazes para o fim desejado, independente de justificativas; e
- d) Exigir esclarecimentos técnicos da CONTRATADA no que se refere ao Objeto, de modo a garantir o seu perfeito acompanhamento técnico.

22.1.1 A substituição do gestor e fiscal técnico será por meio de um Termo de Assunção de Substituição Temporária, na ocasião de férias ou afastamento temporário do gestor e assessor técnico do Contrato.

23 – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

23.1 A execução dos serviços será iniciada na forma que segue:

23.1.1 A CONTRATADA deverá respeitar as formas de execução do objeto informada pela CONTRATANTE. Quaisquer óbices relativos à execução dos serviços deverão ser informados ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

23.2 A energia faturável será cobrada, mensalmente, por meio da apresentação da nota fiscal/fatura.

23.3 A energia elétrica faturada será confirmada pelo fiscal de contrato.

23.4 Após a confirmação do consumo, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato.

23.5 O gestor analisará toda a documentação apresentada pela CONTRATADA, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

24 – DO PAGAMENTO

24.1 O pagamento referente ao objeto contratado será efetuado pelas UCs até o 6º (sexto) dia útil do mês subsequente ao mês do período de fornecimento.

24.2 Data de Vencimento da Fatura: o vencimento da Nota Fiscal/Fatura de Energia Elétrica será no 6º (sexto) dia útil do mês subsequente ao mês do período de fornecimento.

24.3 Nota Fiscal/Fatura de Energia Elétrica: deverá ser emitida mensalmente e encaminhada pela CONTRATADA declarada as INTERVENIENTES em até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao fornecimento de energia.

24.4 A Nota Fiscal será emitida contendo, discriminadamente:

- a) número do Contrato/Ordem de Compra;
- b) nome e código do Banco, nome e código da agência e número da conta para depósito;
- c) o prazo de vencimento;
- d) a data da emissão;
- e) os dados do contrato e do órgão contratante;
- f) o período de prestação dos serviços;
- g) o valor a pagar; e
- h) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

24.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE/INTERVENIENTE.

24.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24.7 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

24.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

24.9 As Certidões abaixo garantem a manutenção da sua condição de habilitação e a sustentabilidade social da contratação.

- a) Certidão do Sistema de Cadastramento unificado do Fornecedor (SICAF) ou Certidão Negativa de Débito previdenciário e Tributos Federais (CND) e Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Certidão Unificada (TCU).

24.10 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/ Fatura serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a SAMAE - Mogi Guaçu por quaisquer ônus resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

24.11 Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida por impropriedade na documentação, o prazo previsto para pagamento será considerado a partir da data da reapresentação da Nota Fiscal/Fatura.

24.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)/365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

24.13 A cobrança de juros por atraso de pagamento prevista acima deverá ser solicitada pela CONTRATADA, sendo VEDADO sua inclusão automática e autônoma na fatura subsequente.

25 – REAJUSTE

25.1 O preço da Energia CONTRATADA será reajustado a cada 12 meses, pela variação do IPCA, considerando a datas bases de acordo com o item Apêndice I.

25.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

25.3 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

25.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

25.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

25.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

26 – GARANTIAS

GARANTIA CONTRATUAL

26.1 Não será cobrada a garantia de fiel execução.

GARANTIA FINANCEIRA

26.2 Não será possível o aporte de garantia financeira. Como se trata de entes públicos, em que é vedada a antecipação do pagamento de despesas, não será possível a apresentação de Garantia na modalidade de depósito bancário no montante de meses vindouros. Entretanto, a despesa de consumo de energia elétrica é classificada, no âmbito federal, como despesa de funcionamento, considerada como despesa obrigatória, cuja descentralização de recurso orçamentário, é assegurada para o pagamento desta categoria de despesa.

26.3 Os recursos para pagamento deste contrato serão provenientes de ação orçamentária (AO) prevista em Lei Orçamentária Anual (LOA).

26.4 As ações orçamentárias para este fim têm o propósito de constituir um centro de custos administrativos das unidades orçamentárias constantes dos orçamentos da União, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em ações finalísticas. Neste sentido, estas ações compreendem os seguintes serviços básicos: serviços administrativos ou de apoio; manutenção e uso de frota veicular; manutenção e conservação de bens imóveis próprios da União, cedidos ou alugados; despesas com tecnologia de informação e comunicações, sob a ótica “meio”, que incluem o desenvolvimento de sistemas de informações, aquisição de equipamentos e contratação de serviços técnicos e administrativos de apoio, desde que voltados à administração geral de cada Órgão; capacitação de servidores em temas e ferramentas de uso geral; despesas com viagens e locomoção, incluindo aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins; realização de estudos que têm por objetivo elaborar, aprimorar ou dar subsídios à formulação de políticas públicas; promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de políticas etc; produção e edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre políticas públicas; e demais atividades-meio necessárias à gestão e à administração da unidade (despesas para pagamento de água e energia, por exemplo).

26.5 Anualmente, há previsões para desembolsos regulares previstos na LOA para estes tipos de ações orçamentárias. Como exemplo, pode-se consultar em site específico do Orçamento da União, AO específicas para a Administração das UCs.

27 – SANÇÕES

27.1 As regras de sanções deverão observar o disposto no Edital, no Contrato e Legislação vigente.

28 – FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA

28.1 O Acordo será formalizado por contrato.

29 – CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

29.1 O Presente Objeto está de acordo com o Art. 3º, Inciso II do Decreto nº 10.024/19, consideram-se o objeto como bem/serviço comum.

29.2 O critério de Julgamento da melhor Proposta será: Menor Preço .

30 – APÊNDICES

Apêndice I – Distribuição da Energia por Item;

Apêndice II – Ficha Cadastro;

Apêndice III – Atestado de Visita;

Apêndice IV – Modelo de Declaração de Conhecimento do Objeto;

Apêndice V – Glossário;

Apêndice VI – Formulário de Proposta; e

Apêndice VII – Matriz de Risco.

Mogi Guaçu, 09 de Dezembro de 2.025

**Marcos Paulo Risseto Alves Bueno
Secretário Autárquico de Serviços e Tratamento**

**Rubens Lelis Pierina
Superintendente Interino**

**APÊNDICE I
DISTRIBUIÇÃO DA ENERGIA**

ITEM I

BLOCO SUDESTE/CENTRO-OESTE (contas em anexo)

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU

CNPJ: 46.255.196/0001-66

Endereço: [endereço]

UC: 18446124

Endereço: [endereço]

UC: 18446140

Endereço: [endereço]

UC: 18446191

Endereço: [endereço]

UC: 30744989

Endereço: [endereço]

UC: 16675134

Endereço: [endereço]

UC: 16674995

Endereço: [endereço]

UC: 16674944

Endereço: [endereço]

UC: 16674936

Endereço: [endereço]

UC: 27868184

Endereço: [endereço]

UC: 16674952

Endereço: [endereço]

UC: 16675002

Endereço: [endereço]

UC: 27157598

Endereço: [endereço]

UC: 34148507

Distribuição de Energia e Valor máximo

ITEM I – BLOCO SUDESTE/CENTRO-OESTE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

UCs Nº 18446124 / 18446140 / 18446191 / 30744989 / 16675134 / 16674995 / 16674944 / 16674936 /
 27868184 / 16674952 / 16675002 / 27157598 / 34148507

Início	Fim	MW médio	Quantidade em MWh	Preço
Referência R\$/MWh			Flexibilidade Superior (MWh)	
01/02/2026	31/12/2026	2,71	21.738	43.475 R\$
367,67				
01/01/2027	31/12/2027	2,71	23.755	47.511 R\$
333,83				
01/01/2028	31/12/2028	2,71	23.755	47.511 R\$
323,00				
01/01/2029	31/12/2029	2,71	23.755	47.511 R\$
296,67				
01/01/2030	31/12/2030	2,71	23.755	47.511 R\$
271,83				
Valor TOTAL – R\$ 79.460.000,00				

1.1. O Valor máximo para este item é de R\$ 79.460.000,00 (Setenta e nove milhões, quatrocentos e sessenta mil reais).

1.2. A data prevista para início do fornecimento de energia para este item é 01/02/2026.

1.3. Sazonalidade: FLAT.

1.4. Flexibilidade inferior: 100% da quantidade média de energia elétrica.

1.5. Flexibilidade superior: 100% da quantidade média de energia elétrica.

1.6. Modulação: FLAT.

1.7. Fator de perdas: 3% (Constante Padrão).

1.8. Submercado SUDESTE/CENTRO-OESTE.

1.9. Reajuste: Nos inícios de Fornecimento de cada ano a partir da Data Base.

1.10. Data Base: 12/2025

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**APÊNDICE II
FICHA CADASTRO
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA
Razão Social Ou Denominação Comercial:**

FICHA CADASTRO

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social Ou Denominação Comercial:		
Nome Fantasia:		
CNPJ	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal
Endereço		
Bairro	Cidade/U.F.	CEP
Telefone	E-mail	

ITEM

I - BLOCO SUDESTE/CENTRO-OESTE

UCs: 18446124 / 18446140 / 18446191 / 30744989 / 16675134 / 16674995 / 16674944 /
16674936
27868184 / 16674952 / 16675002 / 27157598 / 34148507

EQUIPE DE VISITA

VEÍCULO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

1. Inscrição

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

Os documentos necessários e as fichas cadastrais preenchidas com todos os dados (endereço, telefone e e-mail, são obrigatórios), deverão ser enviados para os endereços de emails a seguir:

[email]

2. Documentação/Orientações

- a) Os documentos solicitados neste formulário deverão ser apresentados nas UCs por ocasião das visitas;
- b) A ficha Cadastro deverá ser preenchida e enviada por e-mail institucional da empresa;
- c) No campo “Item”, a empresa deverá marcar com “X” o(s) Item(ns) relativo às UCs (de acordo com Edital) onde haja o interesse de realizar a visita para a elaboração da proposta;
- d) No campo “Identificação da Empresa” para as empresas que pretendem se consorciar, deverá constar inicialmente, os dados da empresa líder com a descrição (LÍDER) no campo “Razão Social”.

Os dados das demais empresas deverão ser preenchidos ordenadamente abaixo em um novo item “Identificação da Empresa”;

- e) No campo “Equipe de Visita” deverá constar primeiramente os dados do funcionário responsável pela equipe. Para os demais componentes da equipe, caso existam, preencher ordenadamente com os dados solicitados.

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**APÊNDICE III
ATESTADO DE VISITA**

ITEM – I – BLOCO SUDESTE/CENTRO-OESTE

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU

Endereço: Rua Paula Bueno,nº 240 - Centro

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitações da SAMAE - Mogi Guaçu, que o Sr., portador da Carteira de Identidade nº.

....., expedida pelo, representando a Empresa , inscrita no MF/CNPF Nº, compareceu ao local onde serão executados os serviços tomando conhecimento de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução.

Declara ainda que está ciente de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no instrumento convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar eventuais futuros descumprimentos em relação ao edital ou contrato.

[cidade], de de

Assinatura do Responsável pelo Acompanhamento

Assinatura do Representante da Licitante

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**APÊNDICE IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO**

Declaro, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitações da SAMAE - Mogi Guaçu, que a Empresa , CNPJ Nº, que está ciente de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no instrumento convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar eventuais futuros descumprimentos em relação ao edital ou contrato.

[cidade], de de

Assinatura do Representante da Licitante

APÊNDICE V
GLOSSÁRIO

Para os fins e efeitos deste edital, os termos a seguir terão os significados definidos abaixo:

- 1.1. Agente da CCEE: qualquer Concessionário, Permissionário ou Autorizado de serviços e instalações de energia elétrica, bem como os Comercializadores e Consumidores Livres e Especiais integrantes da CCEE;
- 1.2. ANEEL: Agência Nacional de Energia Elétrica, órgão normativo e fiscalizador dos serviços de energia elétrica, instituída pela Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996 e regulamentada pelo Decreto nº 2.335, de 06 de dezembro de 1997 e suas alterações;
- 1.3. Agente de Medição: é o Agente da CCEE, responsável pela coleta, envio e ajuste de dados de medição do Ponto de Medição no CLIQCCEE. O Agente de Medição no CLIQCCEE é responsável pelas penalidades resultantes do não cumprimento de suas obrigações referentes à medição no CLIQCCEE;
- 1.4. Autoridade Competente: qualquer órgão governamental, judicial ou arbitral que tenha competência para interferir neste Contrato ou nas atividades das Partes;
- 1.5. CCEE: Câmara de Comercialização de Energia Elétrica, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que atua sob a autorização da Autoridade Competente e sobregulação e fiscalização da ANEEL cuja a finalidade é viabilizar as operações de compra e venda de energia elétrica entre os Agentes da CCEE, restritas ao Sistema Interligado;
- 1.6. Centro de Gravidade: é o ponto virtual num Submercado específico do Sistema Interligado Nacional, nos termos das Regras de Comercialização, onde a Energia Contratada é entregue de forma simbólica, para fins de contabilização;
- 1.7. CliqCCEE: Sistema de Contabilização e Liquidação - é o sistema computacional desenvolvido com base nas regras e procedimentos de Comercialização, que dá suporte à contabilização e liquidação financeira de toda comercialização de energia elétrica no âmbito da CCEE;
- 1.8. Ciclo de Faturamento: Corresponde a cada mês do PERÍODO DE FORNECIMENTO ou outro período de medição que venha a ser definido pela CCEE;
- 1.9. Comercializador Varejista de Energia: pessoa jurídica de direito privado que recebeu autorização de Autoridade Competente, para realização de operações de compra, venda de energia elétrica e representação varejista, no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE;
- 1.10. Denúncia: modalidade de extinção unilateral de contrato por iniciativa extrajudicial de um dos contratantes, impedindo a renovação do contrato por um novo período subsequente ao ciclo contratual em vigor.
- 1.11. Encargos Setoriais: são todas as taxas, contribuições, encargos e custos específicos do setor elétrico, incluindo, mas sem se limitar aos Encargos de Serviço do Sistema – ESS, aos Encargos de Energia de Reserva - EER, Conta de Desenvolvimento Energético – CDE;
- 1.12. Energia elétrica: é a quantidade de energia elétrica ativa consumida durante qualquer período de tempo, expressa em Watt-hora (Wh) ou seus múltiplos;
- 1.13. Energia Consumida: é a quantidade de energia elétrica ativa consumida em cada Mês Contratual, verificada pelo Agente de Medição, no Ponto de Medição da Unidade Consumidora do Contratante;
- 1.14. Energia Elétrica Contratada: é a quantidade de energia elétrica a ser disponibilizada pela Contratada ao Contratante, durante o Período de Fornecimento, expressa em MWh (megawatthora) e em MW médio (megawatt-médio);

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- 1.15. Energia Elétrica Contratada Anual: é a quantidade de Energia Contratada de cada ano do calendário do Período de Fornecimento previsto neste Contrato, expressa em MWh (megawatt-hora) e em MW médio;
- 1.16. Energia Elétrica Mensal Contratada: é a quantidade de Energia Contratada de cada Mês Contratual do Período de Fornecimento, expressa em MWh (megawatt-hora), obtida através do processo de sazonalização;
- 1.17. Energia Elétrica Mensal Faturável: é a quantidade de energia elétrica a ser faturada pela Contratada referente a cada Mês Contratual, sendo resultante da Energia Consumida no Ponto de Medição da Unidade Consumidora do Contratante, acrescida do Fator de Perdas e abatida a energia contratada no PROINFA;
- 1.18. Fator de Perdas: fator que reflete as perdas elétricas entre o Centro de Gravidade e o Ponto de Medição da Unidade Consumidora do Contratante;
- 1.19. Flexibilidade: percentual adicionado ou subtraído da energia contratada considerando os montantes mensais definidos após a sazonalização;
- 1.20. Fonte Incentivada (com direito a desconto na TUSD/TUST conforme Lei 9.427/1996 e Lei 13.360/2016): para os empreendimentos hidroelétricos com potência igual ou inferior a 5.000 kW (cinco mil quilowatts) e para aqueles com base em fontes solar, eólica, biomassa e cogeração qualificada, conforme regulamentação da Aneel, incluindo proveniente de resíduos sólidos urbanos e rurais, cuja potência injetada nos sistemas de transmissão ou distribuição seja menor ou igual a 30.000 kW (trinta mil quilowatts), a Aneel estipulará percentual de redução não inferior a 50% (cinquenta por cento) a ser aplicado às tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e de distribuição, incidindo na produção e no consumo da energia
- 1.21. Fonte Convencional: todas as que não se enquadram na definição de fonte incentivada, exceto empreendimentos com base em fonte de energia com origem nos combustíveis fósseis não renováveis;
- 1.22. Legislação: todas as disposições constitucionais, leis, medidas provisórias, decretos, resoluções, portarias, instruções, ordens, declarações, determinações, regulamentos e interpretações oficiais de qualquer Autoridade Competente que tenha jurisdição sobre o assunto em questão, incluindo-se as Regras de Comercialização e os Procedimentos de Comercialização, e suas respectivas alterações ou quaisquer textos que venham a substituí-los;
- 1.23. Mês Contratual: é todo e qualquer mês do calendário civil que esteja dentro do Período de Fornecimento;
- 1.24. Modulação: processo de distribuição da energia faturável – EF em montantes horários, em cada ciclo de faturamento;
- 1.25. Modulação flat: distribuição homogênea do fornecimento de energia faturável – EF em todos os patamares de carga definidos pelas regras de comercialização, em cada ciclo de faturamento;
- 1.26. Migração: Processo de mudança do Ambiente de Contratação Regulado (consumidores que consomem a energia adquirida pelas concessionárias de distribuição) para o Ambiente de Contratação Livre (negociação de energia diretamente com geradoras e comercializadoras), que consiste nos processos de Denúncia de Contrato com a Distribuidora, Adequação do Sistema de Medição para Faturamento e Adesão à CCEE;
- 1.27. ONS: o Operador Nacional do Sistema Elétrico, criado pela Lei nº 9.648/98 responsável pela coordenação, supervisão e controle da operação da geração e de transmissão de energia elétrica no sistema interligado;
- 1.28. Patamar de carga: conjunto de horas caracterizado por nível de potência e por uma duração média, que é obtido a partir da análise de curvas de carga horárias típicas de cada submercado;
- 1.29. Percentual de Referência para Redução na TUSD: percentual de referência para redução na

componente demanda da TUSD;

1.30. Percentual de Redução na TUSD: percentual de redução a ser aplicado à componente demanda da TUSD verificado no relatório denominado “DCT001 – Desconto do Agente Vendedor, ou aquele que vier a substitui-lo, disponibilizado pela CCEE após processamento da contabilização de cada Mês Contratual;

1.31. Perdas: de transmissão da rede básica ocorridas até ou a partir do ponto de entrega, conforme o caso, fixadas, desde já em 3% (três por cento);

1.32. Período de Apuração: é o intervalo de tempo em que as condições de oferta e demanda de energia levam à definição de um esquema de produção específico e à determinação do respectivo Preço de Liquidação de Diferenças;

1.33. Período de Comercialização: é o menor intervalo de tempo para contabilização das transações de energia elétrica a serem liquidadas na CCEE, conforme definido pelas Regras de Comercialização;

1.34. Período Contratual: é o período compreendido entre a data de assinatura do presente contrato e a data do integral cumprimento de todas as obrigações neste previstas;

1.35. Período de Fornecimento: é o período durante o qual a Contratada disponibilizará a Energia Contratada para o Contratante;

1.36. Ponto de Entrega: é o Centro de Gravidade do Submercado, no qual a energia elétrica contratada será disponibilizada e vendida pela Contratada ao Contratante mediante entrega simbólica, para fins contábeis e de liquidação da compra e venda de energia elétrica no âmbito da CCEE;

1.37. Potência: quantidade de energia elétrica solicitada na unidade de tempo, expressa em kW

1.38. Preço Contratual: é o preço da Energia Contratada no Ponto de Entrega, definido para cada ano do Período de Fornecimento, expresso em reais por megawatt-hora (R\$/MWh) e de acordo com a Energia Consumida, sujeito aos reajustes previstos no Contrato;

1.39. PLD: é o preço divulgado pela CCEE, calculado antecipadamente, com periodicidade máxima semanal e com base no custo marginal de operação, limitado por preço mínimo e máximo, vigentes para cada período de apuração e Submercado, pelo qual é valorada a energia comercializada no Mercado de Curto Prazo;

1.40. Procedimentos de Comercialização: é o conjunto de normas aprovadas pela ANEEL que definem condições, requisitos, eventos e prazos relativos à comercialização de energia elétrica na CCEE, que devem ser respeitados pelas Partes no âmbito do Contrato;

1.41. Procedimento de Desligamento pela CCEE: procedimento administrativo na CCEE, no qual o agente é desligado pelo descumprimento de regra setorial, ou que deixar de atender aos requisitos legais/normativos inerentes à condição que permite sua atuação no âmbito do Ambiente de Contratação Livre – ACL;

1.42. Procedimentos de Rede: são os documentos aprovados pela ANEEL e elaborados pelo ONS, que estabelecem os procedimentos e requisitos técnicos necessários ao planejamento, implantação, uso e operação do SIN; e as responsabilidades do ONS e dos agentes;

1.43. PROINFA: Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica, instituído pela Lei Nº 10.438, de 26 de abril de 2002, em seu art. 3º, alterado pelo art. 9º da Lei nº 10.762, de 11 de novembro de 2003, e pelo art. 2º da Lei nº 10.889, de 25 de junho de 2004;

1.44. Racionalização: é a redução temporária formalmente incentivada por Autoridade Competente, adotada de forma voluntária ou não, do consumo ou contratos de energia elétrica para o Submercado ou região elétrica onde está localizada a Unidade Consumidora ou Geradora, ou o Submercado do

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ponto de Entrega deste Contrato ou quaisquer outros incentivos ou determinações do Poder Público para a redução do consumo de energia elétrica de caráter emergencial;

1.45. Racionamento: é a redução temporária e compulsória do consumo, contratos de energia elétrica ou de uso dos sistemas de distribuição, decretada por Legislação, para o Submercado ou região elétrica onde está localizada a Unidade Consumidora ou Geradora, ou o Submercado do Ponto de Entrega deste Contrato;

1.46. Rede Básica: instalações pertencentes ao Sistema Interligado Nacional, identificadas segundo as regras e condições estabelecidas pela ANEEL;

1.47. Regras de Comercialização: é o conjunto de regras operacionais e comerciais e suas formulações algébricas definidas pela ANEEL, aplicáveis à comercialização de energia elétrica na CCEE;

1.48. Sazonalização: é a distribuição dentro de cada Período de Fornecimento das quantidades de Energia Contratada Anual, pelo Contratante, conforme limites estabelecidos;

1.49. Sistema de coleta de Dados de Energia Elétrica – SCDE: o sistema responsável pela coleta diária (realizada das 0h às 10h) e pelo tratamento dos dados de medição;

1.50. Sistema Interligado Nacional - SIN: é o conjunto de instalações e equipamentos responsáveis pelo fornecimento de energia elétrica das regiões do país interligadas eletricamente;

1.51. Submercado: são divisões do SIN para as quais são estabelecidos PLDs específicos e cujas fronteiras são definidas em razão da presença e duração de restrições relevantes de transmissão aos fluxos de energia elétrica no SIN;

1.52. Tributos: são todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste Contrato, excluído qualquer outro existente ou que venha a ser criado sobre o lucro líquido ou resultado de qualquer das Partes. Tal exclusão abrange, não estando limitada ao imposto sobre a renda da pessoa jurídica, a contribuição social sobre o lucro líquido e impostos ou contribuições sobre movimentações financeiras;

1.53. TUSD: Tarifas de Uso dos Sistemas Elétricos de Distribuição a serem cobradas do Consumidor Livre ou Especial pelo uso das redes de distribuição das concessionárias do local onde o mesmo está conectado;

1.54. Unidade Consumidora (UC): instalação ou instalações de propriedade do Contratante, onde será entregue fisicamente a Energia Contratada pela Concessionária de Distribuição local.

1.55. Vigência: o período em que os contratos firmados produzem direitos e obrigações para as partes contratantes.

1.56. Vigência dos contratos com as concessionárias de energia: o período em que os contratos firmados produzem direitos e obrigações para as UCs e a Concessionária de Energia.

1.57. RETUSD: resarcimento financeiro devido pela vendedora de energia, em razão da degradação do desconto contratado e o entregue no mês, de acordo com a fonte de energia.

APÊNDICE VI
FORMULÁRIO DE PROPOSTA

1- DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL						
CNPJ:						
Endereço:						
Tel:						
E-mail:						
Banco:	Agência:	c/corrente:				
Nome do Representante Legal:			CPF:			

2-VALORES PROPOSTOS

A Início	B Fim	C MW médio	D Quantidade em MWh	E Flexibilidade Superior (MWh)	F Preço R\$/MWh	G Valor Máximo
Valor Máximo Total – R\$						

Valor Máximo Total – R\$

Local/Data Assinatura

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

- As empresas deverão elaborar um Formulário de Proposta para cada Item, observando o item 4.1 do Termo de Referência e o Apêndice I.
- As empresas deverão preencher as colunas A a E da Tabela com os dados fornecidos no Apêndice I.
- As empresas deverão preencher as colunas F e G da Tabela, considerando que o preço total da aquisição de energia anual é baseado na flexibilidade superior de cada unidade, item 4.1 do Termo de Referência, em relação a quantidade de energia média prevista pela Contratante conforme Apêndice I.

APÊNDICE VII
MATRIZ DE RISCO

Descrição do risco	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do risco
Mudança nas Regras de Migração	Atraso na migração e consequente atraso no Projeto.	- Adequação das ações às novas regras - Chamamento à CONTRATADA pela responsabilidade na análise, bem como pelo exame e eventual troca de todos os documentos técnicos que lhe são concorrentes.	CONTRATADA
Desinteresse da Concessionária em agilizar o processo	Atraso na Mudança do Ambiente de Contratação regulado (ACR) para o Ambiente de Contratação Livre (ACL)	Gestão junto à Concessionária a fim de agilizar as mudanças.	CONTRATADA
Atraso no processo de Migração	Denunciar o contrato na distribuidora e não ter concluído todas as etapas do processo em 6 meses.	- Diligência da CONTRATADA na execução do Objeto. - Cumprir as etapas de migração dentro do prazo para evitar atrasos. - Buscar fornecedores que permitem, em contrato, atrasos de migração sem custos adicionais para o consumidor.	CONTRATADA / CONTRATANTE
Atraso no cronograma de execução e custo.	Descontinuidade da prestação do serviço ao usuário.	- Diligência da CONTRATADA na execução do Objeto. - Chamamento à	CONTRATADA

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

		CONTRATADA para resarcimento pelos prejuízos causados.	
Impasses pela distribuidora local de energia na Migração para o Mercado Livre	Atraso na entrega do Objeto, com repercussão financeira e empresarial.	- CONTRATADA deverá diligenciar com antecedência junto à distribuidora local para a solução do impasse.	CONTRATADA

ANEXO III

CONTRATO N° [n°/ano]

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE A SAMAE - Mogi Guaçu E A EMPRESA XXXXX,
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA
ELÉTRICA NA MODALIDADE VAREJISTA NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO
LIVRE (ACL) PARA UNIDADES DE CONSUMO DA SAMAE - Mogi Guaçu,
CONFORME DETALHADO NO ITEM A DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

SAMAE - Mogi Guaçu, CNPJ n.º 46.255.196/0001-66, situada no Rua Paula Bueno, 240, Centro, Mogi Guaçu, SP – CEP 13840-040, doravante denominada SAMAE - Mogi Guaçu e a Empresa XXXX INTERVENIENTE, CNPJ n° XXX, estabelecida na XXX, n.º XX, XXX- XXX – XX, CEP: XXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato que foi precedido do processo de Licitação n.º [n°/ano], na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do Tipo Menor Preço Por Item nos termos do Decreto n° 10.024/19, Decreto n.º 8.538/15, Decreto n.º 7.203/10, Lei Complementar nº 123/06, a Lei Complementar nº 139/11, Lei n.º 12.846/13, Lei n.º 13.709/18, do Regulamento de Licitações da SAMAE - Mogi Guaçu, aprovado pela RCA-017/2018, nas penalidades previstas no artigo 185 da Lei n.º 14.133/21 e pela Lei nº 13.303/16, subsidiariamente, estando as partes contratantes sujeitas aos demais dispositivos legais pertinentes, e às Cláusulas a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

1.1 - A minuta deste Contrato foi aprovada pelo Parecer Jurídico nº 0XX/24X/20XX da Assessoria Jurídica.

CLÁUSULA 2ª - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

2.1 - De acordo com o artigo [n°], inciso [n°] do Estatuto Social da SAMAE - Mogi Guaçu, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em [data], o Diretor-Presidente tem competência para assinar este Acordo, junto com o Diretor Administrativo-Financeiro.

2.2 - De acordo com os Atos Constitutivos da empresa CONTRATADA, o Sr. XXX XX,XX CPF.: XXX, tem competência para assinar este Contrato.

CLÁUSULA 3ª - DOS ANEXOS

3.1 - Fazem parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

A - Termo de Referência e Apêndices;

B - Matriz de Risco; e

C – Formulário de Proposta da CONTRATADA.

3.2 - Em caso de divergência entre as cláusulas contratuais e os anexos, prevalecerão as condições estabelecidas nas cláusulas contratuais.

CLÁUSULA 4ª - DO OBJETO

4.1 – Contratação de Empresa para o Fornecimento de Energia Elétrica na Modalidade Varejista no Ambiente de Contratação Livre (ACL), conforme detalhado no item A do Termo de Referência.

Detalhamento do Objeto

4.2 - A execução total do Objeto será tratada como um Programa, contendo 3 (três) Itens.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ITEM	Razão Social Unidade	CNPJ Unidade	UC
I – BLOCO SUDESTE/CENTRO- OESTE	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU - SAMAE	46.255.196/0001-66	18446124 18446140 18446191 30744989 16675134 16674995 16674944 16674936 27868184 16674952 16675002 27157598 34148507

4.3 - A entrega contratada suprirá as UCs do item 4.1 conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e detalhadas no Apêndice I:

ITEM I – BLOCO SUDESTE/CENTRO-OESTE					
UCs Nº 18446124 / 18446140 / 18446191 / 30744989 / 16675134 / 16674995 / 16674944 / 16674936 / 27868184 / 16674952 / 16675002 / 27157598 / 34148507					
Início	Fim	MW médio	Quantidade em MWh	Flexibilidade Superior (MWh)	Preço Referência R\$/MWh
01/02/2026	31/12/2026	2,71	21.738	43.475	R\$
01/01/2027	31/12/2027	2,71	23.755	47.511	R\$
01/01/2028	31/12/2028	2,71	23.755	47.511	R\$
01/01/2029	31/12/2029	2,71	23.755	47.511	R\$
01/01/2030	31/12/2030	2,71	23.755	47.511	R\$
Valor TOTAL – R\$					

4.4 - Critério de julgamento adotado será de Menor Preço;

4.5 - Será facultado ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

4.6 - A energia elétrica a ser fornecida para os itens I e II deverá ser proveniente dos empreendimentos de geração exclusivamente de fontes incentivadas com o direito a 50% de desconto na TUSD para a CONTRATANTE, de acordo com a Lei 9.427/1996 e Lei 13.360/2016;

4.7 - Reembolso TUSD referente ao item 4.6 – Caso o desconto na TUSD/TUST apurado para o mês de vigência do contrato seja inferior ao contratado, a VENDEDORA se compromete a reembolsar a diferença proporcional à perda do desconto, conforme relatórios da CCEE, no valor de R\$ 35,00/MWh;

4.8 - Sobre o preço ofertado estarão computadas todas as despesas que incidam sobre o objeto, tais como fretes, seguros, encargos sociais e setoriais, custos indiretos e quaisquer outros encargos, seja qual for sua natureza, além de impostos e taxas previstos na legislação em vigor, as quais ficarão a cargo da FUTURA CONTRATADA, inclusive custos CCEE sendo estes:

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

Liquidação Financeira, Liquidação de Energia de Reserva, Contribuição Associativa, Liquidação de Penalidades e demais liquidações que envolvem a operação no Ambiente Livre. Para efeito de esclarecimento, sobre o valor total ofertado não deverá ser considerada parcela de ICMS, PIS e COFINS, exceto PIS e COFINS para o ano de 2026, aplicável pela legislação vigente;

4.9 - Foram utilizadas as informações das medições do consumo de energia através das 12 faturas de energia de 2024 a 2025 fornecidas pela concessionária de energia. As referidas contas servem para a identificação da quantidade de energia a ser contratada e de subsídios para o desenvolvimento deste Contrato;

4.10 - O fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista tem início a partir da data de migração que serão detalhadas no Apêndice I;

4.11 - As cargas de energia elétrica poderão ser alteradas em função dos contratos de demanda no Ambiente de Contratação Regulada – ACR, desde que acordado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;

4.12 - O cronograma poderá sofrer alterações por causa de atrasos no processo de migrações perante a concessionária ou a critério do CONTRATANTE, observando os procedimentos determinados pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE;

4.13 - As UCs, listadas no item 4.1, serão Intervenientes Pagadoras;

4.14 - Modalidade de Contratação de Energia:

4.14.1 - Varejista: nessa modalidade, a empresa fornecedora de energia, será a interface entre o consumidor e a CCEE, responsabilizando-se, assim, com as obrigações financeiras de seu cliente, junto ao mercado e a CCEE;

4.14.2 - As obrigações da varejista encontram-se no documento Procedimentos de Comercialização, Submódulos 1.1/ 1.2 / 1.6, no Site da CCEE, link:

<https://www.ccee.org.br/mercado/procedimentos-decomercializacao>;

4.14.3 - Os valores de Megawatt médios de energia elétrica a ser disponibilizada para aquisição estão listados no Apêndice I. Essa energia deverá ser proveniente do submercado listado no Apêndice I;

4.14.4 - Os valores de Megawatt médios de energia elétrica a ser disponibilizada para aquisição estão listados no Apêndice I. Essa energia deverá ser proveniente do submercado listado no Apêndice I do Termo de Referência;

CLÁUSULA 5^a – DAS OBRIGAÇÕES DA SAMAE - Mogi Guaçu

5.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.4 - Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

5.4.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário; e

5.4.2 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas.

5.5 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.6 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

- 5.7 - Arquivar, entre outros documentos, projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento **do serviço** e notificações expedidas;
- 5.8 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações das UCs que se fizerem necessários ao cumprimento do contrato;
- 5.9 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- 5.10 - Rejeitar, no todo ou em parte, a solução entregue pela CONTRATADA fora das especificações deste Contrato;
- 5.11 - Fiscalizar, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega ou serviços que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Contrato;
- 5.12 - Emitir, por intermédio da área técnica, relatórios sobre os atos relativos a execução do contrato que vier a ser firmado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, a exigência de condições estabelecidas e proposta de aplicação de sanções;
- 5.13 - Comunicar, por escrito, à CONTRATADA com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, toda e qualquer mudança em suas instalações, procedimentos ou processos que implique alteração do perfil de consumo.

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 - Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas no TR, no Edital e no Contrato;
- 6.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.4 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.5 - Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 6.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.
- 6.7 - Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados à CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;
- 6.8 - Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da vigência do contrato;
- 6.9 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 6.10 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este TR, no prazo determinado;
- 6.11 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação,

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

6.12 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.13 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.14 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

6.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.16 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, sob a pena prevista no art. 76 da Lei nº 13.303/16, que confere o dever de indenizar a CONTRATANTE pela correção destes;

6.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

6.18 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação

6.19 - Atuar como agente comercializador, na modalidade varejista, no ambiente de contratação livre;

6.20 - Solicitar a aprovação prévia da CONTRATANTE antes de realizar o envio de quaisquer informações para entidades externas (CCEE, fornecedoras, concessionárias, entre outras) relativas a este Contrato, fornecendo todos os elementos que possibilite a tomada de decisão prestando os esclarecimentos necessários;

6.21 - Designar um preposto responsável pelo relacionamento administrativo com a CONTRATANTE, quando da assinatura do contrato, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços;

6.22 - Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE, ou a aqueles que por ela foram designados;

6.23 - Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse da CONTRATADA, independentemente de solicitação;

6.24 - Vender energia elétrica, em caso de sobras, autorizado pelo CONTRATANTE;

6.25 - Modelar as cargas no Sistema de Contabilização e Liquidação (CliqCCEE);

6.26 - Enviar, anualmente, as informações e quantidades devidas do contrato de PROINFA;

6.27 - Verificar as diferenças entre o desconto contratado na Tarifa de Uso dos Sistemas Elétricos de Distribuição (TUSD) e o desconto efetivado no processamento mensal da CCEE e, a pedido prévio do CONTRATANTE, elaborar o cálculo de resarcimento;

6.28 - Registrar e/ou ajustar e validar os contratos de comercialização de energia elétrica firmados pelas UCs no CliqCCEE;

6.29 - Consolidar os montantes de energia para fins de faturamentos de energia para cada UC;

6.30 - Assumir todos os riscos, custos, obrigações, responsabilidades, tributos, tarifas, encargos setoriais, encargos de transmissão, distribuição e perdas da rede básica porventura devidos e/ou verificados em face da disponibilização da ENERGIA ELÉTRICA CONTRATADA no centro de gravidade do submercado de entrega decorrentes das atividades de geração ou comercialização, previstos na legislação vigente;

6.31 - Assinar e protocolar o Contrato para Comercialização Varejista (CCV) junto à CCEE, conforme minuta anexa à Resolução Normativa Aneel nº 1.011/2022;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- 6.32 - Apresentar à CONTRATANTE, quando for solicitado, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 6.33 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 6.34- Responsabilizar-se pelos deslocamentos de seus colaboradores bem como por diárias e passagens para a execução do Objeto;
- 6.35 - A empresa contratada deverá fornecer e comprovar a venda de energia elétrica incentivada às UCs citadas no item 4.1 ;
- 6.36 - Serão aceitos, como comprovantes de fornecimento de energia elétrica incentivada, certificados, declarações, relatórios e notas fiscais.

CLÁUSULA 7^a – OBRIGAÇÕES DA INTERVENIENTE PAGADORA

- 7.1 - A INTERVENIENTE deve manter firmado o Contrato de Uso do Sistema de Distribuição – CUSD, conforme legislação aplicável, durante a vigência do contrato;
- 7.2 - A INTERVENIENTE, no que lhe conferir, permitirá amplo acesso às suas instalações aos representantes da CONTRATADA, da CCEE, da ANEEL e/ou qualquer terceiro por estes indicados com vistas a assegurar que as medições efetuadas reflitam com precisão o fornecimento da energia consumida, bem como estejam em conformidade com os padrões técnicos aplicáveis;
- 7.3 - Assinar contrato para Comercialização Varejista (CCV) junto à CCEE, conforme minuta anexa à Resolução Normativa Aneel nº 1.011/2022;
- 7.4 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.5 - Comunicar, por escrito, à CONTRATADA com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, toda e qualquer mudança em suas instalações, procedimentos ou processos que implique alteração do perfil de consumo;
- 7.6 - Assumir todos os riscos, custos, obrigações, responsabilidades, tributos, tarifas, encargos setoriais, encargos de transmissão, distribuição e conexão e Perdas da Rede Básica porventura devidos e/ou verificados após a disponibilização da Energia Elétrica CONTRATADA – EC no Centro de Gravidade do Submercado de Entrega;
- 7.7 - Responsabilizar-se por todo eventual custo e providênciça com relação a adequação de medição das unidades para o Mercado Livre de Energia.

8- DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA 9^a – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1 – A gestão será exercida pelo [responsável] (Gestor Titular) e pelo [responsável] (Gestor Substituto), ambos da Unidade de Negócios de [área] da SAMAE - Mogi Guaçu, e a fiscalização técnica será exercida pelo [responsável], na SAMAE - Mogi Guaçu, e assessorados por assessores designados pelas UCs ou empresa contratada.
- 9.2 – A Fiscalização acompanhará o cumprimento das disposições contratuais, inspecionará os serviços e terá plenos poderes para:
- Recusar o Objeto ou parte dele quando estiver em desacordo com as discriminações do Objeto;
 - Propor as medidas que couberem para cada caso não especificado neste Contrato;
 - Exigir da CONTRATADA a retirada de quaisquer prepostos, ou empregados, que dificultem a sua ação fiscalizadora ou que não sejam considerados pela CONTRATANTE/UC capazes para o fim desejado, independente de justificativas;
 - Exigir esclarecimentos técnicos da CONTRATADA no que se refere ao Objeto, de modo a garantir o seu perfeito acompanhamento técnico; e

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

f) Emitir o TERD (Termo de Recebimento Definitivo), atestando o perfeito recebimento do objeto ora contratado.

9.3 – A eventual falta de acompanhamento, fiscalização ou inspeção NÃO excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA

9.4 – Todas as instruções, reclamações, e quaisquer entendimentos entre os Gestores deste contrato e a CONTRATADA, serão feitos por escrito, via e-mail ou correspondência via Correios.

9.5 – Deverá ser indicado um Gestor substituto, por meio de um Termo de Assunção de Substituição Temporária, na ocasião de férias ou afastamento temporário do Gestor do contrato.

CLÁUSULA 10^a – DOS RECURSOS

10.1 – Os recursos financeiros para atendimento do objeto deste contrato estão previstos no Programa de Dispêndio Global nº [nº] do ano de [ano a ano] da SAMAE - Mogi Guaçu e correrão por conta do Interveniente Pagador:

Dotação – nº

CLÁUSULA 11^a – DO PREÇO

11.1 – O valor total deste contrato é de R\$ [valor total (extenso)], conforme detalhado no quadro abaixo:

ITEM

I – BLOCO SUDESTE/CENTRO-OESTE	18446124
18446140	
18446191	
30744989	
16675134	
16674995	
16674944	
16674936	
27868184	
16674952	
16675002	
27157598	
34148507	
VALOR TOTAL	R\$

O preço acima inclui:

11.2 – Todos os materiais, fretes e componentes empregados para execução integral e perfeita do objeto contratado;

11.3 – Todos os tributos, custos, seguros e encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre a Contratada para execução integral e perfeita do objeto contratado; e

11.4 – Todas as despesas com seu pessoal, tais como mão de obra, deslocamentos, estadias, diárias.

CLÁUSULA 12^a – DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento da Nota Fiscal referente ao objeto contratado, será efetuado pelas UCs;

12.2 - O pagamento será efetuado pelas UCs até o 6º (sexto) dia útil do mês subsequente ao mês do período de fornecimento;

12.3 - Nota Fiscal/Fatura de Energia Elétrica: deverá ser emitida mensalmente e encaminhada pela CONTRATADA declarada as UCs até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao fornecimento de energia;

12.4 - Data de Vencimento da Fatura: o vencimento da Nota Fiscal/Fatura de Energia Elétrica será no 6º (sexto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento de energia;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

12.5 - A Nota Fiscal será emitida contendo, discriminadamente:

- a) número do Contrato/Ordem de Compra;
- b) nome e código do Banco, nome e código da agência e número da conta para depósito;
- c) o prazo de vencimento;
- d) a data da emissão;
- e) os dados do contrato e do órgão contratante;
- f) o período de prestação dos serviços;
- g) o valor a pagar; e

h) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

12.6 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE/INTERVENIENTE;

12.7 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

12.8 - Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

12.9 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

12.10 - As Certidões abaixo garantem a manutenção da sua condição de habilitação e a sustentabilidade social da contratação:

- a) Certidão do Sistema de Cadastramento unificado do Fornecedor (SICAF) ou Certidão Negativa de Débito Previdenciário e Tributos Federais (CND) e Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Certidão Unificada (TCU).

12.11 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/ Fatura serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a SAMAE - Mogi Guaçu por quaisquer ônus resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos **correspondentes**;

12.12- Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida por impropriedade na documentação, o prazo previsto para pagamento será considerado a partir da data da reapresentação da Nota Fiscal/Fatura;

12.13 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.13 - A cobrança de juros por atraso de pagamento prevista acima deverá ser solicitada pela CONTRATADA, sendo VEDADO sua inclusão automática e autônoma na fatura subsequente.

CLÁUSULA 13^a – DO REAJUSTAMENTO

- 13.1 - O preço da Energia CONTRATADA será reajustado a cada 12 meses, pela variação do IPCA, considerando a datas bases de acordo com o item Apêndice I;
- 13.2 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.3 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 13.4 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 13.5 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 13.6 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA 14^a – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1 – A revisão de preços poderá, através do Gestor do Contrato, ser realizada por iniciativa da SAMAE - Mogi Guaçu ou mediante solicitação da CONTRATADA, quando ocorrer fato imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do Contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja alocado a CONTRATADA nos termos da Cláusula de Matriz de Riscos, respeitando-se o seguinte:

- a) a CONTRATADA deverá formular à SAMAE - Mogi Guaçu Estudo Pormenorizado para a revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador;
- b) a comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de **transporte** de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta ou do último reajuste e do momento do pedido de revisão; e
- c) com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação da proposta ou do último reajuste e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

14.2 – A variação cambial não poderá ser considerada suficiente para fundamentar o pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Há a necessidade de uma análise global dos custos, incluindo todos os insumos relevantes e não só aqueles que sofreram incidência da moeda estrangeira;

14.3 – Comprovar o rompimento severo na equação econômico-financeira, impondo a onerosidade excessiva a uma das partes;

14.4 – A variação cambial deve fugir à flutuação cambial típica de regime de câmbio flutuante;

14.5 – A elevação dos encargos não pode derivar de conduta culposa da CONTRATADA;

14.6 – Comprovação de que para cada insumo ou serviço a CONTRATADA contraiu obrigação em moeda estrangeira e recebeu pagamento em moeda nacional (não haverá indexação pela variação cambial);

14.7 – Deve haver nexo de causalidade entre o evento superveniente e a onerosidade excessiva;

14.8 – Considerar os reajustes concedidos nas análises dos pleitos de Reequilíbrio Econômico-Financeiro;

14.9 – Independentemente de solicitação, a SAMAE - Mogi Guaçu poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, ou de itens que compõem o custo, cabendo a CONTRATADA apresentar as informações solicitadas pela SAMAE - Mogi Guaçu; e

14.10 – A CONTRATADA deverá solicitar o reajuste e/ou a revisão de preços até o encerramento do Contrato, hipótese em que os efeitos financeiros serão concedidos de modo retroativo a partir do fato gerador, observando-se, ainda, que:

- a) caso o fato gerador do reajuste e/ou da revisão de preços ou a divulgação do índice de reajuste ocorra com antecedência inferior a 60 (sessenta) dias do encerramento do Contrato, a CONTRATADA terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do fato gerador ou da data de divulgação do índice, para solicitar o reajuste e/ou a revisão de preços;
- b) caso a divulgação do índice de reajuste ocorra após o encerramento do Contrato, a CONTRATADA terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de divulgação do índice, para solicitar o reajuste de preços;
- c) a SAMAE - Mogi Guaçu deverá analisar o pedido de reajuste e/ou revisão de preços em até 90 (noventa) dias, contados da solicitação e da entrega pela CONTRATADA dos comprovantes de variação dos custos, ficando este prazo suspenso, a critério do SAMAE - Mogi Guaçu, enquanto a CONTRATADA não apresentar a documentação solicitada para a comprovação da variação de custos; e
- d) caso a CONTRATADA não solicite o reajuste e/ou revisão de preços nos prazos fixados acima, operar-se-á a renúncia a eventual direito ao reajuste e/ou à revisão.

CLÁUSULA 15^a – DA MATRIZ DE RISCO

15.1 – A SAMAE - Mogi Guaçu e a CONTRATADA, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos anexo “B” deste Contrato.

15.2 – A revisão de preço aludido na Matriz de Riscos deve respeitar o disposto na Cláusula de Equilíbrio Econômico-Financeiro deste Contrato.

15.3 – É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA 16^a – DOS PRAZOS

16.1 – O prazo de execução deste Contrato é de 1 (um) mês, inicia-se na data de assinatura deste contrato;

16.2 – O prazo de vigência deste Contrato, inicia-se na data de assinatura deste contrato e termina 60 (sessenta) meses depois do prazo de execução.

16.3 – Após o prazo de execução do Contrato a fiscalização emitirá, conforme cada caso, o Termo de Recebimento Provisório (TERP) ou Termo de Recebimento Definitivo (TERD), nas condições e nos prazos no Termo de Referência.

16.4 – A CONTRATADA quando convocada para se manifestar quanto a aceitação da prorrogação dos prazos deverá responder da sua aceitação ou não, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da convocação.

16.5 - O prazo para execução das atividades, ou seja, o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista, Objeto deste instrumento, será de 60 meses com data de início de acordo com o item 4.10.

CLÁUSULA 17^a – DAS GARANTIAS

GARANTIA CONTRATUAL

17.1 - Não será cobrada a garantia de fiel execução.

GARANTIA FINANCEIRA

17.2 - Não será possível o aporte de garantia financeira. Como se trata de entes públicos, em que

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

é vedada a antecipação do pagamento de despesas, não será possível a apresentação de Garantia na modalidade de depósito bancário no montante de meses vindouros. Entretanto, a despesa de consumo de energia elétrica é classificada, no âmbito federal, como despesa de funcionamento, considerada como despesa obrigatória, cuja descentralização de recurso orçamentário, é assegurada para o pagamento desta categoria de despesa;

17.3 - Os recursos para pagamento deste contrato serão provenientes de ação orçamentária (AO) prevista em Lei Orçamentária Anual (LOA) específica para pagamento de despesas administrativas de funcionamento;

17.4 - As ações orçamentárias para este fim tem o propósito de constituir um centro de custos administrativos das unidades orçamentárias constantes dos orçamentos da União, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em ações finalísticas. Neste sentido, estas ações compreendem os seguintes serviços básicos: serviços administrativos ou de apoio; manutenção e uso de frota veicular; manutenção e conservação de bens imóveis próprios da União, cedidos ou alugados; despesas com tecnologia de informação e comunicações, sob a ótica "meio", que incluem o desenvolvimento de sistemas de informações, aquisição de equipamentos e contratação de serviços técnicos e administrativos de apoio, desde que voltados à administração geral de cada Órgão; capacitação de servidores em temas e ferramentas de uso geral; despesas com viagens e locomoção, incluindo aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins; realização de estudos que têm por objetivo elaborar, aprimorar ou dar subsídios à formulação de políticas públicas; promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de políticas etc; produção e edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre políticas públicas; e demais atividades-meio necessárias à gestão e à administração da unidade (despesas para pagamento de água e energia, por exemplo);

17.5 - Anualmente, há previsões para desembolsos regulares previstos na LOA para estes tipos de ações orçamentárias. Como exemplo, pode-se consultar em site específico do Orçamento da União, AO específicas para a Administração das UCs.

CLÁUSULA 18^a – DA ALTERAÇÃO

18.1 – Poderá ser alterado, por acordo entre as partes e observado, as hipóteses e limites previstos no art. 81 da Lei n.º 13.303/16;

18.2 – É vedada a modificação contratual que mude a natureza do objeto da contratação ou afete as condições essenciais previstas no TR.

18.3 – As alterações contratuais serão formalizadas mediante instrumento aditivo, ressalvadas as hipóteses legais previstas no art. 81 § 7º da Lei n.º 13.303/16, que podem ser registrados por apostilamento e os pequenos ajustes necessários à eventual correção de erros materiais ou à alteração de dados acessórios do contrato, que poderão ser celebrados por simples Errata.

Alteração Subjetiva

18.4 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA 19^a – DA RESCISÃO

19.1 – A SAMAE - Mogi Guaçu, poderá rescindir o presente Contrato por acordo entre as partes, observando os casos previstos na Lei nº 13.303/2016 e demais dispositivos Legais;

19.2 – Nos casos de rescisão amigável entre as partes, quando o motivo para a rescisão majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual;

19.3 – Nos casos de inexecução total ou parcial deste acordo em que fique caracterizado dano causado à SAMAE - Mogi Guaçu.

CLÁUSULA 20^a – DA EXTINÇÃO

- 20.1 – Pela execução do respectivo objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista;
- 20.2 – Por acordo entre as partes; e
- 20.3 – Pela via judicial.
- 20.4 – O contrato poderá ser extinto, quando forem considerados, comprovadamente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA 21^a – DAS SANÇÕES

- 21.1 – Com fulcro nos arts. 82 e 83 da Lei nº 13.303/2016, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
- a) advertência;
 - b) multa, na forma prevista neste contrato; e
 - c) impedimento de licitar e Contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, nos casos de contratos oriundos de Pregão;
- 21.2 – As sanções previstas nos itens a) e c) acima poderão ser aplicadas em conjunto com a do item b, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis;
- 21.3 – A sanção prevista no item c) poderá também ser aplicada nas hipóteses previstas no artigo 84, Inc. I, II e III, da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016;
- 21.4 – A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não impliquem prejuízo para a SAMAE - Mogi Guaçu e que não comprometam a continuação da prestação dos serviços;
- 21.5 – A multa aplicada será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas hipóteses, condições e percentuais subsecutivos:
- a.1 – 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
 - b.2 – 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso injustificado;
 - c.3 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato no caso de inexecução parcial do objeto contratado, que se caracterizará após 8 (oito) dias úteis de atraso na execução dos serviços; e
 - d.4 – 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato no caso de inexecução total do objeto contratado, que se caracterizará após 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução objeto, contados a partir da inexecução parcial contratado;
- 21.6 – A multa, que trata o item 22.1 acima, será aplicada após regular processo administrativo, e será descontada da garantia da respectiva CONTRATADA;
- 21.7 – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SAMAE - Mogi Guaçu, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 21.8 – As sanções previstas neste Contrato serão aplicadas administrativamente, independente de interpelação judicial ou extrajudicial;
- 21.9 – As multas previstas neste contrato não impedem a SAMAE - Mogi Guaçu de rescindir o contrato e de aplicar outras sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA 22^a – DOS ILÍCITOS PENAIS

- 22.1 – As infrações penais tipificadas no artigo 41 da Lei 13.303/16 em C/C o artigo 185 da Lei nº 14.133/2021 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA 23^a – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

23.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização dos serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
 - b) interrupção dos meios normais de transportes;
 - c) calamidade pública;
 - d) acidentes, sem culpa da CONTRATADA, que impliquem retardamento da execução do serviço;
 - e) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
 - f) eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) projeto(s) e especificações, desde que autorizada pela SAMAE - Mogi Guaçu; e
 - g) outros casos que se enquadrem no parágrafo único, do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.
- 23.2 – Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela CONTRATADA perante a SAMAE - Mogi Guaçu;
- 23.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à SAMAE - Mogi Guaçu, por escrito, até 24 horas após a ocorrência.

CLÁUSULA 24 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SIGILO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

24.1 – Quando da realização de tratamento de dados pessoais, seja como operador ou controlador, as Partes obrigam-se a atuar no presente instrumento, quer seja através de seus representantes legais, colaboradores ou por terceiros que participem diretamente ou por determinação destes, estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados acerca da matéria, assim como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores competentes emitidos posteriormente a assinatura deste CONTRATO;

24.2 – As Partes executarão os trabalhos, onde houver tratamento de dados pessoais, a partir das premissas da LGPD, em especial os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados;

24.3 – As Partes concordam que o tratamento de dados pessoais, sempre que necessário, observará que o consentimento do usuário no fornecimento de dados deverá ser livre, informado, inequívoco e relacionado a uma determinada finalidade;

24.4 – As Partes concordam que ao deixar de observar de forma deliberada e por incapacidade técnica os princípios descritos no item 25.2 deste CONTRATO, será responsabilizada legalmente.

24.5 – As Partes se comprometem mutuamente ao cumprimento da LGPD, devendo alterar ou adequar as regras de negócios aplicáveis às premissas da LGPD, sempre que solicitado ou necessário, além de utilizar os serviços seguindo às regras aplicáveis em relação ao tratamento de dados;

24.6 – As PARTES serão obrigadas a manter registro contínuo das operações de tratamento que realizam, especificando prazo, tempo de processamento, segurança, finalidade, sigilo e a base legal que fundamenta o tratamento dos Dados Pessoais. Conforme consta na redação do art. 37 da Lei nº 13.709/2018, o registro terá “extrema importância, quando o processamento se der por interesse do Controlador e Operador – hipótese de dispensa de consentimento, art. 7º, IX, LGPD;

24.7 – Por este CONTRATO, as Partes manterão todas as informações que tiver acesso no exercício ou em decorrência de suas atividades, em estrito sigilo e confidencialidade, comprometendo-se a não divulgar, direta ou indiretamente, ativa ou passivamente, qualquer

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

informação a terceiros, sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte, bem como, usará tais informações exclusivamente para o desenvolvimento de suas atividades Objeto deste CONTRATO;

24.8 – As Partes asseguram que medidas técnicas e organizacionais de segurança estão sendo utilizadas para proteger os dados pessoais contra tratamento ilícito e desautorizado e contra vazamentos acidentais, destruição ou prejuízo;

24.9 – As Partes informarão imediatamente e prestarão toda a colaboração necessária em caso de investigação ou instauração de procedimento administrativo em razão de quebra de segurança, ou suspeita da mesma;

24.10 – As Partes asseguram que quaisquer colaboradores ou prestadores de serviços externos que atuem em conjunto com qualquer dos partícipes na realização dos seus serviços e que venham a ter acesso a dados pessoais cumpram as legislações aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, bem como as disposições do presente documento;

24.11 – Cada partícipe declara expressamente que tem ciência de que será o único e exclusivo responsável por qualquer violação à legislação aplicável em razão de tratamento ilícito e desautorizado de dados pessoais sob seu controle, bem como em caso de vazamentos acidentais, destruição ou prejuízo de tais informações;

24.12 – O descumprimento por parte da CONTRATADA, seus empregados ou colaboradores, quanto à confidencialidade das informações, implicará sanções de acordo com os parâmetros da Lei n.º 13.709/18.

CLÁUSULA 25^a – CRITÉRIO DE MEDAÇÃO

25.1 - A CONTRATADA obterá a medição da energia consumida por meio do Sistema de Coleta de Dados de Energia – SCDE, ou aquele que vier a substituí-lo, dentro dos prazos previstos nas regras e procedimentos de comercialização determinados pela CCEE;

25.2 - As quantidades registradas no medidor do ponto de medição, mensalmente, serão acrescidas do fator de perdas e abatidas da energia contratada no PROINFA, para fins de determinação da energia mensal faturável;

25.3 - As UCs, no que lhes competir, permitirão amplo acesso às suas instalações às representantes da CONTRATADA, da CCEE, da ANEEL e ou qualquer terceiro por estes indicados, com vistas a assegurar que as medições efetuadas reflitam com precisão o fornecimento da energia consumida, bem como estejam em conformidade com os padrões técnicos aplicáveis;

25.4 - A CONTRATANTE solicitará à Concessionária de Distribuição acesso à CONTRATADA:

- a) para instalação de dispositivo que realize a remota da memória de massa dos medidores de energia elétrica, caso solicitado; e
- b) acesso físico aos ativos de medição, mediante solicitação.

CLÁUSULA 26^a – FATURAMENTO

26.1 - O faturamento da energia será realizado mensalmente, devendo ser emitida uma nota fiscal/fatura para as UCs, de acordo com o Apêndice I, em conformidade com a quantidade da Energia Mensal Faturável, em megawatts-hora (MWh), de acordo com os parâmetros a seguir:

26.1.1 - A Energia faturável será de acordo com o montante consumido no mês, sendo seu faturamento calculado da seguinte forma:

$$FATm=EMFm*PECm$$

Onde:

FATm – Faturamento referente ao Mês Contratual

EMFm – Energia Mensal Faturável

PECm – Preço da Energia CONTRATADA válido para cada ano do Período de Fornecimento e reajustado, vigente no Mês Contratual

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

m – Mês Contratual

PA – Preço Ajustado

LI – Limite Inferior de Flexibilidade

LS – Limite Superior de Flexibilidade

Spread - Diferença entre o valor pago/cobrado pela parcela adicional/sobra e o PLD

PLD - Preço de Liquidação das Diferenças

PROINFA - Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica

EMFm = Mínimo [LS; Máximo (LI; Montante Consumido*1,03 – PROINFA)]

26.1.2 - Desde que respeitados os prazos estabelecidos nos Procedimentos de Comercialização, em qualquer mês, em que a Energia Mensal Faturável (EMFm) for menor que o LI contratual, as Partes poderão acordar que o ajuste do registro na CCEE reflita a quantidade da EMFm, e a COMPRADORA deverá validar este ajuste, onde o preço desta parcela de ajuste será a soma do PLD do mês + Spread do mês;

PAm= (LIm*PECm-(LIm-EMFm)*(PLDm+Spread/MWh))

EMFm

26.1.3 - Desde que respeitados os prazos estabelecidos nos Procedimentos de Comercialização, em qualquer mês, em que a Energia Mensal Faturável (EMFm) for maior que o LS contratual, as Partes poderão acordar que o ajuste do registro na CCEE reflita a quantidade da EMFm, e a COMPRADORA deverá validar este ajuste, onde o preço desta parcela de ajuste será a soma do PLD do mês + Spread do mês.

PAm= LSm*PECm+(EMFm-LSm)*(PLDm+Spread/MWh)

EMFm

26.1.4 - O valor faturado deverá contemplar o Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), calculado na forma da legislação específica, quando aplicável ou o que vier a substituí-lo;

26.1.5 - A CONTRATADA deverá discriminar nas Notas Fiscais/Faturas de Energia Elétrica os valores referentes aos tributos devidos por substituição tributária, que serão retidos na fonte pelo CONTRATANTE no momento do pagamento;

26.1.6 - A energia mensal faturável será a energia consumida, acrescida do fator de perdas e abatida a energia contratada no PROINFA;

26.1.7 - Se para determinado mês contratual, o percentual de redução na TUSD entregue pela CONTRATADA na venda da Energia Mensal Faturável for menor que o percentual de referência para redução na TUSD, definido no item 4.6, a CONTRATADA deverá ajustar o preço do mês seguinte de faturamento considerando o seguinte cálculo:

AJTUSDK=EMFk *PREFR-PREDK PREFR VPNAk

AJTUSDK – Ajuste de preço pela diferença entre o Percentual de Referência para Redução na TUSD e o Percentual de Redução na TUSD entregue pela contratada para a Energia Mensal Faturável de determinado Mês Contratual (em R\$).

EMFk – Energia Mensal Faturável de determinado Mês Contratual (em MWh).

PREFR – Percentual de Referência para Redução na TUSD, indicado no item 4.6 para o Mês Contratual (em %).

PREDk – Percentual de Redução na TUSD da CONTRATADA para determinado Mês Contratual, disponibilizado pela CCEE após processamento da contabilização de cada Mês Contratual (em %).

VPNAk – Valor proporcional de Redução na TUSD não entregue, equivalente à componente de preço definida como R\$ 35,00 / MWh, reajustado anualmente pelo mesmo índice de correção aplicado ao Preço Contratual.

k – Cada um dos Meses Contratuais em que ocorrer o disposto no Caput deste item.

26.1.7.1 - Em função da sistemática de apuração dos percentuais de redução na TUSD, poderá ocorrer defasagem temporal, por parte da CCEE, na aplicação efetiva do percentual na TUSD entregue pela CONTRATADA;

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

26.1.7.2 - Na impossibilidade de cumprimento, o resarcimento do desconto na TUSD será calculado e liquidado sob a forma de desconto no Preço Contratual.

CLÁUSULA 27^a – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – O presente Contrato não implica nenhum vínculo de ordem trabalhista entre a SAMAE - Mogi Guaçu e os empregados da CONTRATADA, que confirma, irrevogável e irretratavelmente, que é legítima prestadora de serviços sem qualquer subordinação à SAMAE - Mogi Guaçu;

27.2 – Em qualquer demanda judicial e trabalhista, oriunda direta, ou indiretamente do presente Contrato, a CONTRATADA assumirá o polo passivo do mesmo, declarando, desde já, não ter a SAMAE - Mogi Guaçu qualquer responsabilidade na(s) lide(s), bem como estar esta última automaticamente excluída do(s) litígio(s), sendo da inteira responsabilidade da CONTRATADA a discussão do(s) mesmo(s).

CLÁUSULA 28^a – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATO

LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

28.1 – Local de Entrega e Prestação dos Serviços está listado no Apêndice I.

Critérios de aceitação

28.2 - A recusa dos serviços poderá ocorrer por motivo de vícios de qualidade ou por não observância dos padrões definidos e adotadas pela CONTRATANTE;

28.2.1 - Em caso de recusa de qualquer serviço, o prazo efetivo para sua correção somente será considerado como atendimento ou prorrogação do prazo contratual pré-definido ou do prazo acordado entre as partes para execução das ocorrências/demandas, com a anuência previamente acordada com a CONTRATANTE.

28.2.2 - A energia faturável será cobrada, mensalmente, por meio da apresentação da nota fiscal/fatura.

28.2.3 - O representante do CONTRATANTE, designado como fiscal do contrato, poderá confirmar a energia elétrica faturada por 3 (três) meios:

28.2.4 - Com base nos relatórios emitidos pelo SCDE;

28.2.5 - Leitura in locu do respectivo medidor da UC; e

28.2.6 - Pelo código do medidor de cada UC via distribuidora/concessionária.

28.3 - Após a confirmação do consumo da UC pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA encaminhará a nota fiscal para pagamento conforme disposto no Contrato.

Regime de Execução do Contrato

28.4 – A presente contratação adotará como regime de execução por empreitada por preço unitário.

Do recebimento e aceitação do objeto

28.5 - A execução dos serviços será iniciada na forma que segue:

28.6 - A CONTRATADA deverá respeitar as formas de execução do objeto informada pela CONTRATANTE. Quaisquer óbices relativos à execução dos serviços deverão ser informados ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

28.7 - A energia faturável será cobrada, mensalmente, por meio da apresentação da nota fiscal/fatura.

28.8 - A energia elétrica faturada será confirmada pelo fiscal de contrato;

28.9 - Após a confirmação do consumo, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato;

28.10 - O fiscal analisará toda a documentação apresentada pela CONTRATADA, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

CLÁUSULA 29^a – DO FORO

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

29.1 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal do [cidade] para dirimir litígios que se originarem deste Contrato.

CLÁUSULA 30^a – DOS ENDEREÇOS / INFORMAÇÕES

30.1 – As comunicações entre as partes deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:
SAMAE - Mogi Guaçu:

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI
GUAÇU

Rua Paula Bueno, 240, Centro, Mogi Guaçu, SP – CEP 13840-040

[departamento]

[banco/ag/cc]

INTERVENIENTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Rua XXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXX – XX, CEP: XX.XXX–XX

Tel.: XXXXXXXX – Contato: XXXXXXXXXX – E-mail: XXXXXX@XXXXXX

Conta Corrente: XXXX – Agência: XXXX – Banco: XXXXX

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Rua XXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXX – XX, CEP: XX.XXX–XX

Tel.: XXXXXXXX – Contato: XXXXXXXXXX – E-mail: XXXXXX@XXXXXX

Conta Corrente: XXXX – Agência: XXXX – Banco: XXXXX

CLÁUSULA 31^a – DAS ASSINATURAS

31.1 - Este documento poderá ser assinado eletronicamente através de assinatura eletrônica avançada ou qualificada e produzirá todos os seus efeitos, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e Lei nº 14.063 de 23 de setembro de 2020. Reconhece-se assim, a plena validade nestes formatos eletrônicos, sendo equiparado a documento físico para todos os efeitos legais que, a assinatura deste documento em meio eletrônico é apta a comprovar autenticidade, autoria, integridade e validade jurídica do instrumento ora firmado e confere pleno efeito legal, como se documento físico fosse; e

31.2 - Assim sendo, todas as assinaturas apostas a este instrumento em meio eletrônico, na forma prevista na Cláusula anterior, têm plena validade e são suficientes, declarando-se assim que, a data de assinatura deste instrumento terá como referência a data da última assinatura eletrônica que constar nele.

CLÁUSULA 33^a - DOS ORIGINAIS E CÓPIAS

32.1 - Do presente Contrato, no formato eletrônico, será encaminhada uma via assinada digitalmente para a SAMAE - Mogi Guaçu e a outra para a CONTRATADA; bem como uma cópia, em extrato, para publicação no Diário Oficial da União.

32.2 - E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunha a seguir, a todo o ato presente.

SAMAE - Mogi Guaçu:

[responsável]

Rubrica

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

[responsável]

Rubrica

INTERVENIENTE:

[responsável]

Rubrica

CONTRATADA:

[responsável]

Rubrica

TESTEMUNHAS:

[responsável]

Rubrica

[responsável]

Rubrica

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

ANEXO IV

Planilha de Quantitativo

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº [32/2025]

MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR DA AQUISIÇÃO

ITEM I – BLOCO SUDESTE/CENTRO-OESTE						
UCs Nº 18446124 / 18446140 / 18446191 / 30744989 / 16675134 / 16674995 / 16674944 / 16674936 / 27868184 / 16674952 / 16675002 / 27157598 / 34148507						
Início	Fim	MW médio	Quantidade em MWh	Flexibilidade Superior (MWh)	Preço R\$/MWh	Referência
01/02/2026	31/12/2026	2,71	21.738	43.475	R\$ 367,67	
01/01/2027	31/12/2027	2,71	23.755	47.511	R\$ 333,83	
01/01/2028	31/12/2028	2,71	23.755	47.511	R\$ 323,00	
01/01/2029	31/12/2029	2,71	23.755	47.511	R\$ 296,67	
01/01/2030	31/12/2030	2,71	23.755	47.511	R\$ 271,83	
Valor TOTAL – R\$ 79.460.000,00						

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME ITEM 24 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO – ANTINEPOTISMO
PREGÃO ELETRÔNICO – N.º [32/2025]**

DECLARAÇÃO ANTINEPOTISMO (Art. 38º, Parágrafo Único da Lei nº 13.303/2016)

A empresa XXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, declara sob as penalidades cabíveis, em atendimento ao disposto no Edital, que:

- a) seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem seu quadro técnico não possuem familiar detentor de cargo comissionado ou função de confiança na **SAMAE - Mogi Guaçu**; e
- b) fica entendido como familiar, o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

XXXXXXXXXXXXXX, XXX de XXXXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

ANEXO VI

**TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS EM PROCESSOS
LICITATÓRIOS**
LICITAÇÃO N.º 01632 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

Através do presente instrumento, e na qualidade de representante legal da empresa: XXXXXXXX, ora denominada LICITANTE, venho por meio deste, autorizar a **SAMAE - Mogi Guaçu**, aqui denominada como CONTROLADORA, inscrita no CNPJ sob o nº **46.255.196/0001-66**, em razão do processo NUP nº **01632/2025** regido pelo Edital de Litação nº **32/2025** que disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, a fim de possibilitar a efetiva conferência para habilitação no certame em referência, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, conforme disposto neste termo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais: O Titular autoriza a **SAMAE - Mogi Guaçu** a realizar o TRATAMENTO, ou seja, a utilizar os seguintes dados, para os fins que serão relacionados na cláusula segunda:

I - Informações pessoais: número do cadastro de pessoa física (CPF); nome completo; número do telefone celular de contato; endereço de correio eletrônico (e-mail);

II – Informações profissionais e empresariais: se é empreendedor; cargo/função no empreendimento;

CLÁUSULA SEGUNDA - Autorizo o tratamento dos meus Dados Pessoais para as seguintes finalidades:

I - Conferência para atendimento de habilitação do certame em referência;

II - Manutenção de cadastro em banco de dados de licitantes; e

III - Tratamento para Diligências no certame em referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - Direito de Revogação do Consentimento:

I - A representante LICITANTE poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o artigo 16 da Lei 13.709/2018.

XXXXXXXXXXXXXX, XXX de XXXXXXXXXX de XXXX.

De acordo: _____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº Processo nº

Dados do Fornecedor:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço: Telefone: Fax:

E-mail:

Gerenciamento das Manutenções Preventivas e Corretivas

Valor estimado para 60 (Sessenta) meses: Valor dos gastos com manutenções preventivas, corretivas e peças é de XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme planilha abaixo:

Unidade	Energia (MWmed)	Preço Global	Unidade migrada para o Mercado Livre	Início de Fornecimento
18446124	0,85	R\$	Sim	01/02/2026
18446140	0,58			
18446191	0,35			
30744989	0,29			
16675134	0,20			
16674995	0,12			
16674944	0,11			
16674936	0,07			
27868184	0,04			
16674952	0,03			
16675002	0,03			
27157598	0,03			
34148507	0,02			

2. O valor disponibilizado, o qual será firmado com a CONTRATADA é apenas estimado, podendo não ser utilizado na sua totalidade.
3. **Prazo de Validade da Proposta:** dias (mínimo dias);
4. **Condições de Pagamento:** Conforme especificado em Edital;
5. **Prazo de Entrega:** Conforme especificado em Edital;
6. **Declarações:** Conforme especificado em Edital.

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

a) Declara, outrossim, que por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condição do Edital de Pregão Presencial relativo à licitação supra, bem como, às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações complementares.

b) Declaro, sob as penas da Lei, que o(s) preço(s) apresentado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Local, Data e Assinatura

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao SAMAE de Mogi Guaçu/SP

Ref.: Pregão Eletrônico n° 32/2025 – Processo nº 01632/2025

1) DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR, PARENTESCO OU VÍNCULO COM OS AGENTES VINCULADOS À LICITAÇÃO OU AO SEU RESPECTIVO PROCESSO

A(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº por intermédio de seu representante legal, sr(a) , portador(a) do CPF nº....., considerando o disposto art. 14, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

- a) não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;
- b) está ciente da vedação da subcontratação, quando **E SE** autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e
- c) são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)

2) DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº por intermédio de seu representante legal, sr(a) portador(a) do CPF nº, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Local e data)
(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)

3) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal, sr(a) , portador(a) do CPF nº....., **DECLARA**, para todos os efeitos legais, que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

4) DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, CONTEÚDO E DOCUMENTOS APRESENTADOS

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº por intermédio de seu representante legal, sr(a) portador(a) do CPF nº, **DECLARA**, para todos os efeitos legais, a veracidade de todas as informações, declarações, conteúdos e dos documentos apresentados, firmando compromisso de colaboração em eventuais diligências e esclarecimentos.

(Local e data)
(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)

5) DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

A empresa....., com endereço.....,
., inscrita no CNPJ sob o nº....., Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

(Local e data)
(Assinatura da licitante/representante legal da empresa)

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

*Esta declaração somente deverá ser apresentada, na fase de habilitação, caso a licitante tenha declarado se enquadrar na situação de microempresa, empresa de pequeno porte.

Ref.: Pregão Eletrônico n° 32/ 2025 – Processo nº01632/2025

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal, sr(a), portador(a) do CPF nº ., **DECLARA**, para todos os efeitos legais, que:

a) no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006; e

b) possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública e que os mesmos **não importam em desenquadramento da empresa em razão do teto estabelecido anualmente para EPPs, permanecendo em condições de usufruir dos benefícios**:

CONTRATANTE	PRAZO	VALOR PROPORCIONAL AO ANO
Valor Total		
Teto de enquadramento como ME/EPP		

(Local e data)
(Assinatura da licitante/representante legal da empresa)

ANEXO X – GRUPO A

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES



neoenergia.com.br | Ligue grátis 0800 701 01 03

DANFE- DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
Elektro Redes S.A.

R Ary Antenor de Souza, 321 - Jd Nova America
CEP: 13053-024 - Campinas - SP
CNPJ 02.328.280/0001-97
INSC. ESTADUAL 244868522118

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
16674936



NOTA FISCAL No. 777626 - SÉRIE 0 DATA DE EMISSÃO: 08/10/2025

Consulte Chave de Acesso em:

<https://nf3e.svrs.rs.gov.br/wps/nf3eConsulta/nf3eConsulta.asmx>

Chave de Acesso

3525 1002 3282 8000 0197 6600 0000 7776 2610 8561 9188

Protocolo de Autorização: 3352500004023730 08/10/2025 15:10:30

AmericaSao_Paulo

CÓDIGO DO CLIENTE
27165443

NOME DO CLIENTE:

SERV AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE

MOGI GUAÇU

CNPJ - *****000166 IE: 455172785115

ENDEREÇO:

R JOSE COLOMBO, 0

CENTRO

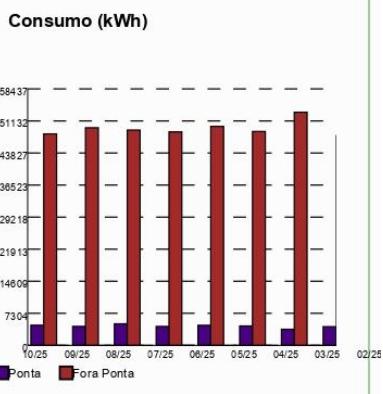
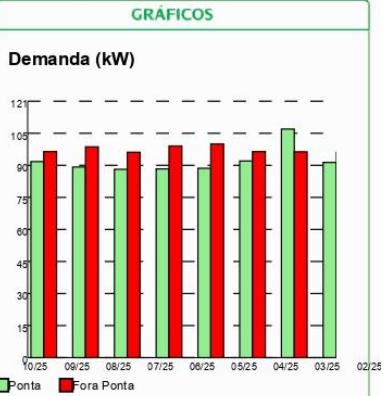
MOGI-GUAÇU - SP - CEP 13840-065

REF: MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR (R\$)	VENCIMENTO
Outubro/2025	R\$17.460,09	23/11/2025

CLASSIFICAÇÃO:
SERVICO PÚBLICO

TIPO DE FORNECIMENTO:
HORÁRIA VERDE / TRIFASICO

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	31/08/2025	LEITURA ATUAL	30/09/2025	Nº DE DIAS	31	PRÓXIMA LEITURA	01/11/2025
DEMONSTRATIVO DE CONSUMO								
DESCRÍCÃO								
	LEITURA DE	CONSTANTE ATE	AJUSTE	CONSUMO/ DEMANDA				
TUSD ENERGIA PONTA TE	0	0	.24					
TUSD ENERGIA PONTA TUSD	0	0	.24		4582			
TUSD ENERGIA FORA DE PONTA TE	0	0	.096					
TUSD ENERGIA FORA DE PONTA TUSD	0	0	.096		48182			
DEMANDA DE DISTRIBUICAO TE	0	0	.024					
DEMANDA DE DISTRIBUICAO TUSD	0	0	.024		105			
SUBSIDIO TARIFARIO DEM ISENTA TUSD								
SUBSIDIO TARIFARIO TUSD								
CONSUMO	0	0	.24					
CONSUMO PONTA	0	0	.024		0			
CONSUMO FORA PONTA	0	0	.24		0			
DEMANDA PONTA	0	0	.096					
DEMANDA FORA PONTA	0	0	.096					
ENERGIA REAT EXC	0	0	.24					
ENERGIA REAT EXC P	0	0	.024		0			
ENERGIA REAT EXC FP	0	0	.24		0			
DEMANDA REAT EXED.	0	0	.024					
DEMANDA REAT EXED.	0	0	.024		0			
TUSD DEMANDA	0	0	.096					



DADOS COMPLEMENTARES

Canais de atendimento

TELEFONE LIGAÇÃO GRATUITA: 0800 701 01 03 (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

Atendimento fora da área de concessão: **0800 701 01 02** (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

Atendimento a pessoa com deficiência auditiva e de fala: **0800 701 0155**

(Ligação gratuita, desde que utilizem aparelho telefônico adaptado para essa finalidade)

Site: neoenergia.com.br ou neoenergia.com.br

Ouvidoria: 0800 012 40 50



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Mogi Guaçu / SP

COMISSÃO DE LICITAÇÕES



neoenergia.com.br | Ligue grátis 0800 701 01 03

DANFE- DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
Elektro Redes S.A.

R Ary Antenor de Souza, 321 - Jd Nova America
CEP: 13053-024 - Campinas - SP
CNPJ 02.328.280/0001-97
INSC. ESTADUAL 24486852218

NOME DO CLIENTE:

SERV AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE
MOGI GUACU

CNPJ - *****000166 IE: 455172785115

ENDEREÇO:

AV BANDEIRANTES, 2785

BRO DA CAPELA
MOGI-GUACU - SP - CEP 13845-440

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

16674944



CÓDIGO DO CLIENTE

27165443



NOTA FISCAL No. 1514468 - SÉRIE 0 DATA DE EMISSÃO: 14/10/202

Consulte Chave de Acesso em:

<https://nf3e.svrs.rs.gov.br/wis/nf3eConsulta/nf3eConsulta.asmx>

Chave de Acesso

3525 1002 3282 8000 0197 6600 0001 5144 6810 8564 9621

Protocolo de Autorização: 3352500008598936 14/10/2025 14:46:36

AmericaSao_Paulo

REF: MÊS / ANO

TOTAL A PAGAR (R\$)

VENCIMENTO

Outubro/2025

R\$27.453,00

23/11/2025

CLASSIFICAÇÃO:
SERVICO PÚBLICO

TIPO DE FORNECIMENTO:
HORÁRIA VERDE / TRIFASICO

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	31/08/2025	LEITURA ATUAL	30/09/2025	Nº DE DIAS	31	PRÓXIMA LEITURA	01/11/2025
DEMONSTRATIVO DE CONSUMO								
DESCRICAÇÃO								
	LEITURA DE	CONSTANTE ATÉ	AJUSTE	CONSUMO/ DEMANDA				
TUSD ENERGIA PONTA TE	0	0	.036					
TUSD ENERGIA PONTA TUSD	0	0	.036					
TUSD ENERGIA FORA DE PONTA TE	0	0	3.6					
TUSD ENERGIA FORA DE PONTA TUSD	0	0	3.6					
CONSUMO REAT.PONTA TE	0	0	.036					
CONSUMO REAT.PONTA TUSD	0	0	.036					
CONSUMO REAT.FORA PONTA TE	0	0	3.6					
CONSUMO REAT.FORA PONTA TUSD	0	0	3.6					
DEMANDA DE DISTRIBUICAO TE	0	0	.036					
DEMANDA DE DISTRIBUICAO TUSD	0	0	.036					
SUBSIDIO TARIFARIO DEM ISENTA TUSD								
SUBSIDIO TARIFARIO TUSD								
CONSUMO	0	0	3.6					
CONSUMO PONTA	0	0	.036					
CONSUMO FORA PONTA	0	0	3.6					
DEMANDA PONTA	0	0	.144					
DEMANDA FORA PONTA	0	0	.144					
ENERGIA REAT EXC	0	0	3.6					
DEMANDA REAT.EXED.	0	0	.036					
DEMANDA REAT.EXED.	0	0	.036					
TUSD DEMANDA	0	0	.036					

Canais de atendimento

TELEFONE LIGAÇÃO GRATUITA: 0800 701 01 03 (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

Atendimento fora da área de concessão: 0800 701 01 02 (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

Atendimento a pessoa com deficiência auditiva e de fala: 0800 701 0155

(Ligação gratuita, desde que utilizem aparelho telefônico adaptado para essa finalidade)

Site: neoenergia.com.br ou neoenergia.com.br

Ouvidoria: 0800 012 40 50



DANFELEKA (V2.00)

DANFELEKA (V1.00)

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES



neoenergia.com.br | Ligue grátis 0800 701 01 03

DANFE- DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
Elektro Redes S.A.

R Ary Antenor de Souza, 321 - Jd Nova America
CEP: 13053-024 - Campinas - SP
CNPJ 02.328.280/0001-97
INSC. ESTADUAL 244868522118

NOME DO CLIENTE:

SERV AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE
MOGI GUACU

CNPJ - *****000166 IE: 455172785115

ENDEREÇO:

AV BANDEIRANTES, 2785

BRO DA CAPELA
MOGI-GUACU - SP - CEP 13845-440

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

16674944



CÓDIGO DO CLIENTE

27165443



NOTA FISCAL No. 1514468 - SÉRIE 0 DATA DE EMISSÃO: 14/10/202

Consulte Chave de Acesso em:

<https://nf3e.svrs.rs.gov.br/wps/nf3eConsulta/nf3eConsulta.asmx>

Chave de Acesso

3525 1002 3282 8000 0197 6600 0001 5144 6810 8564 9621

Protocolo de Autorização: 3352500008598936 14/10/2025 14:46:36

AmericaSao_Paulo

REF: MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR (R\$)	VENCIMENTO
Outubro/2025	R\$27.453,00	23/11/2025

CLASSIFICAÇÃO:
SERVICO PÚBLICO

TIPO DE FORNECIMENTO:
HORÁRIA VERDE / TRIFASICO

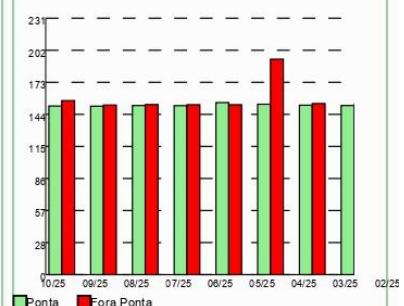
DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	31/08/2025	LEITURA ATUAL	30/09/2025	Nº DE DIAS	31	PRÓXIMA LEITURA	01/11/2025
-------------------	------------------	------------	---------------	------------	------------	----	-----------------	------------

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO

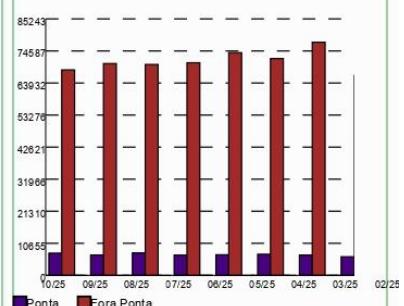
DESCRÍCION	LEITURA DE	CONSTANTE ATÉ	AJUSTE	CONSUMO/ DEMANDA

GRÁFICOS

Demanda (kW)



Consumo (kWh)



DADOS COMPLEMENTARES

Canais de atendimento

TELEFONE LIGAÇÃO GRATUITA: 0800 701 01 03 (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

Atendimento fora da área de concessão: **0800 701 01 02** (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

Atendimento a pessoa com deficiência auditiva e de fala: **0800 701 0155**

(Ligação gratuita, desde que utilizem aparelho telefônico adaptado para essa finalidade)

Site: neoenergia.com.br ou neoenergia.com.br

Ouvidoria: 0800 012 40 50



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES



neoenergia.com.br | Ligue grátis 0800 701 01 03

DANFE- DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
Elektro Redes S.A.

R Ary Antenor de Souza, 321 - Jd Nova America
CEP: 13053-024 - Campinas - SP
CNPJ 02.328.280/0001-97
INSC. ESTADUAL 24486852218

NOME DO CLIENTE:

SERV AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE
MOGI GUACU

CNPJ - *****000166 IE: 455172785115

ENDEREÇO:

R YOLANDA MARTINI CHIARELLI, 70
TRAFO PART 75 KVA
JD BRASILIA
MOGI-GUACU - SP - CEP 13843-310

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

16674952



NOTA FISCAL No. 1534285 - SÉRIE 0 DATA DE EMISSÃO: 14/10/202

Consulte Chave de Acesso em:

<https://nf3e.svrs.rs.gov.br/wps/nf3eConsulta/nf3eConsulta.asmx>

Chave de Acesso

3525 1002 3282 8000 0197 6600 0001 5342 8510 8561 2407

Protocolo de Autorização: 3352500008620051 14/10/2025 15:45:56

AmericaSao_Paulo

CÓDIGO DO CLIENTE

27165443



REF: MÊS / ANO

TOTAL A PAGAR (R\$)

VENCIMENTO

Outubro/2025

R\$15.852,11

23/11/2025

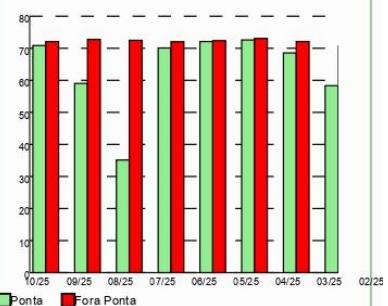
CLASSIFICAÇÃO:
SERVICO PUBLICO

TIPO DE FORNECIMENTO:
HORÁRIA AZUL / TRIFASICO

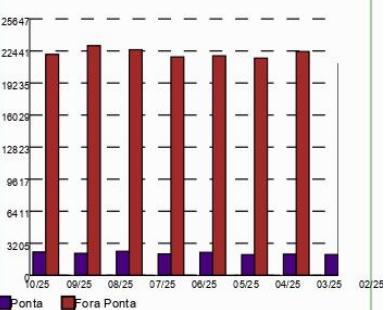
DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	31/08/2025	LEITURA ATUAL	30/09/2025	Nº DE DIAS	31	PRÓXIMA LEITURA	01/11/2025
DEMONSTRATIVO DE CONSUMO								
DESCRÍCÃO								
	LEITURA DE	CONSTANTE ATÉ	AJUSTE	CONSUMO/ DEMANDA				
TUSD ENERGIA PONTA TE	0	0	.006					
TUSD ENERGIA PONTA TUSD	0	0	.006					
TUSD ENERGIA FORA DE PONTA TE	0	0	.6					
TUSD ENERGIA FORA DE PONTA TUSD	0	0	.6					
DEM.ULTRAP.PONTA-DISTRIBUICAO TE								
DEM.ULTRAP.PONTA-DISTRIBUICAO TUSD								
DEMANDA DISTRIBUICAO PONTA TE	0	0	.024					
DEMANDA DISTRIBUICAO PONTA TUSD	0	0	.024					
DEM.ULTRAP.FORA PONTA-DISTRIB TE								
DEM.ULTRAP.FORA PONTA-DISTRIB TUSD								
DEMANDA DISTRIBUICAO F. PONTA TE	0	0	.024					
DEMANDA DISTRIBUICAO F. PONTA TUSD	0	0	.024					
SUBSIDIO TARIFARIO TUSD								
CONSUMO	0	0	.6					
CONSUMO PONTA	0	0	.006					
CONSUMO FORA PONTA	0	0	.6					
DEMANDA PONTA	0	0	.024					
DEMANDA FORA PONTA	0	0	.024					
ENERGIA REAT EXC	0	0	.6					
ENERGIA REAT EXC P	0	0	.006					
ENERGIA REAT EXC FP	0	0	.6					
DEMANDA REAT EXC P	0	0	.006					

GRÁFICOS

Demanda (kW)



Consumo (kWh)



DADOS COMPLEMENTARES

Canais de atendimento

TELEFONE LIGAÇÃO GRATUITA: 0800 701 01 03 (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

Atendimento fora da área de concessão:**0800 701 01 02** (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

Atendimento a pessoa com deficiência auditiva e de fala: **0800 701 0155**

(Ligação gratuita, desde que utilizem aparelho telefônico adaptado para essa finalidade)

Site: neoenergia.com.br ou neoenergia.com.br

Ouvidoria: 0800 012 40 50



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**



neoenergia.com.br | Ligue grátis 0800 701 01 03

DANFE- DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
Elektro Redes S.A.

R Ary Antenor de Souza, 321 - Jd Nova America
CEP: 13053-024 - Campinas - SP
CNPJ 02.328.280/0001-97
INSC. ESTADUAL 244868522118

NOME DO CLIENTE:

SERV AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE
MOGI GUACU

CNPJ - *****000166 IE: 455172785115

ENDEREÇO:

R YOLANDA MARTINI CHIARELLI, 70
TRAFO PART 75 KVA
JD BRASILIA
MOGI-GUACU - SP - CEP 13843-310

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

16674952



CÓDIGO DO CLIENTE

27165443

NOTA FISCAL No. 1534285 - SÉRIE 0 DATA DE EMISSÃO: 14/10/202

Consulte Chave de Acesso em:

<https://nf3e.svrs.rs.gov.br/wss/nf3eConsulta/nf3eConsulta.asmx>

Chave de Acesso

3525 1002 3282 8000 0197 6600 0001 5342 8510 8561 2407

Protocolo de Autorização: 3352500008620051 14/10/2025 15:45:56

AmericaSao_Paulo

REF: MÊS / ANO

TOTAL A PAGAR (R\$)

VENCIMENTO

Outubro/2025

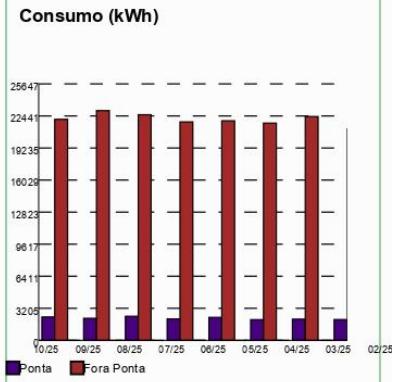
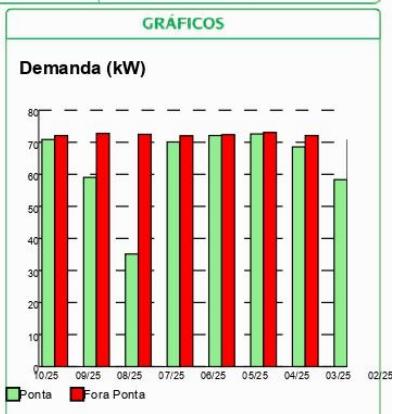
R\$15.852,11

23/11/2025

CLASSIFICAÇÃO:
SERVICO PÚBLICO

TIPO DE FORNECIMENTO:
HORÁRIA AZUL / TRIFASICO

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	31/08/2025	LEITURA ATUAL	30/09/2025	Nº DE DIAS	31	PRÓXIMA LEITURA	01/11/2025
DEMONSTRATIVO DE CONSUMO								
DESCRÍCION	LEITURA DE	CONSTANTE ATÉ	AJUSTE	CONSUMO/ DEMANDA				
DEMANDA REAT EXC FP	0	0	.006	0				



DADOS COMPLEMENTARES

Canais de atendimento

TELEFONE LIGAÇÃO GRATUITA: 0800 701 01 03 (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

Atendimento fora da área de concessão: 0800 701 01 02 (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

Atendimento a pessoa com deficiência auditiva e de fala: 0800 701 0155

(Ligação gratuita, desde que utilizem aparelho telefônico adaptado para essa finalidade)

Site: neoenergia.com.br ou neoenergia.com.br

Ouvidoria: 0800 012 40 50



DANFELEKA (V2.00)

DANFELEKA (V1.00)

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES



neoenergia.com.br | Ligue grátis 0800 701 01 03

DANFE- DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
Elektro Redes S.A.

R Ary Antenor de Souza, 321 - Jd Nova America
CEP: 13053-024 - Campinas - SP
CNPJ 02.328.280/0001-97
INSC. ESTADUAL 244868522118

NOME DO CLIENTE:

SERV AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE
MOGI GUACU

CNPJ - *****000166 IE: 455172785115

ENDEREÇO:

AV HONORIO ORLANDO MARTINI, 2240

JD NOVO II
MOGI-GUACU - SP - CEP 13841-028

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

16674995



CÓDIGO DO CLIENTE

27165443



NOTA FISCAL No. 1530201 - SÉRIE 0 DATA DE EMISSÃO: 14/10/202

Consulte Chave de Acesso em:

<https://nf3e.svrs.rs.gov.br/wis/nf3eConsulta/nf3eConsulta.asmx>

Chave de Acesso

3525 1002 3282 8000 0197 6600 0001 5302 0110 8563 6170

Protocolo de Autorização: 3352500008619829 14/10/2025 15:45:37

AmericaSao_Paulo

REF: MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR (R\$)	VENCIMENTO
Outubro/2025	R\$37.644,57	23/11/2025

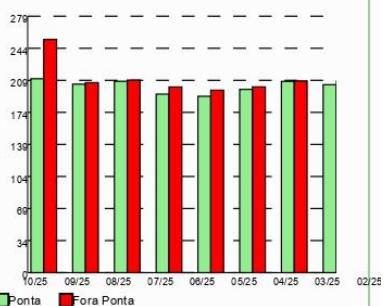
CLASSIFICAÇÃO:
SERVICO PUBLICO

TIPO DE FORNECIMENTO:
HORÁRIA VERDE / TRIFASICO

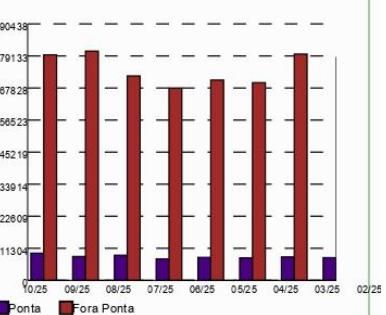
DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	31/08/2025	LEITURA ATUAL	30/09/2025	Nº DE DIAS	31	PRÓXIMA LEITURA	01/11/2025
DEMONSTRATIVO DE CONSUMO								
DESCRÍCION								
	LEITURA DE	CONSTANTE ATÉ	AJUSTE	CONSUMO/ DEMANDA				
TUSD ENERGIA PONTA TE	0	0	.024					
TUSD ENERGIA PONTA TUSD	0	0	.024					
TUSD ENERGIA FORA DE PONTA TE	0	0	.24					
TUSD ENERGIA FORA DE PONTA TUSD	0	0	.24					
DEMANDA ULTRAP.-DISTRIBUICAO TE								
DEMANDA ULTRAP.-DISTRIBUICAO TUSD								
DEMANDA DE DISTRIBUICAO TE	0	0	.096					
DEMANDA DE DISTRIBUICAO TUSD	0	0	.096					
SUBSIDIO TARIFARIO TUSD								
CONSUMO	0	0	.24					
CONSUMO PONTA	0	0	.024					
CONSUMO FORA PONTA	0	0	.24					
DEMANDA PONTA	0	0	.096					
DEMANDA FORA PONTA	0	0	.096					
ENERGIA REAT EXC	0	0	.24					
ENERGIA REAT EXC P	0	0	.024					
ENERGIA REAT EXC FP	0	0	.24					
DEMANDA REAT.EXED.	0	0	.024					
DEMANDA REAT.EXED.	0	0	.024					
TUSD DEMANDA	0	0	.096					

GRÁFICOS

Demanda (kW)



Consumo (kWh)



DADOS COMPLEMENTARES

Canais de atendimento

TELEFONE LIGAÇÃO GRATUITA: 0800 701 01 03 (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

Atendimento fora da área de concessão:**0800 701 01 02** (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

Atendimento a pessoa com deficiência auditiva e de fala: **0800 701 0155**

(Ligação gratuita, desde que utilizem aparelho telefônico adaptado para essa finalidade)

Site: neoenergia.com.br ou neoenergia.com.br

Ouvidoria: 0800 012 40 50



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Mogi Guaçu / SP

COMISSÃO DE LICITAÇÕES



neoenergia.com.br | Ligue grátis 0800 701 01 03

DANFE- DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
Elektro Redes S.A.

R Ary Antenor de Souza, 321 - Jd Nova America
CEP: 13053-024 - Campinas - SP
CNPJ 02.328.280/0001-97
INSC. ESTADUAL 24486852218

NOME DO CLIENTE:

SERV AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE
MOGI GUACU

CNPJ - *****000166 IE: 455172785115

ENDEREÇO:

AV MARGINAL JD ALVORADA, 161

JD ALVORADA

MOGI-GUACU - SP - CEP 13840-000

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

16675002



NOTA FISCAL No. 777373 - SÉRIE 0 DATA DE EMISSÃO: 08/10/2025

Consulte Chave de Acesso em:

<https://nf3e.svrs.rs.gov.br/wis/nf3eConsulta/nf3eConsulta.asmx>

Chave de Acesso

3525 1002 3282 8000 0197 6600 0000 7773 7310 8561 1504

Protocolo de Autorização: 3352500004023104 08/10/2025 15:09:58

AmericaSao_Paulo

REF: MÊS / ANO

TOTAL A PAGAR (R\$)

VENCIMENTO

Outubro/2025

R\$6.941,42

23/11/2025

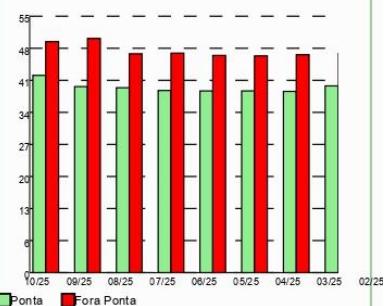
CLASSIFICAÇÃO:
SERVICO PUBLICO

TIPO DE FORNECIMENTO:
HORÁRIA AZUL / TRIFASICO

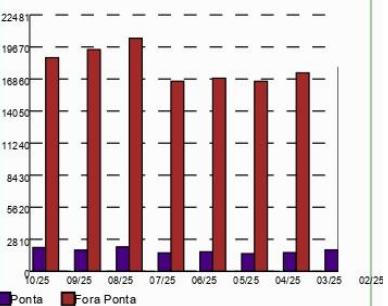
DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	31/08/2025	LEITURA ATUAL	30/09/2025	Nº DE DIAS	31	PRÓXIMA LEITURA	01/11/2025
DEMONSTRATIVO DE CONSUMO								
DESCRIÇÃO								
	LEITURA DE	CONSTANTE ATE	AJUSTE	CONSUMO/ DEMANDA				
TUSD ENERGIA PONTA TE	0	0	.012					
TUSD ENERGIA PONTA TUSD	0	0	.012					
TUSD ENERGIA FORA DE PONTA TE	0	0	.048					
TUSD ENERGIA FORA DE PONTA TUSD	0	0	.048					
DEMANDA DISTRIBUICAO PONTA TE	0	0	1.2					
DEMANDA DISTRIBUICAO PONTA TUSD	0	0	1.2					
DEM.ULTRAP.FORA PONTA-DISTRIB TE								
DEM.ULTRAP.FORA PONTA-DISTRIB TUSD								
DEMANDA DISTRIBUICAO F. PONTA TE	0	0	.048					
DEMANDA DISTRIBUICAO F. PONTA TUSD	0	0	.048					
SUBSIDIO TARIFARIO DEM ISENTE TUSD								
SUBSIDIO TARIFARIO TUSD								
CONSUMO	0	0	1.2					
CONSUMO PONTA	0	0	.012					
CONSUMO FORA PONTA	0	0	1.2					
DEMANDA PONTA	0	0	.048					
DEMANDA FORA PONTA	0	0	.048					
ENERGIA REAT EXC	0	0	1.2					
ENERGIA REAT EXC P	0	0	.012					
ENERGIA REAT EXC FP	0	0	1.2					
DEMANDA REAT EXC P	0	0	.012					
DEMANDA REAT EXC FP	0	0	.012					

GRÁFICOS

Demanda (kW)



Consumo (kWh)



DADOS COMPLEMENTARES

Canais de atendimento

TELEFONE LIGAÇÃO GRATUITA: 0800 701 01 03 (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

Atendimento fora da área de concessão: 0800 701 01 02 (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

Atendimento a pessoa com deficiência auditiva e de fala: 0800 701 0155
(Ligação gratuita, desde que utilizem aparelho telefônico adaptado para essa finalidade)

Site: neoenergia.com.br ou neoenergia.com/ms

Ouvidoria: 0800 012 40 50



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**



neoenergia.com.br | Ligue grátis 0800 701 01 03

DANFE- DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
Elektro Redes S.A.

R Ary Antenor de Souza, 321 - Jd Nova America
CEP: 13053-024 - Campinas - SP
CNPJ 02.328.280/0001-97
INSC. ESTADUAL 244868522118

NOME DO CLIENTE:

SERV AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE
MOGI GUACU

CNPJ - *****000166 IE: 455172785115

ENDEREÇO:

AV MARGINAL JD ALVORADA, 161

JD ALVORADA
MOGI-GUACU - SP - CEP 13840-000

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

16675002



NOTA FISCAL No. 777373 - SÉRIE 0 DATA DE EMISSÃO: 08/10/2025

Consulte Chave de Acesso em:

<https://nf3e.svs.rs.gov.br/wps/nf3eConsulta/nf3eConsulta.asmx>

Chave de Acesso

3525 1002 3282 8000 0197 6600 0000 7773 7310 8561 1504

Protocolo de Autorização: 3352500004023104 08/10/2025 15:09:58

AmericaSao_Paulo

REF: MÊS / ANO

TOTAL A PAGAR (R\$)

VENCIMENTO

Outubro/2025

R\$6.941,42

23/11/2025

CLASSIFICAÇÃO:
SERVICO PÚBLICO

TIPO DE FORNECIMENTO:
HORÁRIA AZUL / TRIFASICO

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	31/08/2025	LEITURA ATUAL	30/09/2025	Nº DE DIAS	31	PRÓXIMA LEITURA	01/11/2025
-------------------	------------------	------------	---------------	------------	------------	----	-----------------	------------

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO

DESCRÍCION

LEITURA
DE

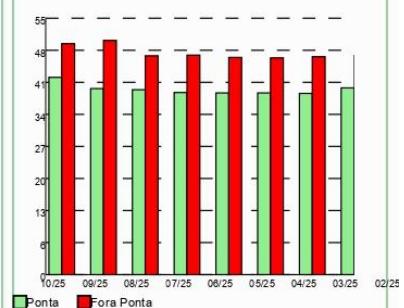
CONSTANTE
ATE

AJUSTE

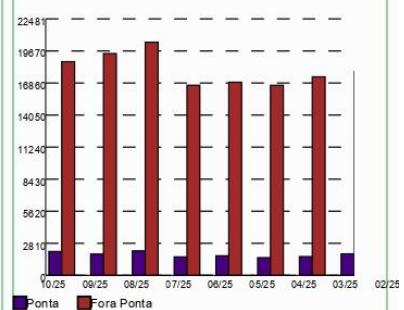
CONSUMO/
DEMANDA

GRÁFICOS

Demanda (kW)



Consumo (kWh)



DADOS COMPLEMENTARES

Canais de atendimento

TELEFONE LIGAÇÃO GRATUITA: 0800 701 01 03 (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

Atendimento fora da área de concessão: 0800 701 01 02 (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

Atendimento a pessoa com deficiência auditiva e de fala: 0800 701 0155

(Ligação gratuita, desde que utilizem aparelho telefônico adaptado para essa finalidade)

Site: neoenergia.com.br ou neoenergia.com/ms

Ouvidoria: 0800 012 40 50



DANFELEKA (V2.00)

DANFELEKA (V1.00)

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**



neoenergia.com.br | Ligue grátis 0800 701 01 03

DANFE- DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
Elektro Redes S.A.

R Ary Antenor de Souza, 321 - Jd Nova America
CEP: 13053-024 - Campinas - SP
CNPJ 02.328.280/0001-97
INSC. ESTADUAL 24486852218

NOME DO CLIENTE:

SERV AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE
MOGI GUACU

CNPJ - *****000166 IE: 455172785115

ENDEREÇO:

BL EST MUNIC ESTIVA, 2079
EST TRAT ESG B YPE
BRO IPE
MOGI-GUACU - SP - CEP 13840-000

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

16675134



CÓDIGO DO CLIENTE

27165443



NOTA FISCAL No. 1534773 - SÉRIE 0 DATA DE EMISSÃO: 14/10/202

Consulte Chave de Acesso em:

<https://nf3e.svrs.rs.gov.br/wis/nf3eConsulta/nf3eConsulta.asmx>

Chave de Acesso

3525 1002 3282 8000 0197 6600 0001 5347 7310 8566 2087

Protocolo de Autorização: 3352500008620158 14/10/2025 15:46:02

AmericaSao_Paulo

REF: MÊS / ANO

TOTAL A PAGAR (R\$)

VENCIMENTO

Outubro/2025

R\$64.614,60

23/11/2025

CLASSIFICAÇÃO:
SERVICO PUBLICO

TIPO DE FORNECIMENTO:
HORÁRIA VERDE / TRIFASICO

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	31/08/2025	LEITURA ATUAL	30/09/2025	Nº DE DIAS	31	PRÓXIMA LEITURA	01/11/2025
DEMONSTRATIVO DE CONSUMO								
DESCRICAÇÃO								
	LEITURA DE	CONSTANTE ATÉ	AJUSTE	CONSUMO/ DEMANDA				
TUSD ENERGIA PONTA TE	0	0	.864					
TUSD ENERGIA PONTA TUSD	0	0	.864		15561			
TUSD ENERGIA FORA DE PONTA TE	0	0	.864					
TUSD ENERGIA FORA DE PONTA TUSD	0	0	.864		142686			
CONSUMO REAT.PONTA TE	0	0	.216					
CONSUMO REAT.PONTA TUSD	0	0	.216		1115			
CONSUMO REAT.FORA PONTA TE	0	0	.216					
CONSUMO REAT.FORA PONTA TUSD	0	0	.216		9135			
DEMANDA DE DISTRIBUICAO TE	0	0	.216					
DEMANDA DE DISTRIBUICAO TUSD	0	0	.216		500			
SUBSIDIO TARIFARIO DEM ISENTA TUSD								
SUBSIDIO TARIFARIO TUSD								
CONSUMO	0	0	.216					
CONSUMO PONTA	0	0	.216		0			
CONSUMO FORA PONTA	0	0	.216		0			
DEMANDA PONTA	0	0	.864					
DEMANDA FORA PONTA	0	0	.864		0			
ENERGIA REAT EXC	0	0	.216					
DEMANDA REAT.EXED.	0	0	.216					
DEMANDA REAT.EXED.	0	0	.216					
TUSD DEMANDA	0	0	.216					

Canais de atendimento

TELEFONE LIGAÇÃO GRATUITA: 0800 701 01 03 (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

Atendimento fora da área de concessão:**0800 701 01 02** (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

Atendimento a pessoa com deficiência auditiva e de fala: **0800 701 0155**

(Ligação gratuita, desde que utilizem aparelho telefônico adaptado para essa finalidade)

Site: neoenergia.com.br ou neoenergia.com.br

Ouvidoria: 0800 012 40 50



DANFELEKA (V2.00)

DANFELEKA (V1.00)

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES



neoenergia.com.br | Ligue grátis 0800 701 01 03

DANFE- DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
Elektro Redes S.A.

R Ary Antenor de Souza, 321 - Jd Nova America
CEP: 13053-024 - Campinas - SP
CNPJ 02.328.280/0001-97
INSC. ESTADUAL 24486852218

NOME DO CLIENTE:

SERV AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE
MOGI GUAÇU

CNPJ - *****000166 IE: 455172785115

ENDEREÇO:

AV NAIR GALHARDONI, 0

RR

JD NOVA MOGI GUAÇU

MOGI-GUAÇU - SP - CEP 13841-150

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

18446124



CÓDIGO DO CLIENTE

27165443



NOTA FISCAL No. 776032 - SÉRIE 0 DATA DE EMISSÃO: 08/10/2025

Consulte Chave de Acesso em:

<https://nf3e.svrs.rs.gov.br/wps/nf3eConsulta/nf3eConsulta.asmx>

Chave de Acesso

3525 1002 3282 8000 0197 6600 0000 7760 3210 8561 9390

Protocolo de Autorização: 3352500004019827 08/10/2025 15:07:16

AmericaSao_Paulo

REF: MÊS / ANO

TOTAL A PAGAR (R\$)

VENCIMENTO

Outubro/2025

R\$177.090,02

23/11/2025

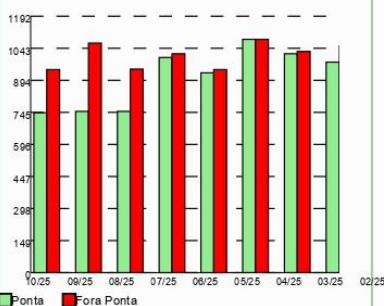
CLASSIFICAÇÃO:
SERVICO PÚBLICO

TIPO DE FORNECIMENTO:
HORÁRIA AZUL / TRIFASICO

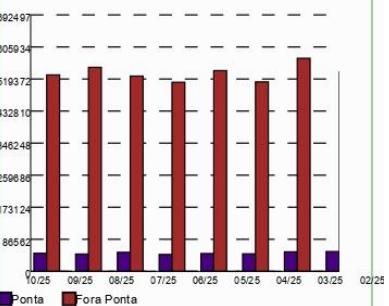
DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	31/08/2025	LEITURA ATUAL	30/09/2025	Nº DE DIAS	31	PRÓXIMA LEITURA	01/11/2025
DEMONSTRATIVO DE CONSUMO								
DESCRÍCIONE								
	LEITURA DE	CONSTANTE ATÉ	AJUSTE	CONSUMO/ DEMANDA				
TUSD ENERGIA PONTA TE	0	0	.54					
TUSD ENERGIA PONTA TUSD	0	0	.54					
TUSD ENERGIA FORA DE PONTA TE	0	0	.54					
TUSD ENERGIA FORA DE PONTA TUSD	0	0	.54					
DEMANDA DISTRIBUICAO PONTA TE	0	0	2.16					
DEMANDA DISTRIBUICAO PONTA TUSD	0	0	2.16					
DEMANDA DISTRIBUICAO F. PONTA TE	0	0	2.16					
DEMANDA DISTRIBUICAO F. PONTA TUSD	0	0	2.16					
SUBSIDIO TARIFARIO DEM ISENTE TUSD								
SUBSIDIO TARIFARIO TUSD								
CONSUMO	0	0	.54					
CONSUMO PONTA	0	0	.54					
CONSUMO FORA PONTA	0	0	.54					
DEMANDA PONTA	0	0	2.16					
DEMANDA FORA PONTA	0	0	2.16					
ENERGIA REAT EXC	0	0	.54					
ENERGIA REAT EXC P	0	0	.54					
ENERGIA REAT EXC FP	0	0	.54					
DEMANDA REAT EXC P	0	0	.54					
DEMANDA REAT EXC FP	0	0	.54					

GRÁFICOS

Demanda (kW)



Consumo (kWh)



DADOS COMPLEMENTARES

Canais de atendimento

TELEFONE LIGAÇÃO GRATUITA: 0800 701 01 03 (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

Atendimento fora da área de concessão: 0800 701 01 02 (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

Atendimento a pessoa com deficiência auditiva e de fala: 0800 701 0155

(Ligação gratuita, desde que utilizem aparelho telefônico adaptado para essa finalidade)

Site: neoenergia.com.br ou neoenergia.com.br

Ouvicidoria: 0800 012 40 50



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**



neoenergia.com.br | Ligue grátis 0800 701 01 03

DANFE- DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
Elektro Redes S.A.

R Ary Antenor de Souza, 321 - Jd Nova America
CEP: 13053-024 - Campinas - SP
CNPJ 02.328.280/0001-97
INSC. ESTADUAL 244868522118

NOME DO CLIENTE:

SERV AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE
MOGI GUACU

CNPJ - *****000166 IE: 455172785115

ENDEREÇO:

AV NAIR GALHARDONI, 0
RR
JD NOVA MOGI GUACU
MOGI-GUACU - SP - CEP 13841-150

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

18446124



CÓDIGO DO CLIENTE

27165443



NOTA FISCAL No. 776032 - SÉRIE 0 DATA DE EMISSÃO: 08/10/2025

Consulte Chave de Acesso em:

<https://nf3e.svrs.rs.gov.br/wps/nf3eConsulta/nf3eConsulta.asmx>

Chave de Acesso

3525 1002 3282 8000 0197 6600 0000 7760 3210 8561 9390

Protocolo de Autorização: 3352500004019827 08/10/2025 15:07:16

AmericaSao_Paulo

REF: MÊS / ANO

TOTAL A PAGAR (R\$)

VENCIMENTO

Outubro/2025

R\$177.090,02

23/11/2025

CLASSIFICAÇÃO:
SERVICO PÚBLICO

TIPO DE FORNECIMENTO:
HORÁRIA AZUL / TRIFASICO

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	31/08/2025	LEITURA ATUAL	30/09/2025	Nº DE DIAS	31	PRÓXIMA LEITURA	01/11/2025
DEMONSTRATIVO DE CONSUMO								
DESCRICAÇÃO								
	LEITURA DE	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO/ DEMANDA				
	ATÉ							

Data	Ponta (kW)	Fora Ponta (kW)
10/25	745	894
09/25	745	1043
08/25	745	894
07/25	984	1043
06/25	894	1043
05/25	1043	1043
04/25	1043	1043
03/25	984	1043

Data	Ponta (kWh)	Fora Ponta (kWh)
10/25	86562	519372
09/25	86562	519372
08/25	86562	519372
07/25	86562	519372
06/25	86562	519372
05/25	86562	519372
04/25	86562	519372
03/25	86562	519372

DADOS COMPLEMENTARES

Canais de atendimento

TELEFONE LIGAÇÃO GRATUITA: 0800 701 01 03 (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

Atendimento fora da área de concessão: **0800 701 01 02** (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

Atendimento a pessoa com deficiência auditiva e de fala: **0800 701 0155**

(Ligação gratuita, desde que utilizem aparelho telefônico adaptado para essa finalidade)

Site: neoenergia.com.br ou neoenergia.com.br

Ouvidoria: 0800 012 40 50



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES



neoenergia.com.br | Ligue grátis 0800 701 01 03

DANFE- DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
Elektro Redes S.A.

R Ary Antenor de Souza, 321 - Jd Nova America
CEP: 13053-024 - Campinas - SP
CNPJ 02.328.280/0001-97
INSC. ESTADUAL 244868522118

NOME DO CLIENTE:

SERV AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE
MOGI GUAÇU

CNPJ - *****000166 IE: 455172785115

ENDEREÇO:

PCA DOM JOAO VI, 0
RR
VL PARAISO
MOGI-GUAÇU - SP - CEP 13843-008

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

18446191



NOTA FISCAL No. 776526 - SÉRIE 0 DATA DE EMISSÃO: 08/10/2025

Consulte Chave de Acesso em:

<https://nf3e.svrs.rs.gov.br/wis/nf3eConsulta/nf3eConsulta.asmx>

Chave de Acesso

3525 1002 3282 8000 0197 6600 0000 7765 2610 8561 9196

Protocolo de Autorização: 3352500004020942 08/10/2025 15:08:13

AmericaSao_Paulo

REF: MÊS / ANO

TOTAL A PAGAR (R\$)

VENCIMENTO

Outubro/2025

R\$76.859,35

23/11/2025

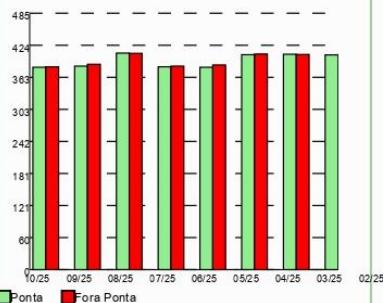
CLASSIFICAÇÃO:
SERVICO PÚBLICO

TIPO DE FORNECIMENTO:
HORÁRIA AZUL / TRIFASICO

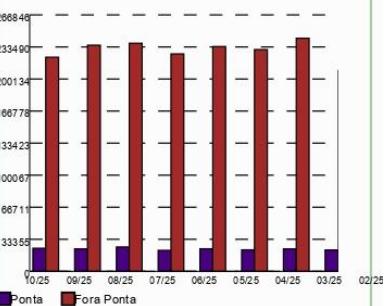
DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	31/08/2025	LEITURA ATUAL	30/09/2025	Nº DE DIAS	31	PRÓXIMA LEITURA	01/11/2025
DEMONSTRATIVO DE CONSUMO								
DESCRÍCIONE								
	LEITURA DE	CONSTANTE ATÉ	AJUSTE	CONSUMO/ DEMANDA				
TUSD ENERGIA PONTA TE	0	0	.108					
TUSD ENERGIA PONTA TUSD	0	0	.108		24017			
TUSD ENERGIA FORA DE PONTA TE	0	0	10.8					
TUSD ENERGIA FORA DE PONTA TUSD	0	0	10.8		222814			
CONSUMO REAT.PONTA TE	0	0	.108					
CONSUMO REAT.PONTA TUSD	0	0	.108		2			
CONSUMO REAT.FORA PONTA TE	0	0	10.8					
CONSUMO REAT.FORA PONTA TUSD	0	0	10.8		2			
DEMANDA DISTRIBUICAO PONTA TE	0	0	.108					
DEMANDA DISTRIBUICAO PONTA TUSD	0	0	.108		420			
DEMANDA DISTRIBUICAO F. PONTA TE	0	0	.108					
DEMANDA DISTRIBUICAO F. PONTA TUSD	0	0	.108		420			
SUBSIDIO TARIFARIO DEM ISENTA TUSD								
SUBSIDIO TARIFARIO TUSD								
CONSUMO	0	0	10.8					
CONSUMO PONTA	0	0	.108		0			
CONSUMO FORA PONTA	0	0	10.8		0			
DEMANDA PONTA	0	0	.432		0			
DEMANDA FORA PONTA	0	0	.432		0			
ENERGIA REAT EXC	0	0	10.8					
DEMANDA REAT EXC P	0	0	.108		0			
DEMANDA REAT EXC FP	0	0	.108		0			

GRÁFICOS

Demanda (kW)



Consumo (kWh)



DADOS COMPLEMENTARES

Canais de atendimento

TELEFONE LIGAÇÃO GRATUITA: 0800 701 01 03 (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

Atendimento fora da área de concessão: 0800 701 01 02 (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

Atendimento a pessoa com deficiência auditiva e de fala: 0800 701 0155

(Ligação gratuita, desde que utilizem aparelho telefônico adaptado para essa finalidade)

Site: neoenergia.com.br ou neoenergia.com.br

Ouvidoria: 0800 012 40 50



DANFELEKA (V2.00)
DANFELEKA (V1.00)

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**



neoenergia.com.br | Ligue grátis 0800 701 01 03

DANFE- DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
Elektro Redes S.A.

R Ary Antenor de Souza, 321 - Jd Nova America
CEP: 13053-024 - Campinas - SP
CNPJ 02.328.280/0001-97
INSC. ESTADUAL 244868522118

NOME DO CLIENTE:

SERV AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE
MOGI GUACU

CNPJ - *****000166 IE: 455172785115

ENDEREÇO:

PCA DOM JOAO VI, 0
RR
VL PARAISO
MOGI-GUACU - SP - CEP 13843-008

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

18446191



NOTA FISCAL No. 776526 - SÉRIE 0 DATA DE EMISSÃO: 08/10/2025

Consulte Chave de Acesso em:

<https://nf3e.svrs.rs.gov.br/wps/nf3eConsulta/nf3eConsulta.asmx>

Chave de Acesso

3525 1002 3282 8000 0197 6600 0000 7765 2610 8561 9196

Protocolo de Autorização: 3352500004020942 08/10/2025 15:08:13

AmericaSao_Paulo

REF: MÊS / ANO

TOTAL A PAGAR (R\$)

VENCIMENTO

Outubro/2025

R\$76.859,35

CÓDIGO DO CLIENTE

27165443

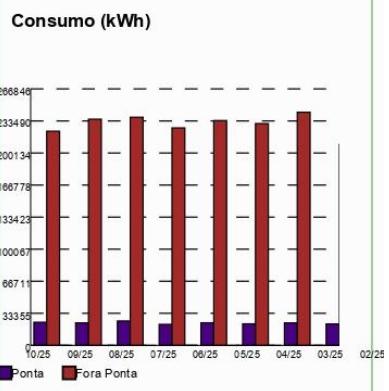
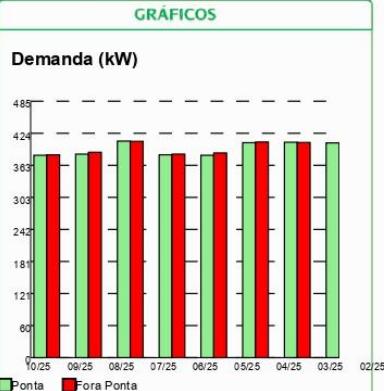


TIPO DE FORNECIMENTO:
HORÁRIA AZUL / TRIFASICO

CLASSIFICAÇÃO:

SERVICO PUBLICO

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	31/08/2025	LEITURA ATUAL	30/09/2025	Nº DE DIAS	31	PRÓXIMA LEITURA	01/11/2025
DEMONSTRATIVO DE CONSUMO								
DESCRÍCION	LEITURA DE	CONSTANTE ATÉ	AJUSTE	CONSUMO/ DEMANDA				



DADOS COMPLEMENTARES

Canais de atendimento

TELEFONE LIGAÇÃO GRATUITA: 0800 701 01 03 (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

Atendimento fora da área de concessão: 0800 701 01 02 (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

Atendimento a pessoa com deficiência auditiva e de fala: 0800 701 0155

(Ligação gratuita, desde que utilizem aparelho telefônico adaptado para essa finalidade)

Site: neoenergia.com.br ou neoenergia.com.br

Ouvidoria: 0800 012 40 50



DANFELEKA (V2.00)

DANFELEKA (V1.00)

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Mogi Guaçu / SP

COMISSÃO DE LICITAÇÕES



neoenergia.com.br | Ligue grátis 0800 701 01 03

DANFE- DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
Elektro Redes S.A.

R Ary Antenor de Souza, 321 - Jd Nova America
CEP: 13053-024 - Campinas - SP
CNPJ 02.328.280/0001-97
INSC. ESTADUAL 24486852218

NOME DO CLIENTE:

SERV AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE
MOGI GUACU

CNPJ - *****000166 IE: 455172785115

ENDEREÇO:

R JOAQUIM C CARVALHO, 0
EST TRATAMENTO
MARTINHO PRADO
MOGI-GUACU - SP - CEP 13855-000

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

27157598



CÓDIGO DO CLIENTE

27165443



NOTA FISCAL No. 776548 - SÉRIE 0 DATA DE EMISSÃO: 08/10/2025

Consulte Chave de Acesso em:

<https://nf3e.svrs.rs.gov.br/wps/nf3eConsulta/nf3eConsulta.asmx>

Chave de Acesso

3532 1002 3282 8000 0197 6600 0000 7765 4810 8560 9279

Protocolo de Autorização: 3352500004020986 08/10/2025 15:08:15

America/Sao_Paulo

REF: MÊS / ANO

TOTAL A PAGAR (R\$)

VENCIMENTO

Outubro/2025

R\$6.859,79

23/11/2025

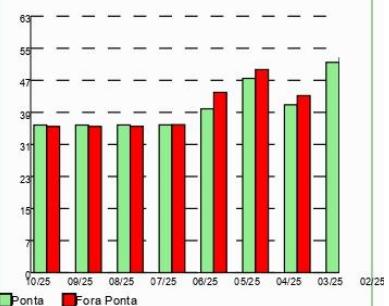
CLASSIFICAÇÃO:
SERVICO PÚBLICO

TIPO DE FORNECIMENTO:
HORÁRIA VERDE / TRIFASICO

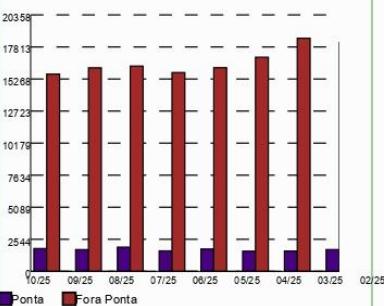
DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	31/08/2025	LEITURA ATUAL	30/09/2025	Nº DE DIAS	31	PRÓXIMA LEITURA	01/11/2025
DEMONSTRATIVO DE CONSUMO								
DESCRÍCIONE								
	LEITURA DE	CONSTANTE ATÉ	AJUSTE	CONSUMO/ DEMANDA				
TUSD ENERGIA PONTA TE	0	0	.024					
TUSD ENERGIA PONTA TUSD	0	0	.024					
TUSD ENERGIA FORA DE PONTA TE	0	0	.24					
TUSD ENERGIA FORA DE PONTA TUSD	0	0	.24					
DEMANDA DE DISTRIBUICAO TE	0	0	.096					
DEMANDA DE DISTRIBUICAO TUSD	0	0	.096					
SUBSIDIO TARIFARIO DEM ISENTA TUSD								
SUBSIDIO TARIFARIO TUSD								
CONSUMO	0	0	.24					
CONSUMO PONTA	0	0	.024					
CONSUMO FORA PONTA	0	0	.24					
DEMANDA PONTA	0	0	.096					
DEMANDA FORA PONTA	0	0	.096					
ENERGIA REAT EXC	0	0	.24					
ENERGIA REAT EXC P	0	0	.024					
ENERGIA REAT EXC FP	0	0	.24					
DEMANDA REAT EXED.	0	0	.024					
DEMANDA REAT EXED.	0	0	.024					
TUSD DEMANDA	0	0	.096					

GRÁFICOS

Demanda (kW)



Consumo (kWh)



DADOS COMPLEMENTARES

Canais de atendimento	
TELEFONE LIGAÇÃO GRATUITA: 0800 701 01 03	(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
Atendimento fora da área de concessão: 0800 701 01 02	(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
Atendimento a pessoa com deficiência auditiva e de fala: 0800 701 0155	(Ligação gratuita, desde que utilizem aparelho telefônico adaptado para essa finalidade)
Site: neoenergia.com.br ou neoenergia.com/ms	
Ouvidoria: 0800 012 40 50	



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**



neoenergia.com.br | Ligue grátis 0800 701 01 03

DANFE- DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
Elektro Redes S.A.

R Ary Antenor de Souza, 321 - Jd Nova America
CEP: 13053-024 - Campinas - SP
CNPJ 02.328.280/0001-97
INSC. ESTADUAL 24486852218

NOME DO CLIENTE:

SERV AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE
MOGI GUACU

CNPJ - *****000166 IE: 455172785115

ENDEREÇO:

BL ROD ALMINO AFONSO, 1278

RURAL
MOGI-GUACU - SP - CEP 13855-000

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

27868184



CÓDIGO DO CLIENTE

27165443

NOTA FISCAL No. 777657 - SÉRIE 0 DATA DE EMISSÃO: 08/10/2025

Consulte Chave de Acesso em:

<https://nf3e.svrs.rs.gov.br/wis/nf3eConsulta/nf3eConsulta.asmx>

Chave de Acesso

3525 1002 3282 8000 0197 6600 0000 7776 5710 8560 9367

Protocolo de Autorização: 3352500004023788 08/10/2025 15:10:33

America/Sao_Paulo

REF: MÊS / ANO

TOTAL A PAGAR (R\$)

VENCIMENTO

Outubro/2025

R\$10.051,32

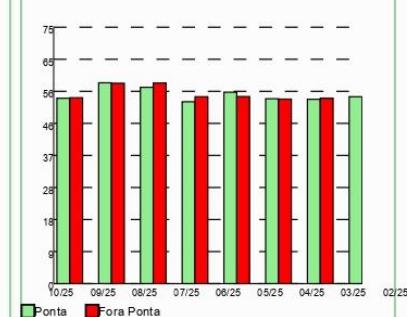
23/11/2025

CLASSIFICAÇÃO:
SERVICO PÚBLICO

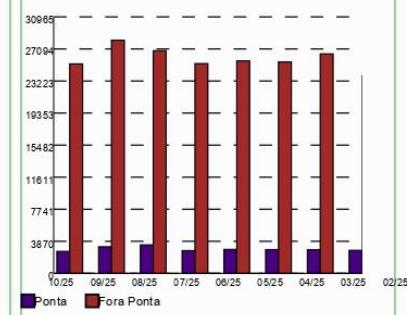
TIPO DE FORNECIMENTO:
HORÁRIA AZUL / TRIFASICO

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	31/08/2025	LEITURA ATUAL	30/09/2025	Nº DE DIAS	31	PRÓXIMA LEITURA	01/11/2025
DEMONSTRATIVO DE CONSUMO								
DESCRICAÇÃO								
	DE	LEITURA ATÉ	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO/ DEMANDA			
TUSD ENERGIA PONTA TE	0	0	.048					
TUSD ENERGIA PONTA TUSD	0	0	.048		2646			
TUSD ENERGIA FORA DE PONTA TE	0	0	1.2					
TUSD ENERGIA FORA DE PONTA TUSD	0	0	1.2		25289			
DEMANDA DISTRIBUICAO PONTA TE	0	0	.048					
DEMANDA DISTRIBUICAO PONTA TUSD	0	0	.048		65			
DEMANDA DISTRIBUICAO F. PONTA TE	0	0	.012					
DEMANDA DISTRIBUICAO F. PONTA TUSD	0	0	.012		65			
SUBSIDIO TARIFARIO DEM ISENTE TUSD								
SUBSIDIO TARIFARIO TUSD								
CONSUMO	0	0	1.2					
CONSUMO PONTA	0	0	.012		0			
CONSUMO FORA PONTA	0	0	1.2		0			
DEMANDA PONTA	0	0	.048		0			
DEMANDA FORA PONTA	0	0	.048		0			
ENERGIA REAT EXC	0	0	1.2					
ENERGIA REAT EXC P	0	0	.012		0			
ENERGIA REAT EXC FP	0	0	1.2		0			
DEMANDA REAT EXC P	0	0	.012		0			
DEMANDA REAT EXC FP	0	0	.012		0			

Demanda (kW)



Consumo (kWh)



DADOS COMPLEMENTARES

Canais de atendimento

TELEFONE LIGAÇÃO GRATUITA: 0800 701 01 03 (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

Atendimento fora da área de concessão: 0800 701 01 02 (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

Atendimento a pessoa com deficiência auditiva e de fala: 0800 701 0155

(Ligação gratuita, desde que utilizem aparelho telefônico adaptado para essa finalidade)

Site: neoenergia.com.br ou neoenergia.com.br

Ouvidoria: 0800 012 40 50



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Mogi Guaçu / SP

COMISSÃO DE LICITAÇÕES



neoenergia.com.br | Ligue grátis 0800 701 01 03

DANFE- DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
Elektro Redes S.A.

R Ary Antenor de Souza, 321 - Jd Nova America
CEP: 13053-024 - Campinas - SP
CNPJ 02.328.280/0001-97
INSC. ESTADUAL 24486852218

NOME DO CLIENTE:

SERV AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE
MOGI GUACU

CNPJ - *****000166 IE: 455172785115

ENDEREÇO:

AV BRASIL, 0
ETE
JD SERRA DOURADA
MOGI-GUACU - SP - CEP 13844-210

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

30744989



NOTA FISCAL No. 776739 - SÉRIE 0 DATA DE EMISSÃO: 08/10/2025

Consulte Chave de Acesso em:

<https://nf3e.svrs.rs.gov.br/wps/nf3eConsulta/nf3eConsulta.asmx>

Chave de Acesso

3525 1002 3282 8000 0197 6600 0000 7767 3910 8563 6340

Protocolo de Autorização: 3352500004021484 08/10/2025 15:08:39

AmericaSao_Paulo

REF: MÊS / ANO

TOTAL A PAGAR (R\$)

VENCIMENTO

Outubro/2025

R\$97.985,38

23/11/2025

CLASSIFICAÇÃO:
SERVICO PUBLICO

TIPO DE FORNECIMENTO:
HORÁRIA VERDE / TRIFASICO

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	31/08/2025	LEITURA ATUAL	30/09/2025	Nº DE DIAS	31	PRÓXIMA LEITURA	01/11/2025
DEMONSTRATIVO DE CONSUMO								
DESCRÍCÃO								
	LEITURA DE	CONSTANTE ATÉ	AJUSTE	CONSUMO/ DEMANDA				
TUSD ENERGIA PONTA TE	0	0	.108					
TUSD ENERGIA PONTA TUSD	0	0	.108					
TUSD ENERGIA FORA DE PONTA TE	0	0	10.8					
TUSD ENERGIA FORA DE PONTA TUSD	0	0	10.8					
CONSUMO REAT.PONTA TE	0	0	.108					
CONSUMO REAT.PONTA TUSD	0	0	.108					
CONSUMO REAT.FORA PONTA TE	0	0	10.8					
CONSUMO REAT.FORA PONTA TUSD	0	0	10.8					
DEMANDA ULTRAP.-DISTRIBUICAO TE								
DEMANDA ULTRAP.-DISTRIBUICAO TUSD								
DEMANDA DE DISTRIBUICAO TE	0	0	.432					
DEMANDA DE DISTRIBUICAO TUSD	0	0	.432					
SUBSIDIO TARIFARIO TUSD								
CONSUMO	0	0	10.8					
CONSUMO PONTA	0	0	.108					
CONSUMO FORA PONTA	0	0	10.8					
DEMANDA PONTA	0	0	.432					
DEMANDA FORA PONTA	0	0	.432					
ENERGIA REAT EXC	0	0	10.8					
DEMANDA REAT EXED.	0	0	.108					
DEMANDA REAT EXED.	0	0	.108					
TUSD DEMANDA	0	0	.432					

Canais de atendimento

TELEFONE LIGAÇÃO GRATUITA: 0800 701 01 03 (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

Atendimento fora da área de concessão: 0800 701 01 02 (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

Atendimento a pessoa com deficiência auditiva e de fala: 0800 701 0155

(Ligação gratuita, desde que utilizem aparelho telefônico adaptado para essa finalidade)

Site: neoenergia.com.br ou neoenergia.com/ms

Ouvidoria: 0800 012 40 50



DANFELEKA (V2.00)
DANFELEKA (V1.00)

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Mogi Guaçu / SP

COMISSÃO DE LICITAÇÕES



neoenergia.com.br | Ligue grátis 0800 701 01 03

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
Elektro Redes S.A.

R Ary Antenor de Souza, 321 - Jd Nova America
CEP: 13053-024 - Campinas - SP
CNPJ 02.328.280/0001-97
INSC. ESTADUAL 24486852218

NOME DO CLIENTE:

SERV AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE
MOGI GUACU

CNPJ - *****000166 IE: 455172785115

ENDEREÇO:

AV PADRE JAIME, 2470
ESTACAO ELEVATORIA DE ESGOTO
JD SELMA
MOGI-GUACU - SP - CEP 13843-085

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

34148507



CÓDIGO DO CLIENTE

27165443



NOTA FISCAL No. 1514942 - SÉRIE 0 DATA DE EMISSÃO: 14/10/202

Consulte Chave de Acesso em:

<https://nf3e.svrs.rs.gov.br/wis/nf3eConsulta/nf3eConsulta.asmx>

Chave de Acesso

3525 1002 3282 8000 0197 6600 0001 5149 4210 8565 3999

Protocolo de Autorização: 3352500008599523 14/10/2025 14:47:57

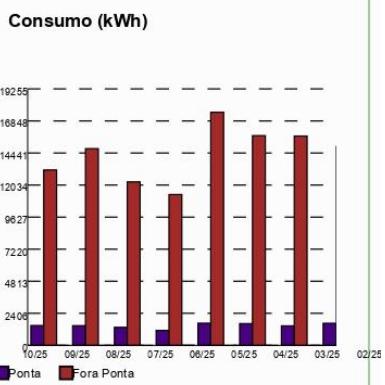
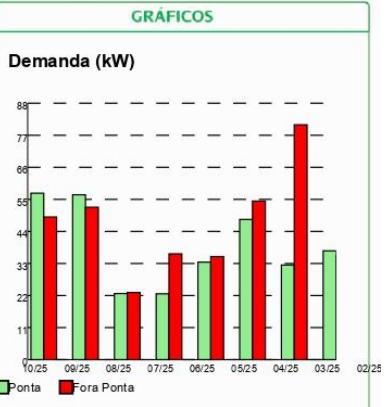
AmericaSao_Paulo

REF: MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR (R\$)	VENCIMENTO
Outubro/2025	R\$5.367,08	23/11/2025

CLASSIFICAÇÃO:
SERVICO PÚBLICO

TIPO DE FORNECIMENTO:
HORÁRIA VERDE / TRIFASICO

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	31/08/2025	LEITURA ATUAL	30/09/2025	Nº DE DIAS	31	PRÓXIMA LEITURA	01/11/2025
DEMONSTRATIVO DE CONSUMO								
DESCRÍCÃO								
	LEITURA DE	CONSTANTE ATÉ	AJUSTE	CONSUMO/ DEMANDA				
TUSD ENERGIA PONTA TE	0	0	.012					
TUSD ENERGIA PONTA TUSD	0	0	.012		1487			
TUSD ENERGIA FORA DE PONTA TE	0	0	1.2					
TUSD ENERGIA FORA DE PONTA TUSD	0	0	1.2		13168			
DEMANDA DE DISTRIBUICAO TE	0	0	.048					
DEMANDA DE DISTRIBUICAO TUSD	0	0	.048		70			
SUBSIDIO TARIFARIO DEM ISENTA TUSD								
SUBSIDIO TARIFARIO TUSD								
CONSUMO	0	0	1.2					
CONSUMO PONTA	0	0	.012		0			
CONSUMO FORA PONTA	0	0	1.2		0			
DEMANDA PONTA	0	0	.048					
DEMANDA FORA PONTA	0	0	.048					
ENERGIA REAT EXC	0	0	1.2					
ENERGIA REAT EXC P	0	0	.012		0			
ENERGIA REAT EXC FP	0	0	1.2		0			
DEMANDA REAT EXED.	0	0	.012					
DEMANDA REAT EXED.	0	0	.012					
TUSD DEMANDA	0	0	.048					



DADOS COMPLEMENTARES

Canais de atendimento

TELEFONE LIGAÇÃO GRATUITA: 0800 701 01 03 (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

Atendimento fora da área de concessão: 0800 701 01 02 (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

Atendimento a pessoa com deficiência auditiva e de fala: 0800 701 0155

(Ligação gratuita, desde que utilizem aparelho telefônico adaptado para essa finalidade)

Site: neoenergia.com.br ou neoenergia.com.br

Ouvidoria: 0800 012 40 50



DANFELEKA (V2.00)

DANFELEKA (V1.00)

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Mogi Guaçu / SP

COMISSÃO DE LICITAÇÕES



neoenergia.com.br | Ligue grátis 0800 701 01 03

DANFE- DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
Elektro Redes S.A.

R Ary Antenor de Souza, 321 - Jd Nova America
CEP: 13053-024 - Campinas - SP
CNPJ 02.328.280/0001-97
INSC. ESTADUAL 244868522118

NOME DO CLIENTE:

SERV AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE
MOGI GUACU

CNPJ - *****000166 IE: 455172785115

ENDEREÇO:

R JOAO BUENO JUNIOR, 320

JD BELA VISTA
MOGI-GUACU - SP - CEP 13840-321

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

18446140



NOTA FISCAL No. 776872 - SÉRIE 0 DATA DE EMISSÃO: 08/10/2025

Consulte Chave de Acesso em:

<https://nf3e.svrs.rs.gov.br/wps/nf3eConsulta/nf3eConsulta.asmx>

Chave de Acesso

3525 1002 3282 8000 0197 6600 0000 7768 7210 8561 9179

Protocolo de Autorização: 3352500004021794 08/10/2025 15:08:54

AmericaSao_Paulo

REF: MÊS / ANO

TOTAL A PAGAR (R\$)

VENCIMENTO

Outubro/2025

R\$156.740,28

23/10/2025

CLASSIFICAÇÃO:
SERVICO PUBLICO

TIPO DE FORNECIMENTO:
HORÁRIA AZUL / TRIFASICO

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	31/08/2025	LEITURA ATUAL	30/09/2025	Nº DE DIAS	31	PRÓXIMA LEITURA	01/11/2025
DEMONSTRATIVO DE CONSUMO								
DESCRÍCÃO								
	LEITURA DE	CONSTANTE ATÉ	AJUSTE	CONSUMO/ DEMANDA				
TUSD ENERGIA PONTA TE	0	0	.216					
TUSD ENERGIA PONTA TUSD	0	0	.216					
TUSD ENERGIA FORA DE PONTA TE	0	0	.216					
TUSD ENERGIA FORA DE PONTA TUSD	0	0	.216					
CONSUMO REAT.PONTA TE	0	0	.216					
CONSUMO REAT.PONTA TUSD	0	0	.216					
CONSUMO REAT.FORA PONTA TE	0	0	.216					
CONSUMO REAT.FORA PONTA TUSD	0	0	.216					
DEM ULTRAP.PONTA-DISTRIBUICO TE								
DEM ULTRAP.PONTA-DISTRIBUICO TUSD								
DEMANDA DISTRIBUICO PONTA TE	0	0	.216					
DEMANDA DISTRIBUICO PONTA TUSD	0	0	.216					
DEM.ULTRAP.FORA PONTA-DISTRIB TE								
DEM.ULTRAP.FORA PONTA-DISTRIB TUSD								
DEMANDA DISTRIBUICO F. PONTA TE	0	0	.216					
DEMANDA DISTRIBUICO F. PONTA TUSD	0	0	.216					
SUBSIDIO TARIFARIO TUSD								
CONSUMO	0	0	.216					
CONSUMO PONTA	0	0	.216					
CONSUMO FORA PONTA	0	0	.216					
DEMANDA PONTA	0	0	.864					
DEMANDA FORA PONTA	0	0	.864					

Canais de atendimento

TELEFONE LIGAÇÃO GRATUITA: 0800 701 01 03 (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

Atendimento fora da área de concessão:**0800 701 01 02** (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

Atendimento a pessoa com deficiência auditiva e de fala: **0800 701 0155**

(Ligação gratuita, desde que utilizem aparelho telefônico adaptado para essa finalidade)

Site: neoenergia.com.br ou neoenergia.com.br

Ouvicidoria: 0800 012 40 50



DANFELEKA (V2.00)

DANFELEKA (V1.00)

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES



neoenergia.com.br | Ligue grátis 0800 701 01 03

DANFE- DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
Elektro Redes S.A.

R Ary Antenor de Souza, 321 - Jd Nova America
CEP: 13053-024 - Campinas - SP
CNPJ 02.328.280/0001-97
INSC. ESTADUAL 244868522118

NOME DO CLIENTE:

SERV AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE
MOGI GUACU

CNPJ - *****000166 IE: 455172785115

ENDEREÇO:

R JOAO BUENO JUNIOR, 320

JD BELA VISTA
MOGI-GUACU - SP - CEP 13840-321

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

18446140



NOTA FISCAL No. 776872 - SÉRIE 0 DATA DE EMISSÃO: 08/10/2025

Consulte Chave de Acesso em:

<https://nf3e.svrs.rs.gov.br/wps/nf3eConsulta/nf3eConsulta.asmx>

Chave de Acesso

3525 1002 3282 8000 0197 6600 0000 7768 7210 8561 9179

Protocolo de Autorização: 3352500004021794 08/10/2025 15:08:54

AmericaSao_Paulo

REF: MÊS / ANO

TOTAL A PAGAR (R\$)

VENCIMENTO

Outubro/2025

R\$156.740,28

23/10/2025

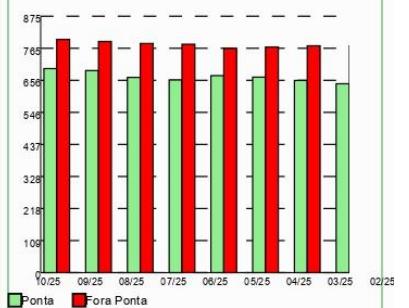
CLASSIFICAÇÃO:
SERVICO PÚBLICO

TIPO DE FORNECIMENTO:
HORÁRIA AZUL / TRIFASICO

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	31/08/2025	LEITURA ATUAL	30/09/2025	Nº DE DIAS	31	PRÓXIMA LEITURA	01/11/2025
DEMONSTRATIVO DE CONSUMO								
DESCRÍCIONE								
	LEITURA DE	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO/ DEMANDA				
	ATÉ							
ENERGIA REAT EXC	0	0	.216					
DEMANDA REAT EXC P	0	0	.216	0				
DEMANDA REAT EXC FP	0	0	.216	0				

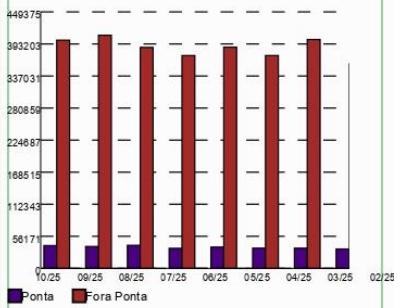
GRÁFICOS

Demanda (kW)



Data	Ponta (kW)	Fora Ponta (kW)
10/25	~650	~750
09/25	~650	~750
08/25	~650	~750
07/25	~650	~750
06/25	~650	~750
05/25	~650	~750
04/25	~650	~750
03/25	~650	~750

Consumo (kWh)



Data	Ponta (kWh)	Fora Ponta (kWh)
10/25	~5617	~303203
09/25	~5617	~303203
08/25	~5617	~303203
07/25	~5617	~303203
06/25	~5617	~303203
05/25	~5617	~303203
04/25	~5617	~303203
03/25	~5617	~303203

DADOS COMPLEMENTARES

Canais de atendimento

TELEFONE LIGAÇÃO GRATUITA: 0800 701 01 03 (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

Atendimento fora da área de concessão: 0800 701 01 02 (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

Atendimento a pessoa com deficiência auditiva e de fala: 0800 701 0155

(Ligação gratuita, desde que utilizem aparelho telefônico adaptado para essa finalidade)

Site: neoenergia.com.br ou neoenergia.com/ms

Ouvidoria: 0800 012 40 50

